

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE
MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CULTURA E SOCIEDADE

JOSÉ AUGUSTO CUTRIM GOMES

**DIREITOS CULTURAIS A PESSOAS IDOSAS COM ORIENTAÇÃO
HOMOSSEXUAL EM SÃO LUÍS DO MARANHÃO**

São Luís
2024

JOSÉ AUGUSTO CUTRIM GOMES

**DIREITOS CULTURAIS A PESSOAS IDOSAS COM ORIENTAÇÃO
HOMOSSEXUAL EM SÃO LUÍS DO MARANHÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Cultura e Sociedade da Universidade Federal do
Maranhão para obtenção do título de Mestre em Cultura
e Sociedade.

Orientadora: Profa. Dra. Thelma Helena Costa Chahini

São Luís

2024

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Gomes, José Augusto Cutrim

Direitos culturais a pessoas idosas com orientação
homossexual em são luís do maranhão / José Augusto
Cutrim Gomes. - 2024.

123 f.: il.

Orientadora: Thelma Helena Costa Chahini

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação -
Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade
(PGCULT/CCH), Universidade Federal do Maranhão, São
Luís/MA, 2024.

1. Direitos culturais. 2. Envelhecimento. 3.
Diversidade sexual. 4. Idosos homossexuais. I. Thelma
Helena Costa Chahini. II. Título.

JOSÉ AUGUSTO CUTRIM GOMES

**DIREITOS CULTURAIS A PESSOAS IDOSAS COM ORIENTAÇÃO
HOMOSSEXUAL EM SÃO LUÍS DO MARANHÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Cultura e Sociedade da Universidade Federal do
Maranhão para obtenção do título de Mestre em Cultura
e Sociedade.

Aprovada em: / /

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Thelma Helena Costa Chahini (Orientadora)
Doutora em Educação
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Cássius Guimarães Chai (Examinador Externo)
Doutor em Direito Constitucional
Faculdade de Direito de Vitória (FDV)

Prof. Dr. João Batista Bottentuit Júnior (Examinador Interno)
Doutor em Ciência da Educação
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para o desenvolvimento desta dissertação.

Expresso meu muito obrigado às pessoas entrevistadas que gentilmente ajudaram na pesquisa.

Sou grato, também, à Rede de Proteção à Pessoa Idosa de São Luís/MA, que compreendeu a importância do projeto como mais uma ferramenta na defesa da pessoa idosa.

Deixo aqui um agradecimento especial à minha orientadora, Profa. Dra. Thelma Helena Costa Chahini, cujas orientações elevaram meus conhecimentos e estimularam em mim a constante busca por excelência. Agradeço por todo o suporte, pela disponibilidade demonstrada, pela confiança depositada e pelos incentivos ao longo deste curso.

Aos professores e colegas do mestrado do PGCult, minha sincera gratidão pela troca de conhecimentos e apoio mútuo durante essa jornada.

À minha família, que esteve sempre ao meu lado nesta e em outras caminhadas da vida, oferecendo força e suporte incondicional, meu mais profundo agradecimento.

Por fim, ao nosso bom Deus pela força que me dá para enfrentar os desafios!

A arte existe porque a vida não basta.

Ferreira Gullar

RESUMO

Esta dissertação aborda os direitos culturais de pessoas idosas com orientação homossexual em São Luís do Maranhão e foi motivada pela necessidade urgente de dar visibilidade a um grupo marginalizado pela sociedade e excluído das políticas públicas culturais. A pesquisa, de natureza exploratória, descritiva e qualitativa, adota um modelo teórico crítico e dialético, com abordagem interdisciplinar. O principal objetivo consiste em analisar as razões pelas quais os idosos com orientação homossexual são invisíveis nas políticas públicas em São Luís, a ponto de terem negado ou diminuído os seus direitos culturais. Os objetivos secundários são: verificar se há uma distinção entre faixa etária e orientação sexual no que diz respeito aos direitos culturais dos idosos em São Luís do Maranhão; descrever as políticas públicas da cultura ludovicense garantidoras de direitos culturais aos idosos homossexuais; identificar ações dos programas universitários da terceira idade (Universidade Integrada da Terceira Idade (UNITI)/Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e Universidade Aberta Intergeracional (UNABI)/Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)) que assegurem o acesso à cultura a esse grupo populacional. A questão-problema que norteou este estudo consiste em saber: por que os idosos com orientação homossexual são invisibilizados a ponto de não terem acesso pleno aos direitos culturais em São Luís do Maranhão? O estudo fundamenta-se, entre outros, nas concepções teóricas de autores como Roque Laraia (2022), que explora a cultura como elemento essencial na formação da identidade e inclusão social; Pierre Bourdieu (2021), que aborda o conceito de capital cultural; Judith Butler (2018), sobre a construção social do gênero e sexualidade; e Michel Foucault (2022), que analisa a normatização social da sexualidade. Os dados foram coletados por meio de entrevista semiestruturada com 10 participantes, residentes em São Luís/MA, entre agentes públicos vinculados a programas universitários e a grupos culturais que atuam na proteção da pessoa idosa. A cidade de São Luís, com sua rica diversidade cultural, serviu de cenário para compreender as barreiras enfrentadas por esses idosos no acesso à cultura e na construção de suas identidades. Os resultados indicam que as políticas públicas culturais de São Luís não contemplam de maneira efetiva os idosos homossexuais. As narrativas dos entrevistados evidenciaram dificuldades práticas, entre as quais, a falta de acessibilidade e mobilidade urbana, a ausência de apoio familiar e comunitário, a inexistência de espaços culturais inclusivos, bem como barreiras emocionais decorrentes de discriminações vividas ao longo da vida. Esses achados confirmam a hipótese inicial de que os idosos homossexuais são invisibilizados nas políticas públicas, tendo seus direitos culturais negados, principalmente pela ausência de iniciativas governamentais específicas e pela perpetuação de estigmas e

preconceitos. Apesar das limitações do estudo, os dados oferecem um panorama representativo dos desafios enfrentados, revelando tanto experiências comuns quanto particularidades das vivências desses idosos. Assim, foi possível ampliar a compreensão sobre as especificidades dos idosos homossexuais, apresentando sugestões para políticas mais inclusivas e educacionais que promovam a diversidade sexual e garantam uma velhice digna. Na área prática, ressalta-se a urgência de políticas que garantam o acesso à cultura, como a criação de espaços culturais inclusivos e campanhas para combater os preconceitos interseccionais. Recomenda-se que futuras pesquisas aprofundem o tema em outros contextos. Espera-se que este estudo inspire mudanças práticas e contribua para a capacitação de profissionais, sensibilização dos agentes políticos e da sociedade sobre a importância da cultura como direito fundamental para a promoção de uma inclusão efetiva.

Palavras-chave: direitos culturais; envelhecimento; diversidade sexual; idosos homossexuais.

ABSTRACT

The present study on the cultural rights of elderly individuals with homosexual orientation in São Luís do Maranhão was motivated by the urgent need to give visibility to a group marginalized by society and excluded from cultural public policies. The research, exploratory, descriptive, and qualitative in nature, adopts a critical and dialectical theoretical model with an interdisciplinary approach. The primary objective is to analyze the reasons why elderly individuals with homosexual orientation are invisible in public policies in São Luís to the point of having their cultural rights denied or diminished. The secondary objectives are: to verify whether there is a distinction between age group and sexual orientation concerning cultural rights of the elderly in São Luís do Maranhão; to describe São Luís' public cultural policies that guarantee cultural rights to homosexual elderly individuals; and to identify actions from university programs for the elderly (UNITI/UFMA and UNABI/UEMA) that ensure access to culture for this population group. The research question guiding this study is: why are elderly individuals with homosexual orientation rendered invisible to the extent of being denied full access to cultural rights in São Luís do Maranhão? The study is grounded in the theoretical conceptions of authors such as Roque Laraia (2022), who explores culture as an essential element in the formation of identity and social inclusion; Pierre Bourdieu (2021), who addresses the concept of cultural capital; Judith Butler (2018), on the social construction of gender and sexuality; and Michel Foucault (2022), who analyzes the social normalization of sexuality. Data were collected through semi-structured interviews with ten participants, residents of São Luís/MA, among public agents linked to university programs and cultural groups that work to protect the elderly. The city of São Luís, with its rich cultural diversity, served as the backdrop for understanding the barriers faced by these elderly individuals in accessing culture and building their identities. The results indicate that São Luís' cultural public policies do not effectively address the needs of homosexual elderly individuals. The narratives of the interviewees highlighted practical difficulties, including lack of accessibility and urban mobility, absence of family and community support, nonexistence of inclusive cultural spaces, and emotional barriers arising from lifelong experiences of discrimination. These findings confirm the initial hypothesis that homosexual elderly individuals are rendered invisible in public policies, having their cultural rights denied, mainly due to the lack of specific governmental initiatives and the perpetuation of stigmas and prejudices. Despite the study's limitations, the data provide a representative overview of the challenges faced, revealing both common experiences and particularities of these elderly individuals' lives. This allowed for a broader understanding of the specificities of homosexual elderly individuals, offering

suggestions for more inclusive and educational policies that promote sexual diversity and ensure a dignified old age. On a practical level, the study highlights the urgency of policies guaranteeing access to culture, such as the creation of inclusive cultural spaces and campaigns to combat intersectional prejudices. Future research is recommended to deepen the topic in other contexts. It is hoped that this study will inspire practical changes and contribute to the training of professionals, sensitization of political agents, and the society at large about the importance of culture as a fundamental right for promoting effective inclusion.

Keywords: cultural rights; aging; sexual diversity; homosexual elderly individuals.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	– Centro Histórico de São Luís	33
Figura 2	– Bumba-meu-boi em São Luís	34
Figura 3	– Tambor de Crioula.....	35
Figura 4	– Azulejos.....	35
Figura 5	– Pirâmide Etária	46
Figura 6	– Acolhimento da Turma UNABI/UEMA – 2019	72
Quadro 1	– Perfis dos participantes da pesquisa	73

LISTA DE SIGLAS

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
CF	Constituição Federal
CNDI	Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos
CNS	Conselho Nacional de Saúde
LGBTQIAPN+	Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer, Intersexo, Assexuais, Pan, Não-binárias e mais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAME	Plano de Ação Mundial sobre o Envelhecimento
PNI	Política Nacional do Idoso
SEAPS	Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social
SESC	Serviço Social do Comércio
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UFMA	Universidade Federal do Maranhão
UNABI	Universidade Aberta Intergeracional
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNITI	Universidade Integrada da Terceira Idade

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	DIREITOS CULTURAIS.....	19
2.1	Definição de cultura	20
2.2	Normas gerais sobre direitos culturais.....	27
2.3	A formação cultural de São Luís do Maranhão	32
3	O ENVELHECIMENTO HUMANO E O ACESSO À CULTURA NO CONTEXTO DO DIREITO INTERNACIONAL E NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	38
3.1	As diretrizes normativas internacionais sobre a longevidade populacional.....	40
3.2	Os principais marcos legais de proteção à velhice no Brasil.....	42
3.3	O acesso aos bens culturais como política pública de inclusão à diversidade sexual na velhice.....	49
4	A SEXUALIDADE HUMANA E A VELHICE	54
4.1	O gênero que nos define e a diversidade sexual	55
4.2	A sexualidade na velhice e os idosos com orientação homossexual	64
4.3	A interseccionalidade e suas interfaces com os marcadores sociais da velhice	68
5	METODOLOGIA	71
5.1	Local da pesquisa	72
5.2	Participantes	73
5.2.1	Crêterios de inclusão e de exclusão dos participantes da pesquisa.....	74
5.2.2	Riscos e benefcícios da pesquisa aos participantes.....	75
5.3	Instrumentos e procedimentos de coleta de dados	75
6	RESULTADOS, ANÁLISE E DISCUSSÕES	78
6.1	Análise dos resultados.....	78
6.1.1	Invisibilidade e estigmatização	78
6.1.2	Políticas públicas culturais	82
6.1.3	Valorização e inclusão cultural	86
6.1.4	Educação e conscientização como instrumentos de transformação social.....	89
6.2	Discussão dos resultados.....	90
6.2.1	Relação com a literatura.....	91
6.2.2	Principais resultados e contribuições	92
6.2.3	Resposta à questão da pesquisa.....	95

6.2.4	Limitações do estudo.....	95
6.2.5	Relevância e contribuições acadêmicas	96
7	CONCLUSÕES	98
	REFERÊNCIAS	104
	APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	
	APLICADA COM OS IDOSOS	116
	ANEXO a – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP/CONEP	118

1 INTRODUÇÃO

Vivemos em um contexto de profundas transformações sociais e demográficas, em que o envelhecimento populacional se destaca como um dos grandes desafios contemporâneos. Projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística indicam que, nas próximas décadas, o Brasil se tornará um dos países com maior proporção de pessoas idosas, sendo estimado que, até 2050, atingirá o percentual aproximado de 25% da população brasileira que terá mais de 60 anos (Em 2020 [...], 2017).

O envelhecimento da população brasileira é um processo acelerado que ocorre em meio a desigualdades sociais e culturais que impactam em especial aqueles que, por motivos de orientação sexual ou por sua idade, encontram-se à margem da sociedade. Entre esses grupos vulneráveis, destacam-se os idosos homossexuais, os quais enfrentam camadas adicionais de discriminação e exclusão, sendo muitas vezes invisibilizados e privados de direitos fundamentais, como os direitos culturais.

Dentro desse cenário, os direitos culturais ganham destaque mundial e nacional como um elemento fundamental para a promoção da identidade, dignidade e inclusão social, sendo reconhecidos em diversos instrumentos internacionais, como os documentos da Organização das Nações Unidas (ONU), entre eles, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005), e no Brasil com a Constituição Federal de 1988.

Apesar das garantias previstas nos diplomas acima referenciados assegurarem o pleno direito à cultura, a população idosa ainda é bastante marginalizada e excluída pelas principais narrativas dominantes, seja em virtude da velhice, seja em razão da sua orientação sexual. Nesse contexto, como enfatizado por Laraia (2022), a cultura não apenas define os valores e práticas de uma sociedade, mas também determina quem pertence e quem é excluído. Garantir os direitos culturais às pessoas idosas com orientação homossexual, portanto, implica reconhecer e valorizar suas trajetórias, experiências e contribuições para a sociedade.

Na cidade de São Luís do Maranhão, lócus da nossa pesquisa, apesar de ser uma cidade rica por sua diversidade cultural, por seu patrimônio histórico singular e influências culturais de origem europeia, africana e indígena, assim como por suas tradições religiosas, a situação é ainda mais desafiadora devido às especificidades locais, especialmente agravada pela grande desigualdade social.

Sob essas circunstâncias, a problemática que motivou a pesquisa aqui apresentada reside na invisibilidade enfrentada pelas pessoas idosas com orientação homossexual em São

Luís do Maranhão, que impede esse segmento populacional de acessar de forma plena os direitos culturais assegurados constitucionalmente. Embora existam marcos legais que garantam o direito à cultura, as políticas públicas não contemplam adequadamente essa população, deixando lacunas significativas tanto na literatura acadêmica quanto na prática social.

A escassez de estudos específicos sobre os desafios culturais enfrentados por esses idosos reforça a necessidade de se investigar como se dá o acesso à cultura para essa parcela da população, especialmente considerando que a cultura é um fator-chave para a inclusão e a construção de identidades positivas. Assim, a pergunta que norteia este estudo consiste em saber: por que os idosos com orientação homossexual são invisibilizados a ponto de não terem acesso pleno aos direitos culturais em São Luís do Maranhão?

Diante dessa questão central, a hipótese que embasa este estudo é que os idosos com orientação homossexual são invisibilizados a ponto de não terem acesso pleno aos direitos culturais em São Luís do Maranhão. Essa realidade deve-se a diversos fatores, como: a inexistência ou insuficiência de políticas públicas destinadas a garantir o acesso à cultura para pessoas idosas homossexuais; as dificuldades educacionais, financeiras e físicas tornam difícil a compreensão do pertencimento e alcance dos direitos culturais; a ausência de organização do segmento idoso como um grupo de pressão para exigir que esses direitos sejam tratados como um dever do Estado e da sociedade, e não como um favor; os preconceitos e estereótipos, a exemplo do etarismo e da homofobia, assim como falta de mobilidade urbana, verdadeiras barreiras sociais que intimidam e excluem os idosos homossexuais de determinados espaços culturais.

O interesse pelo tema surgiu a partir da nossa atuação profissional como membro do Ministério Público do Estado do Maranhão, em que se observa, de forma recorrente, a ausência de políticas públicas culturais voltadas para idosos, especialmente aqueles que pertencem a grupos vulneráveis. Além disso, a participação em atividades científicas que discutem os direitos da pessoa idosa e a diversidade sexual nos despertou um olhar crítico sobre as lacunas existentes no acesso aos direitos culturais por parte dos idosos homossexuais.

A relevância desta pesquisa está diretamente ligada à urgência de se garantir que os direitos culturais sejam efetivamente usufruídos por todos os indivíduos, independente da idade ou orientação sexual. O tema reveste-se de especial importância para grupos vulneráveis, como os idosos homossexuais, que se encontram expostos a múltiplas formas de opressão e discriminação que se entrelaçam e interagem, configurando dinâmicas interseccionais que impactam de maneira singular tanto indivíduos quanto grupos ocupantes de posições sociais subalternas.

No caso das pessoas idosas, observa-se uma multiplicidade de formas de discriminação, particularmente pelo envelhecimento e pela sua orientação sexual. Desse modo, o estudo busca contribuir para a área acadêmica ao preencher lacunas existentes na pesquisa sobre envelhecimento e diversidade sexual, além de fomentar o desenvolvimento de políticas públicas mais inclusivas, que respeitem e promovam os direitos culturais.

Investigar o acesso aos direitos culturais a idosos com orientação homossexual, por meio de suas vivências, significa dar voz a um grupo minoritário, geralmente excluído ou mesmo invisibilizado em razão de suas condições, em um país como o Brasil que costuma colocá-lo em um não lugar, deixando-o às margens de políticas públicas e direitos, que, mesmo sendo de caráter fundamental, lhes são costumeiramente negados.

O objetivo geral deste estudo consiste em analisar as razões pelas quais os idosos com orientação homossexual são invisíveis nas políticas públicas em São Luís, a ponto de terem negado ou diminuído os seus direitos culturais, apesar da exigência legal prevista no ordenamento jurídico pátrio, particularmente em nossa atual Constituição Republicana e no Estatuto da Pessoa Idosa – Lei 10. 741/2003.

Para atingir essa finalidade, foram definidos os seguintes objetivos específicos: verificar se há uma distinção entre faixa etária e orientação sexual no que diz respeito aos direitos culturais dos idosos em São Luís do Maranhão; descrever as políticas públicas da cultura ludovicense garantidoras de direitos culturais aos idosos homossexuais; identificar ações da Universidade Integrada da Terceira Idade (UNITI), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), e da Universidade Aberta Intergeracional (UNABI), da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), que assegurem o acesso à cultura a esse grupo populacional.

A pesquisa, de natureza exploratória, descritiva e qualitativa, adota um modelo teórico crítico e dialético, com abordagem interdisciplinar. Os instrumentos utilizados incluem entrevistas semiestruturadas com pessoas idosas homossexuais residentes em São Luís, que participam de programas universitários voltados para a terceira idade, integrantes de grupos culturais e agentes públicos com atuação na defesa do idoso.

A coleta de dados também envolve a análise documental e de normativos que tratam sobre direitos culturais, direitos da pessoa idosa e sexualidade na velhice. A escolha do local de pesquisa deve-se ao fato de São Luís possuir uma riqueza e diversidade culturais singulares, em comparação a outras capitais brasileiras.

A pesquisa está fundamentada em conceitos de direitos culturais, envelhecimento e sexualidade. O conceito de direitos culturais é abordado a partir das Convenções Internacionais, da Constituição Federal de 1988, do Estatuto do Idoso e nas concepções teóricas de filósofos e

antropólogos, como Boas (2004), Burke, P. (2008), Bourdieu (2021), Laraia (2022), entre outros pesquisadores, que discorrem sobre a importância da cultura na construção da identidade e da dignidade humana.

Laraia (2022) enfatiza a cultura como um elemento fundamental para a formação da identidade e para a inclusão social, destacando como as práticas culturais moldam o pertencimento e a coesão de grupos vulneráveis. Já Bourdieu (2021) introduz o conceito de capital cultural simbólico, que é essencial para compreender como a exclusão ocorre em diferentes contextos, incluindo o envelhecimento e a orientação sexual. Burke, P. (2008), por sua vez, ressalta que a origem da cultura remonta às primeiras sociedades humanas, quando nossos antepassados começaram a se agrupar em comunidades e a desenvolver formas de comunicação e expressão. Para Boas (2004), a cultura deve ser vista como um sistema complexo e dinâmico de significados, práticas e valores que são assimilados e transmitidos socialmente. Ele acreditava que a cultura é moldada pela história e pelas condições sociais específicas de um grupo, sendo um fenômeno em constante mudança e adaptação.

Para além do tema sobre cultura, são exploradas as discussões sobre envelhecimento e sexualidade a partir de autores como Simone de Beauvoir (1970), que analisa as transformações da percepção da velhice ao longo do tempo e o impacto dessas mudanças na vida dos idosos. Butler (2018) argumenta que a sexualidade e o gênero são construções sociais influenciadas por normas culturais. Esses referenciais teóricos ajudam a destacar como questões relacionadas ao envelhecimento e à diversidade sexual estão profundamente conectadas à exclusão cultural dos idosos homossexuais. Foucault (2022), por sua vez, discute como as normas sociais moldam a compreensão da sexualidade.

A dissertação está estruturada em sete seções, que se entrelaçam para construir uma narrativa coesa sobre os direitos culturais às pessoas idosas com orientação homossexual em São Luís do MA. A primeira seção apresenta a introdução ao tema, expondo o problema, os objetivos e a justificativa da pesquisa, destacando a importância dos direitos culturais na promoção da dignidade e identidade dos idosos homossexuais, especialmente em um contexto de exclusão.

Na segunda seção, são discutidos o conceito de direitos culturais, sua importância e as normas gerais que os fundamentam. A partir da Constituição Federal de 1988, do Estatuto do Idoso e das contribuições de autores como Bourdieu (2021) e Laraia (2022), é explorado como os direitos culturais podem contribuir para a construção da identidade e dignidade humanas. Pierre Bourdieu, em particular, enfatiza o papel do capital cultural na inclusão social,

o que é fundamental para compreender as barreiras enfrentadas pelos idosos homossexuais em São Luís do Maranhão.

A terceira seção aborda o envelhecimento humano no contexto jurídico brasileiro, analisando as diretrizes normativas que protegem a população idosa e como elas se relacionam com a realidade dos idosos homossexuais. Analisam-se os marcos legais, como o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso, além de contribuições teóricas de Beauvoir (1970), que discute a transformação da percepção da velhice ao longo do tempo e como essas mudanças impactam a maneira como a sociedade trata seus idosos. Nesta seção, também são discutidas as desigualdades estruturais que afetam os idosos homossexuais e sua capacidade de acessar direitos básicos.

Na quarta seção, discute-se a sexualidade humana e explora questões de gênero, diversidade sexual e interseccionalidade na velhice, destacando como a orientação sexual impacta na vivência cultural dos idosos. A abordagem da sexualidade é fundamentada nos estudos de Butler (2018) e Foucault (2022), que oferecem uma compreensão ampla e inclusiva da sexualidade como aspecto essencial da identidade humana. Foucault discute como as normas sociais moldam a compreensão da sexualidade, enquanto Butler argumenta que o gênero e a orientação sexual são construções sociais que precisam ser reconhecidas para garantir a inclusão dos idosos homossexuais nas políticas culturais. Crenshaw (2004), por sua vez, introduz o conceito de interseccionalidade, destacando como diferentes aspectos da identidade, como idade, gênero e orientação sexual, se sobrepõem, influenciando as experiências de exclusão e discriminação dos indivíduos.

A metodologia da pesquisa está presente na quinta seção. A abordagem qualitativa foi escolhida para permitir uma compreensão das experiências dos participantes. Explica-se, dentre outros aspectos metodológicos, que a análise dos dados foi conduzida com base em três técnicas principais: a análise de conteúdo (Bardin, 2011), para categorizar e identificar padrões e temas recorrentes nas respostas dos participantes; a análise do discurso (Fairclough, 2012), para investigar como as narrativas dos entrevistados refletem relações de poder e processos de exclusão, evidenciando as dinâmicas sociais que contribuem para a invisibilidade dos idosos homossexuais; a análise documental sistemática, conforme Cellard (2008), para examinar as normativas culturais vigentes e compreender sua aplicação prática.

Na sexta seção, é apresentada a análise e discussão dos resultados da pesquisa. Os resultados foram organizados em quatro temas principais, que refletem as vivências e desafios enfrentados pelos entrevistados: invisibilidade e estigmatização; políticas públicas culturais; valorização e inclusão cultural; e educação e conscientização como instrumentos de

transformação social. Em seguida, os achados foram interpretados à luz das teorias de Bourdieu (2021), sobre capital cultural e das contribuições de Laraia (2022), sobre a importância da cultura na formação da identidade. As entrevistas, realizadas com idosos homossexuais e outros participantes relevantes, revelaram diversas barreiras ao acesso cultural, como a falta de acessibilidade e a ausência de espaços culturais inclusivos, além do preconceito social que ainda persiste. A análise documental complementou essas informações, mostrando que as políticas culturais em vigor na cidade de São Luís são insuficientes para atender às necessidades específicas desse grupo. Também são discutidas as limitações do estudo e as contribuições que ele oferece, tanto no campo acadêmico quanto prático.

Por fim, a sétima seção traz as conclusões do estudo, retomando os objetivos da pesquisa e os principais achados, destacando a necessidade urgente de políticas inclusivas que garantam o acesso pleno a idosos homossexuais aos direitos culturais, no sentido de promover uma mudança de paradigma em relação à velhice e à diversidade sexual. Além disso, a seção enfatiza a necessidade de maior visibilidade para esse grupo, como forma de combater o preconceito e promover a inclusão, conforme sugerido por Beauvoir (1970) e Butler (2018).

Com a investigação sobre os direitos culturais de idosos homossexuais, espera-se contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa, onde a diversidade seja celebrada e os direitos sejam garantidos a todos, independentemente da orientação sexual ou da idade. Esta pesquisa representa um passo crucial para dar visibilidade a um grupo frequentemente esquecido e para promover mudanças significativas na forma como a sociedade enxerga e valoriza a velhice e a diversidade.

A expectativa é que esta pesquisa possa impactar positivamente a formulação de políticas públicas e sensibilizar gestores públicos, agentes culturais e a sociedade em geral para a necessidade de ações inclusivas que garantam que todos os indivíduos, independentemente de sua idade ou orientação sexual, tenham acesso pleno aos bens culturais e à participação ativa na vida cultural. Com isso, almeja-se transformar a visão sobre os idosos homossexuais, reconhecendo suas contribuições únicas, a fim de fomentar um ambiente de respeito, empatia e pertencimento para todos.

Pretende-se, portanto, não apenas ampliar o conhecimento acadêmico sobre a temática, mas também inspirar ações concretas que assegurem a inclusão e o reconhecimento dos direitos culturais dos idosos homossexuais, compreendendo as dificuldades enfrentadas valorizando, assim, suas histórias e experiências como parte essencial da riqueza cultural de São Luís, de forma a contribuir para uma mudança de perspectiva que valorize a diversidade.

2 DIREITOS CULTURAIS

Os direitos culturais são aqueles relacionados à cultura, abrangendo artes, memória coletiva e a transmissão de saberes, cujo elemento basilar é a dignidade da pessoa humana, tendo como premissa resguardar as experiências culturais de outrora e garantir a participação cidadã, no tempo presente, articulada a uma preocupação com o futuro, no sentido de deixar, para as próximas gerações, um legado a consubstanciar seus fazeres, saberes e modos de vida (Cunha Filho, 2000).

Apesar de os direitos culturais serem assegurados a todos os indivíduos, de maneira indistinta e independentemente do gênero, raça ou orientação sexual, o acesso pleno a tais direitos ainda não se concretiza de forma equitativa para muitos, entre os quais, estão os idosos homossexuais, frequentemente invisibilizados e excluídos do usufruto dos direitos culturais.

Compreender o conceito jurídico de cultura é essencial para alinhar essa ideia com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, é fundamental encontrar uma harmonia entre os conceitos de cultura e as dimensões culturais reconhecidas pela Carta Magna, especialmente nos artigos 215 e 216, que asseguram o direito à cultura e definem o patrimônio cultural nacional (Brasil, [2020]). Esses dispositivos não apenas ampliam a noção de cultura, mas também estabelecem parâmetros para a atuação do Estado na sua promoção e proteção. É importante destacar que, embora amplo, o conceito de cultura na Constituição não coincide, em sua totalidade, com a perspectiva antropológica (Silva, 2001).

O conceito antropológico de cultura, que engloba todas as criações humanas, revela-se demasiadamente abrangente e, em certa medida, incompatível com a ideia de intervenção do Estado na esfera cultural. Para o ordenamento jurídico, é necessário um conceito mais restrito, que permita ao Estado identificar, preservar e valorizar as manifestações culturais que se conectam aos valores e identidades dos grupos que compõem a sociedade.

Segundo Cunha Filho (2000), a cultura, no campo jurídico, é entendida como toda produção humana amparada por lei, englobando as artes, a memória coletiva e a disseminação de saberes, sempre vinculada ao ideal de progresso. Essa proteção tem como finalidade maior a dignidade humana, tanto de forma coletiva quanto individual.

Considerando essa perspectiva, ressalta-se que as expressões culturais reconhecidas pela Constituição refletem a identidade dos diversos grupos que formam o Brasil. O legislador, ao definir o que é patrimônio cultural, também delimita o que o Direito considera como cultura, estabelecendo um campo de proteção jurídica específico.

Nesse contexto, para compreender a cultura na Constituição de 1988, é necessário adotar uma perspectiva de diálogo contínuo, seja de forma multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar, com outras áreas do conhecimento, permitindo um entendimento que vai além do Direito (Cunha Filho; Telles; Costa, 2008).

Como já explanado, é imprescindível definir um conceito jurídico para a cultura, uma vez que nem todas as suas expressões podem ser legalmente salvaguardadas. Cunha Filho, Botelho e Severino (2018, p. 34 e 49) afirma que:

[...] cultura para o mundo jurídico é a produção humana juridicamente protegida, relacionada às artes, à memória coletiva e ao repasse de saberes, e vinculada ao ideal de aprimoramento, visando à dignidade da espécie como um todo, e de cada um dos indivíduos [...] a cultura é identificada precisamente por suas manifestações; se a norma menciona que todas as manifestações humanas relacionadas à identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira compõem o patrimônio cultural do país, e se, para além disso, nada mais pode ser vislumbrado como cultura, de fato o que o legislador fez foi simultaneamente definir patrimônio cultural e cultura para a seara jurídica do Brasil.

Esse diálogo é fundamental para evitar uma abordagem totalitária ou fragmentada sobre o que constitui cultura. Ao construir um conceito jurídico de cultura, o Direito abre espaço para que especialistas de outras áreas, como antropologia, sociologia e história, contribuam com suas visões, de forma a enriquecer o entendimento sobre o valor e o significado dos bens culturais. Desse modo, a construção do conceito de cultura no campo jurídico brasileiro torna-se uma tarefa interdisciplinar que visa integrar perspectivas múltiplas e promover a dignidade de todos, incluindo as minorias culturais.

Com base nisso, esta seção explora a definição de cultura, as normas gerais sobre os direitos culturais estabelecidos nos normativos internacionais e na legislação brasileira, bem como a formação cultural de São Luís-Maranhão. Busca-se, assim, contextualizar esses elementos para compreender a aplicação e promoção dos direitos culturais no contexto local, destacando como esses direitos se relacionam com a diversidade cultural e a identidade dos diferentes grupos sociais. Embora o tema seja rico e abrangente, não se pretende explorá-lo de forma exaustiva. O objetivo central é proporcionar uma visão geral, destacando os elementos mais relevantes dentro da temática abordada nesta dissertação.

2.1 Definição de cultura

A cultura é uma tapeçaria complexa e rica que se entrelaça com a própria história da humanidade. Segundo Burke, P. (2008), sua origem remonta às primeiras sociedades

humanas, quando nossos antecessores começaram a se agrupar em comunidades e a desenvolver formas de comunicação e expressão.

Inicialmente, a cultura manifestava-se em rituais, mitos e artefatos que ajudavam a explicar o mundo ao seu redor e a fortalecer os laços sociais. Com o tempo, essas manifestações culturais foram se diversificando e se sofisticando. As primeiras formas de arte, como as pinturas rupestres e as esculturas, não eram apenas uma maneira de embelezar o ambiente, mas também uma forma de transmitir conhecimentos, crenças e valores. À medida que as sociedades evoluíam, surgiram sistemas mais complexos de organização social, religião, linguagem e tecnologia, cada um contribuindo para a formação de identidades culturais distintas (Burke, P., 2008).

A cultura também é um fenômeno dinâmico, influenciado pela interação entre diferentes grupos e pela adaptação às mudanças ambientais e sociais. À medida que as sociedades interagem e se transformam, elas trocam e reinterpretam elementos culturais, criando novas tradições e práticas. Em vista disso, a cultura é tanto um reflexo da nossa história compartilhada quanto um campo de constante inovação e adaptação.

Burke, P. (2008) defende uma abordagem interdisciplinar para a história da cultura, integrando elementos da sociologia, da antropologia e da história. Ele argumenta que a cultura deve ser entendida não apenas como uma coleção de artefatos e práticas, mas também como um campo de disputa ideológica e social. Em suas análises, o autor examina como a cultura é produzida e consumida por diferentes grupos sociais, e como ela reflete e influencia as mudanças sociais e políticas.

Um dos pontos centrais do trabalho de Burke, P. (2008) é a ideia de que a história da cultura não deve ser vista como um campo isolado, mas como parte integrante da história social e política. Destaca a importância de considerar como as práticas culturais e os símbolos são usados para construir identidades sociais, exercer poder e negociar conflitos.

Já Mills (1972) acreditava que as estruturas sociais e históricas são moldadas tanto por forças econômicas e políticas quanto por crenças culturais, valores e ideologias. Para este sociólogo, a cultura não apenas reflete o contexto histórico, mas também desempenha um papel ativo na formação e na mudança das sociedades. Segundo seus estudos, ela influencia o comportamento individual e coletivo, moldando a maneira como as pessoas entendem sua posição no mundo, suas relações de poder e como respondem às transformações históricas.

Como expõe Miranda (2014), o acadêmico americano e professor de história mundial Jerry H. Bentley oferece uma análise abrangente da interação entre diferentes culturas ao longo da história, enfatizando como essas interações moldaram o mundo em termos

econômicos, sociais e políticos. Bentley, de acordo com o autor, argumenta que, ao longo dos séculos, as culturas nunca existiram isoladamente, mas sempre foram moldadas por processos de intercâmbio, conflito e cooperação. A história global deve ser entendida como um processo contínuo de trocas culturais, onde civilizações influenciam umas às outras por meio de comércio, migração, guerra e diplomacia.

Dooyeweerd (2022) enfatiza a importância de eventos históricos-chave, como o surgimento da Grécia e Roma antigas, a ascensão do cristianismo, o Renascimento, a Revolução Industrial e as transformações da modernidade e pós-modernidade, bem como a interconexão entre esses eventos e como eles contribuíram para a formação da cultura ocidental que conhecemos hoje, destacando a contínua interação entre o Ocidente e outras culturas, ressaltando que a cultura ocidental foi moldada por uma diversidade de influências globais ao longo da história.

Nos escritos de Bourdieu (2021), cultura e poder se interrelacionam e moldam as práticas sociais. Ele argumenta que o poder cultural é uma forma de capital simbólico, que pode ser utilizado para manter e reproduzir as desigualdades sociais. Para este sociólogo francês, as elites culturais mantêm seu status social não apenas por meio da riqueza econômica, mas também por controlar o que é legitimado como cultura “superior”.

De modo semelhante, Laraia (2022) sustenta que, desde tempos remotos, exploradores e pioneiros que colonizaram novas terras buscavam compreender as distintas formas de agir e a variedade na raça humana. Esses textos sinalizam que tais diferenças de comportamento entre os povos eram provenientes de influências geográficas. O autor cita os exemplos do explorador italiano Marcos Polo e do pensador árabe do século XIV Ibn Khaldun que sugeriam que os habitantes de regiões frias do planeta possuíam uma inteligência mais apurada devido ao ar rarefeito e à falta de calor.

Continuando nessa linha de raciocínio, Laraia (2022) descreve que, para esses pensadores, os residentes desse lugar sofriam de falta de energia e entusiasmo em suas formas de aproveitar a vida. Enquanto isso, os habitantes das regiões mais quentes do mundo eram vistos como tendo uma inteligência mais lenta e preguiçosa por causa do calor. Para mais, eram descritos como mais apaixonados, astutos e criativos.

Sob esse ponto de vista, como o determinismo geográfico foi empregado para justificar as discrepâncias entre os grupos étnicos, o determinismo biológico também foi utilizado como um recurso para explicar tais diferenças. Nas palavras de Laraia (2022), havia a crença de que os nórdicos eram mais inteligentes do que os negros, e os alemães possuíam maior aptidão para a mecânica, os japoneses eram melhores em matemática, os norte-

americanos se destacavam como empreendedores, os judeus eram poupadores e negociadores natos, e os brasileiros eram associados apenas ao samba e ao futebol.

Para esse antropólogo brasileiro, as variações genéticas não influenciam nas diferenças culturais e não há ligação entre os traços genéticos e o comportamento cultural. Qualquer criança, independentemente de sua origem étnica, pode ser criada em qualquer cultura, uma vez inserida desde cedo em um ambiente de aprendizado (Laraia, 2022).

A partir dessa visão geral, passamos a definir cultura de maneira mais detalhada, explorando seus principais conceitos e destacando os aspectos mais relevantes. O objetivo é oferecer uma compreensão ampla e fundamentada, sem a pretensão de esgotar o tema, mas estabelecendo uma base sólida para os tópicos seguintes.

Nesse sentido, a cultura pode ser entendida como um processo pelo qual o indivíduo, ao interagir com diversas expressões e linguagens culturais, expande suas experiências, aprimora sua sensibilidade e aprofunda seu entendimento do meio social em que está inserido (Montenegro, 2019). Este conceito reforça a importância de compreender a cultura como um fenômeno dinâmico e em constante evolução, moldado a partir das interações e trocas entre diferentes grupos sociais.

Em vista disso, as práticas, as crenças e tradições culturais devem ser analisadas dentro do contexto específico em que ocorrem, evitando julgamentos baseados em padrões externos ou etnocêntricos. Boas (2004), um dos fundadores da antropologia moderna, fez importantes contribuições para a compreensão do conceito de cultura. Ele é conhecido por seu trabalho pioneiro na teoria cultural e na prática da antropologia, especialmente pelo relativismo cultural.

Segundo Boas (2004), o relativismo cultural é a ideia de que as práticas e crenças culturais devem ser entendidas dentro do contexto específico da cultura em que ocorrem. Em vez de julgar outras culturas com base nos padrões da própria cultura, argumentava que os antropólogos devem procurar compreender cada cultura em seus próprios termos. Boas via a cultura como um sistema complexo e dinâmico de significados, práticas e valores que são aprendidos e transmitidos socialmente. Ele acreditava que a cultura é moldada pela história e pelas condições sociais específicas de um grupo, e que é um fenômeno em constante mudança e adaptação.

Boas (2004) também desafiava as noções de hierarquia racial e determinismo biológico que eram prevalentes em seu tempo. Ele sustentava que as diferenças culturais não eram produtos de diferenças raciais ou biológicas, mas sim de fatores históricos e sociais. Defendia que todas as culturas são igualmente complexas e ricas, independentemente das

características raciais ou étnicas dos povos. Para ele, a cultura é um fenômeno complexo e dinâmico que deve ser estudado em seu próprio contexto, com um foco no entendimento respeitoso e no relativismo cultural, rejeitando qualquer forma de hierarquia racial ou determinismo cultural.

Em conformidade com Azevedo (2017), Raymond Williams, escritor progressista galês do século XX, também contribuiu significativamente para a teoria cultural. A importância da teoria cultural de Williams reside na sua capacidade de deslocar a compreensão da cultura do entendimento tradicionalmente conservador de tradição para uma análise mais dinâmica e inclusiva. Ele apresenta conceitos fundamentais que ampliaram o escopo do estudo cultural, destacando a relevância das experiências vividas e da cultura popular, tendo proposto que uma cultura seja formada por uma estrutura de sentimentos, que reflete as experiências vividas por uma comunidade, além das instituições formais.

Sob outra vertente teórica, uma distinta teoria citada por Laraia (2022) assevera que os humanos podem ser distinguidos pelo dimorfismo sexual. Argumenta que os papéis de gênero e outros aspectos da vida humana relativos a homens e mulheres mostram que as diferenças de papéis são culturais e não biológicas. Este antropólogo cita que, em algumas aldeias do Alto Xingu, as mulheres são responsáveis pelo transporte de água para dentro da aldeia, enquanto os homens do mesmo grupo social se encarregam de manejar os arcos de caça, uma atividade exclusiva deles. Entre os tupis, é o homem que assume o resguardo quando a mulher dá à luz. Enquanto ela vai cuidar das plantações para alimentar a família, o homem fica deitado na rede para garantir a boa recuperação da saúde da mulher e do bebê.

No cenário já descrito, os aprendizados de homens e mulheres são reforçados pela cultura e pela sociedade na medida em que cada indivíduo se desenvolve. A educação influencia as diferenças no comportamento entre crianças e adolescentes dos sexos masculino e feminino ao longo de sua vida, contrário àqueles que atribuem essas diferenças aos hormônios. De forma clara, uma cultura consiste em todos os comportamentos aprendidos e transmitidos nas interações humanas, não sendo determinada por um conjunto de genes e nem transmitida geneticamente.

Além disso, não há culturas mais ou menos avançadas do que outras. Não estamos e nunca estivemos em uma progressão cultural linear, na qual alguns grupos podem ser considerados culturalmente menos ou mais evoluídos. Para o filósofo francês Bourdieu (2021), o indivíduo aprende a viver na classe social ou no grupo social ao qual pertence, reproduzindo consciente ou inconscientemente todo o sistema de classe social. Os hábitos são como um

carimbo que marca na mente e nos corpos dos indivíduos na ordem social. A forma com que nos apresentamos, agimos e até tratamos nosso corpo advém do hábito.

De acordo com Bourdieu (2021), desde o início da vida, os indivíduos participam de círculos sociais como a família, a escola e os próprios companheiros, e esses círculos socializam suas normas. A família, a escola e os amigos imprimem a ordem social na mente das pessoas, e os hábitos são como marcas na mente e no corpo dos indivíduos. Hábitos são a fonte de tudo, incluindo a forma como nos apresentamos, agimos e tratamos nosso corpo para nos apresentar à sociedade.

Sob o ponto de vista de Leslie (2009), o ser humano e a cultura estão interligados. Não há humanos sem cultura, nem cultura sem humanos. Para ela, todas as definições são imprecisas. Isso não significa que não sejam verdadeiras. Algumas definições são melhores que outras e produzimos, escolhemos e rejeitamos definições de acordo com os objetivos da explicação científica. Aqui, consideramos o homem como um animal simbólico e a cultura como simbólica.

Cada grupo étnico, com suas práticas e sistemas de crença, só pode ser compreendido dentro do contexto de sua cultura específica. Portanto, conforme Leslie (2009), não é razoável julgar os indígenas tupis, por exemplo, com base em nossos próprios valores, como considerar errado o ritual do resguardo realizado por um homem após o nascimento de uma criança em sua comunidade. Tal atitude seria considerada uma forma de violência cultural.

É importante notar que uma pessoa com cultura diferente não precisa ser, necessariamente, um indígena vivendo em uma comunidade afastada da vida urbana. Essa pessoa, com hábitos distintos, pode estar ao nosso lado no ônibus, ser nosso colega de aula, de trabalho ou até mesmo alguém com quem cruzamos ao caminhar pela rua.

Essa diversidade cultural presente no cotidiano, revela como as diferenças culturais são uma constante na vida social e nos desafiam a buscar uma compreensão mais ampla. Laraia (2022, p. 59) aponta que, apesar das divergências entre as opiniões dos pesquisadores, há certos consensos fundamentais que nos ajudam a entender melhor o conceito de cultura, conforme pontua:

[... apesar das divergências entre as opiniões dos pesquisadores, há quatro pontos de consenso em relação à definição do que é cultura, a saber: a) culturas tratam-se dos sistemas (de padrões de comportamento socialmente transmitidos) que servem para adaptar as comunidades dos homens as suas condições biológicas, sendo que o modo de vida das comunidades inclui tecnologias e meios de desafios da organização econômica, padrões de estabelecimento, de agrupamento social e organização política, crenças e práticas religiosas etc.; b) mudança cultural é basicamente um processo de adaptação que equivale à seleção natural, ou seja, o homem é um animal, assim, precisa manter uma relação adaptativa com o meio circundante para alcançar a sobrevivência. Apesar de o homem conseguir esta adaptação por meio da cultura, o

processo é conduzido pelas mesmas regras de seleção natural que comandam sua adaptação biológica; c) a economia de subsistência, tecnologia e os elementos da organização social ligados à produção formam o domínio mais adaptativo da cultura. Neste domínio, normalmente iniciam-se as mudanças adaptativas que depois se espalham. Existem, todavia, divergências sobre como opera este processo, as quais podem ser percebidas nas posições do materialismo cultural, criado por Marvin Harris, na dialética social dos marxistas, no evolucionismo cultural de Elman Service e entre os ecologistas culturais, como Steward; d) os pressupostos ideológicos dos sistemas culturais podem ter resultados adaptativos no controle da população, da subsistência, da manutenção do ecossistema.

Seguindo essa linha argumentativa, Laraia (2022) conclui que a cultura é um conjunto de crenças, hábitos, formas de vestir, pensamento, comportamento e linguagem, que constitui tudo o que se transmite, aprende, experimenta e compara entre indivíduos, refletindo um longo processo de acumulação cultural. Esse processo permite que a humanidade faça inovações, invenções, melhorias e avanços tecnológicos, consolidando a cultura como um fenômeno dinâmico e acumulativo, que se transforma continuamente. Essa perspectiva contribui para entender como a cultura se adapta e evolui, mantendo sua relevância no contexto das mudanças sociais e históricas.

Fixado o conceito de cultura, passa a ser fundamental distinguir o conceito de cultura da prática cultural ou do costume. Como exemplo, podemos dizer que, embora uma dança específica, como o frevo, a dança cossaca ou o tango, constitua uma prática cultural, ela não representa a cultura em sua totalidade. A cultura, portanto, é um conceito amplo e dinâmico que abrange diversas práticas culturais, costumes e valores, que se cruzam e se influenciam mutuamente, muitas vezes atravessando fronteiras e se misturando com outras culturas.

A prática cultural, em conformidade com Laraia (2022), não se limita ao acúmulo de capital cultural, como o número de livros lidos, viagens realizadas ou peças de teatro assistidas. Em vez disso, a avaliação cultural deve considerar critérios mais amplos e abrangentes, que vão além das preferências musicais individuais, como ouvir funk ou Beethoven, e devem refletir a riqueza das diversas manifestações culturais presentes na sociedade.

No contexto atual de globalização, os processos de intercâmbio e partilha cultural ocorrem de maneira cada vez mais rápida e intensa. As culturas não são entidades isoladas ou estáticas, mas permanecem interligadas por meio de interações entre grupos e indivíduos, sofrendo transformações constantes ao entrar em contato com outras culturas. Apesar dessas transformações, as culturas preservam aspectos essenciais de sua identidade, demonstrando a capacidade de adaptação e resiliência diante das influências externas.

É evidente que existem práticas culturais que podem não ser do nosso agrado. No entanto, é importante abster-se de expressar opiniões negativas sobre elas. Em particular, é

fundamental evitar considerar as pessoas que apreciam tais elementos como inferiores ou cuidadosas de cultura. Esse tipo de postura reflete uma visão elitista e preconceituosa da cultura, ligada a discriminações relacionadas à classe social, raça, orientação sexual e idade, e limita a compreensão da diversidade cultural que enriquece a sociedade.

A visão elitista das práticas culturais, embora ainda presente, está gradualmente sendo superada nos círculos acadêmicos e deve ser também superada na sociedade em geral. É nossa responsabilidade respeitar a diversidade humana que nos caracteriza. Devemos tanto respeitar a cultura alheia quanto esperar que a nossa cultura seja respeitada. Esse respeito mútuo é essencial para uma convivência harmoniosa em sociedade.

Para Laraia (2022), a divisão sexual do trabalho é um reflexo das construções culturais. No exemplo da aldeia Xingu, o transporte de água é designado às mulheres, mesmo sendo uma atividade que exige força física, tradicionalmente vista como uma característica do trabalho masculino. De forma semelhante, a integração das mulheres no exército de Israel demonstra que os papéis de gênero no trabalho são flexíveis e que a participação feminina não compromete a eficiência ou a capacidade, evidenciando a natureza dinâmica e adaptativa das funções atribuídas a cada gênero.

Diante dessa compreensão ampla e multifacetada da definição de cultura, exploraremos, na subseção seguinte, como esse direito pode ser concretizado, analisando suas implicações na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, sobretudo o direito ao acesso pleno aos bens culturais pelas pessoas idosas com orientação homossexual, como uma política pública de inclusão e respeito à diversidade sexual. Acima de tudo, é importantíssimo compreender o contexto cultural em que essas políticas devem ser implementadas.

2.2 Normas gerais sobre direitos culturais

Após uma visão ampla sobre cultura e sua importância para a humanidade, vamos abordar neste tópico, os principais diplomas sobre cultura, iniciando com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, incluída na Resolução 217-A e aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, representa um marco para o reconhecimento dos direitos culturais no cenário internacional. Como Piovesan (2014) destaca, essa declaração trouxe à luz um novo e sensível grupo de direitos, no qual os direitos culturais assumem lugar central. Pelo menos dois artigos mencionam explicitamente esses direitos, sendo que em um deles a abordagem é mais abrangente e no outro, mais restrita.

O artigo 22 da Declaração Universal dos Direitos Humanos adota uma visão ampla, declarando que cada indivíduo, enquanto integrante da sociedade, possui o direito à proteção social e à concretização dos direitos econômicos, sociais e culturais essenciais para a dignidade humana e o desenvolvimento pessoal, através dos esforços nacionais e da colaboração global, de acordo com as possibilidades de cada nação (Organização das Nações Unidas, 1948).

O artigo 27, por sua vez, assegura o direito de todos à livre participação na vida cultural, ao desfrute das artes e aos benefícios do progresso científico (Piovesan, 2014). Esse direito fundamental foi reforçado em 1954 pela Convenção para a Salvaguarda de Bens Culturais em Conflitos Armados, promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que conclamou os países a protegerem o patrimônio cultural, tanto em suas próprias fronteiras quanto em territórios rivais durante conflitos bélicos (Reale, 2004).

A década de 1960 do século XX marcou avanços significativos no reconhecimento e na proteção dos direitos culturais, materializados por meio de documentos internacionais de grande relevância, entre os quais, destaca-se: o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), que reforçou o direito das minorias étnicas, religiosas e linguísticas à preservação de suas identidades culturais, assegurando-lhes o direito a seguir sua fé e utilizar sua língua nativa; e a Declaração de Princípios da Cooperação Cultural Internacional (UNESCO), que definiu o direito e a obrigação da cooperação cultural entre os países (Lixinski, 2023).

O artigo 5º da Declaração de Princípios da Cooperação Cultural Internacional eleva a cooperação cultural ao status de direito e responsabilidade coletiva, sublinhando a obrigação compartilhada entre nações e povos de promover o intercâmbio de conhecimentos e saberes. Nesse contexto, o documento ressalta que a troca cultural é essencial para fomentar a criatividade, aprofundar a busca pela verdade e impulsionar o desenvolvimento integral do ser humano, o que traz a noção de que todas as culturas possuem dignidade e valor intrínseco, e que o patrimônio coletivo da humanidade é construído e enriquecido por meio do diálogo intercultural (Lixinski, 2023).

A Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, aprovada pela UNESCO em 1972, reforça a ideia de que a deterioração ou perda de um bem cultural ou natural não se limita ao impacto local, mas representa um prejuízo irreparável para a humanidade como um todo (Widmer; Pires, 2008).

Nesse ponto, a Recomendação sobre a Participação dos Povos na Vida Cultural (UNESCO) de 1976, outro documento significativo que representa um marco na consolidação

dos direitos culturais, considera o acesso à cultura e a participação cultural como elementos complementares de uma mesma realidade (Cavalcante, 2014).

Nesse documento da UNESCO, a participação cultural é definida como a garantia de uma oportunidade efetiva, assegurada a qualquer indivíduo ou grupo, para expressar-se, comunicar, agir e criar sem restrições. Por sua vez, o acesso é compreendido como a possibilidade de todos, especialmente com a criação de condições socioeconômicas apropriadas, de informar-se, capacitar-se, conhecer, entender e desfrutar plenamente dos valores e bens culturais, sem qualquer barreira ou limitação (Cavalcante, 2014).

Outra exortação foi o anteparo criado com a expedição da Recomendação sobre o Estatuto do Artista (UNESCO), datada de 1980, que destaca a importância da liberdade de expressão artística e incentiva os governos a estabelecer e manter não somente um ambiente que promova a liberdade de expressão artística, mas também condições materiais que estimulem o surgimento de talentos criativos (Portela, 2018).

Esse documento enfatiza que o fomento às artes e a melhoria das condições de trabalho dos artistas são elementos indispensáveis para assegurar sua plena participação na vida cultural, reconhecendo o papel central que desempenham na promoção da diversidade e no enriquecimento cultural de uma sociedade (Oliveira; Oliveira; Val, 2020).

A Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, publicada pela UNESCO em 1989, representa um esforço importante para a preservação de culturas específicas, especialmente aquelas que correm risco de desaparecimento. O documento insta os governos a priorizarem o suporte à pesquisa e à documentação dessas expressões culturais, reconhecendo-as como parte integrante do patrimônio imaterial da humanidade (Alves, 2010).

Em 1992, a Assembleia-Geral das Nações Unidas adotou a Declaração dos Direitos das Minorias Nacionais, que encoraja os Estados a salvaguardarem a identidade cultural das minorias dentro de suas fronteiras, ao reforçar a importância de proteger os direitos culturais de grupos historicamente marginalizados, assegurando que suas tradições, línguas e práticas culturais sejam preservadas e respeitadas como componentes essenciais da diversidade global (Alves, 2010).

A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural da UNESCO, que constitui um marco no reconhecimento da diversidade cultural como um pilar fundamental da humanidade, estabelece a conexão entre patrimônio cultural e natural, argumentando que a diversidade cultural é tão vital para a sobrevivência e o desenvolvimento da humanidade quanto a diversidade biológica é para o equilíbrio da natureza. A declaração reconhece a proteção e valorização da diversidade cultural como um compromisso universal, devendo, assim, ser

reconhecida e preservada em prol das gerações atuais e vindouras (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 2002).

Por fim, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade Cultural enfatiza a importância de incorporar a diversidade cultural como eixo estratégico nos planos de desenvolvimento nacional e internacional, além de reafirmar o direito soberano dos países de implementar políticas públicas voltadas à preservação das identidades culturais de seus cidadãos (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 2005).

Na história do nosso país, a expressão “direitos culturais” surgiu pela primeira vez de forma expressa na Constituição brasileira de 1988. No entanto, esses direitos já eram vistos como componentes dos direitos humanos desde os anos 1940, quando foram abordados em documentos jurídicos internacionais relevantes, como já referenciados. Assim, A Declaração Universal dos Direitos Humanos e os dois pactos subsequentes, que visavam garantir o comprometimento dos países membros da ONU com a aplicação dos direitos humanos, são exemplos disso. Além dessas referências, também merecem destaque as declarações, convenções e recomendações da Unesco (Machado, 1995).

No contexto dos tratados e convenções citados acima, o artigo 215 da Constituição Federal de 1988 faz referência direta aos direitos culturais, embora não detalhe especificamente quais seriam esses direitos. Isso não surpreende, pois até mesmo a Unesco, entidade das Nações Unidas responsável por assuntos de educação, ciência e cultura, reconhece a necessidade de estabelecer um registro desses direitos culturais, uma vez que são percebidos como uma categoria fragmentada e esparsa na literatura sobre direitos humanos (Machado, 1995).

Não existe um consenso sobre o que realmente define os direitos culturais, levando a várias classificações, denominações e descrições na tentativa de defini-los, o que também se reflete no ordenamento jurídico, como se depreende interpretando o artigo 215, Constituição Federal (CF) 1988, citado a seguir:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional (Brasil, [2020]).

Conforme observado nos diversos diplomas legais citados, os direitos culturais referem-se ao conjunto de prerrogativas e garantias que visam assegurar a participação e o acesso pleno de todos os indivíduos às diversas manifestações culturais de uma sociedade. Eles são fundamentais para a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural e o desenvolvimento da identidade individual e coletiva (Kauark, 2019).

Nessa senda, os direitos culturais, segundo Cunha Filho, Telles e Costa (2008), são essenciais para garantir que todas as pessoas possam expressar, receber e participar de práticas culturais sem discriminação, o que inclui o direito de escolher e praticar uma cultura, a liberdade de expressão artística e a proteção dos bens culturais. Esses direitos não apenas promovem a inclusão e a equidade, mas também enriquecem a vida social ao valorizar e preservar a diversidade cultural.

Neste cenário, é possível identificar a relevância primordial que a cultura possui, englobando os campos sociopolítico, econômico, antropológico, filosófico e histórico, tanto em âmbito nacional quanto internacionalmente. A cultura é um elemento transformador de uma comunidade, vinculada aos variados estilos de vida, valores e convicções de seus membros, além de estar intrinsecamente associada ao progresso e à evolução da natureza humana (Rego, 2008).

O direito à participação cultural garante que todos tenham acesso a atividades culturais, como a música, a dança, o teatro e as artes visuais. Isso envolve a criação de políticas públicas que incentivem a participação de diferentes grupos sociais e a oferta de espaços culturais acessíveis. Implica, portanto, assegurar que indivíduos e grupos possam criar e difundir obras culturais sem censura ou restrições indevidas.

Esse direito é fundamental para a inovação, expressão artística e para a proteção e conservação dos bens culturais tangíveis (como monumentos e museus) e intangíveis (como tradições e línguas). A preservação do patrimônio é crucial para a identidade cultural e a memória coletiva (Machado, 1995).

No entanto, as normas que garantem os direitos culturais só têm eficácia se houver políticas de inclusão que assegurem acesso equitativo a bens e serviços culturais, independentemente da idade, orientação sexual, condição econômica, geográfica ou social do indivíduo, o que demanda políticas que eliminem barreiras físicas, discriminatórias, financeiras e sociais.

Apesar de sua importância, a efetivação dos direitos culturais enfrenta vários desafios. A globalização pode levar à homogeneização cultural, ameaçando a diversidade. Além disso, diferenças socioeconômicas e barreiras estruturais podem limitar o acesso e a

participação plena de todos os grupos sociais. Para enfrentar esses desafios, é determinante que governos, organizações culturais e a sociedade civil, sobretudo as universidades, trabalhem juntos para promover a educação cultural, criar oportunidades inclusivas e garantir a proteção dos direitos culturais ao nível local, nacional e internacional.

Os direitos culturais são, portanto, um componente vital dos direitos humanos, desempenhando um papel crucial na construção de sociedades mais justas e equitativas, onde a diversidade é celebrada e a identidade cultural é valorizada. No contexto desta dissertação, não é viável adotar todos os significados possíveis. Torna-se necessário, no âmbito jurídico, recorrer à definição de cultura mais adequada, de modo a garantir um desenvolvimento claro e preciso sobre essa temática.

Dessa forma, os direitos culturais emergem como ferramentas indispensáveis para a promoção da diversidade, inclusão e preservação das identidades culturais, destacando-se como pilares fundamentais para o desenvolvimento humano e a construção de sociedades mais justas. Sua efetividade, contudo, depende de esforços coordenados entre governos, instituições e sociedade civil para superar as barreiras que limitam seu pleno exercício.

Com essa base normativa e conceitual, torna-se relevante explorar como esses direitos se manifestam no contexto cultural específico de São Luís do Maranhão, cidade marcada por uma rica e multiforme formação cultural, cuja análise nos permitirá compreender os desafios e potenciais na implementação de políticas que promovam o acesso e a valorização da cultura em diferentes segmentos da sociedade.

2.3 A formação cultural de São Luís do Maranhão

Nesta parte, exploraremos a trajetória da formação cultural de São Luís e como suas tradições e dinâmicas sociais impactam a efetivação de políticas públicas voltadas para a inclusão e o respeito à diversidade, especialmente no que diz respeito às pessoas idosas com orientação homossexual.

A formação cultural de São Luís está intrinsecamente ligada a um processo histórico marcado por desigualdades sociais que, ao mesmo tempo que moldaram sua identidade rica e diversa, criaram barreiras significativas ao acesso pleno aos direitos culturais por parte de grupos vulneráveis.

A evolução histórica de São Luís, desde sua fundação no período colonial até os dias atuais, foi marcada por influências indígenas, africanas e europeias que se combinaram para formar uma identidade cultural única (Sá, 2010). Entretanto, essas influências ocorreram

em um contexto de profundas disparidades sociais e econômicas. A escravidão, por exemplo, embora tenha contribuído para a riqueza cultural da cidade, deixou como legado um padrão de desigualdade que ainda reflete na exclusão de segmentos sociais.

Costuma-se identificar a cultura de uma cidade por seus principais símbolos e pela forma como seus habitantes vivem e se expressam. São Luís é reconhecida nacionalmente pelo seu vasto patrimônio histórico e arquitetônico (Figura 1), pela diversidade de lendas que compõem o imaginário coletivo, por sua tradição literária, pelas manifestações religiosas e da cultura popular, além de sua culinária e ritmo do reggae (São Luís, 2024).

Figura 1 – Centro Histórico de São Luís



Fonte: World Heritage Centre (2023).

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018), o município de São Luís possui uma população de 1.037.775 habitantes, assim distribuídos: população masculina de 483.701 e população feminina de 554.274. É apontado também que São Luís é uma capital mestiça, composta por 57,2% de pardos, 26,4% de brancos, 16,2% negros, 0,1% de indígenas e asiáticos. Essa diversidade não se mostra apenas nos traços físicos de seus habitantes, mas também nos hábitos, costumes e expressões culturais locais.

Segundo Sá (2010), as tradições locais, festas populares e manifestações culturais, como o Bumba Meu Boi (Figura 2), são essenciais para a identidade cultural de São Luís e refletem a identidade e a coesão social da comunidade. O centro histórico, reconhecido como Patrimônio Mundial da UNESCO, é um legado urbano importante que revela a história e as influências culturais que moldaram a cidade

Figura 2 – Bumba-meu-boi em São Luís



Fonte: Martins (2017).

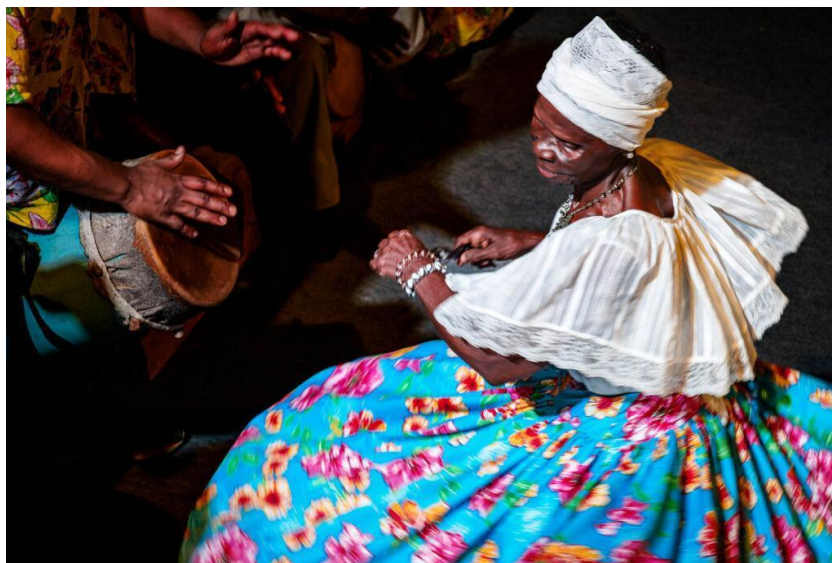
São Luís é um mosaico cultural resultante da combinação de influências africanas, indígenas e europeias, que contribuem para suas expressões artísticas, como música, dança e artesanato, bem como para práticas tradicionais que definem a identidade local (Silveira, 2014).

Rego (1985) ressalta que as expressões culturais, como festas, danças e músicas, são fundamentais para a identidade coletiva da cidade. Elas ajudam a manter viva a memória histórica e cultural da comunidade, refletindo suas origens, influências e evoluções ao longo do tempo. Muitas tradições folclóricas são passadas de geração para geração, desempenhando um papel crucial na educação informal e na transmissão de conhecimentos culturais. Essas práticas ajudam a preservar saberes e técnicas que moldam a vida cultural da cidade.

As manifestações culturais promovem a coesão social, criando um senso de pertencimento comunitário entre os habitantes de São Luís. Festas e rituais coletivos servem como momentos de encontro e união, reforçando os laços entre os indivíduos e grupos. As práticas folclóricas refletem os valores, crenças e tradições locais. Elas revelam como a população encara temas como religião, natureza e relações sociais, oferecendo uma visão profunda da cosmovisão dos habitantes de São Luís (Rego, 1985).

Nessa mesma linha, Lacroix (2012) descreve a cultura de São Luís como uma fusão de elementos indígenas, africanos e europeus, que se manifesta em várias expressões culturais. Entre os destaques estão as manifestações populares, como o bumba meu boi e o tambor de crioula (Figura 3), que são expressões do sincretismo religioso e das tradições afro-brasileiras. Essas festas populares não apenas refletem a devoção religiosa, mas também uma forte conexão com a ancestralidade e a resistência cultural dos povos africanos escravizados.

Figura 3 – Tambor de Crioula



Fonte: Magalhães (2023).

Além disso, a autora ressalta a importância do patrimônio arquitetônico como uma expressão cultural marcante de São Luís. Os azulejos portugueses (Figura 4) que revestem as fachadas dos casarões coloniais, a preservação das construções antigas, e o traçado urbano da cidade são elementos que contribuem para a construção de uma cultura visual única. A cultura de São Luís do Maranhão é o resultado de uma confluência de tradições que, ao longo dos séculos, mantêm-se vivas e se transformam, tornando a cidade um centro cultural vibrante, onde a modernidade convive com o passado de forma harmônica.

Figura 4 – Azulejos



Fonte: World Heritage Centre (2023).

Nessa perspectiva, Noronha (2015, p. 200), acrescenta: “A imagem do patrimônio é alcançada a símbolo da identidade, com funções bem determinadas: tornar-se um traço diacrítico de identificação da cidade de São Luís, perante a perspectiva do uso turístico da cidade [...]”. Nada mais justo que essa seja uma das formas de historicizar a cidade, entendendo-a, valorizando-a, conhecendo e preservando nossa história, a partir das vivências.

Esses referenciais revelam um significado coletivo, preservado ao longo do tempo, que reflete características singulares impressas no patrimônio arquitetônico e na diversidade das criações culturais. Nessas percepções, é possível reconhecer São Luís de diferentes formas, principalmente por meio de sua identidade cultural local, que enraíza no conceito de patrimônio enquanto expressão da cultura.

Para Rego (1985), São Luís é uma cidade com uma rica mistura de influências culturais, incluindo heranças africanas, indígenas e europeias. As expressões culturais são um testemunho dessa diversidade e ajudam a entender a complexa tapeçaria cultural da cidade. A forma como as expressões culturais se adaptam e permanecem vivas ao longo do tempo demonstra a resiliência da comunidade e sua capacidade de se adaptar a mudanças sociais e históricas enquanto mantém aspectos essenciais de sua cultura.

Nas palavras de Camelo e Pereira (2019), é comum observar que nesta cidade o povo mantém vivas as tradições ao mesmo tempo em que se molda às mudanças contemporâneas. Seus escritores contribuem com uma literatura de alcance universal, e a arquitetura acompanha tendências nacionais e mundiais. E mesmo com essas adaptações, São Luís destaca-se principalmente por valorizar e preservar seu patrimônio cultural, que é parte fundamental de sua identidade.

Conforme Rioux *et al.* (1999, p. 335): “Não basta agir, pensar e criar para produzir patrimônio. É também necessário transmiti-lo. É sobretudo preciso que o herdeiro aceite”. Nesse sentido, a conservação e a aceitação dos patrimônios históricos culturais devem estar profundamente enraizadas na sociedade, para que sua transmissão não se perca no tempo. São Luís possui um sítio histórico dinâmico e vivo, resultado de ações de moradores e da população local que se apropriam e valorizam seus bens materiais, e é justamente essa vivência da cidade que reflete o reconhecimento de seu valor histórico mediante os acervos locais que formam a cultura.

São Luís está atrelada ao sentimento de identidade local e também ao de preservação, por isso a necessidade de garantir às pessoas idosas pleno acesso ao usufruto da nossa cultura com o intuito de despertar o senso de pertencimento pela nossa identidade cultural, bem como o interesse à preservação dos monumentos histórico-culturais, e divulgar as

reliquias culturais, a fim de levar às novas gerações o conhecimento relacionado a noções históricas de sua cidade.

Segundo Corrêa (2001), poucas cidades no mundo possuem um acervo patrimonial tão rico quanto o de São Luís, o que exige um trabalho sério e rigoroso de preservação e valorização. São Luís não é apenas uma cidade entre tantas no Brasil, é um local com história, memória e cultura merecedoras do título de Patrimônio Mundial.

Por consequência, a formação cultural da cidade deve sempre estar em sintonia com o reconhecimento dos direitos de todos os seus habitantes, independentemente de sua idade, gênero ou orientação sexual. O acesso aos bens culturais é um direito humano fundamental, e é por meio dele que se garante a participação plena de todos nos processos de construção da identidade coletiva.

A inclusão cultural de grupos historicamente marginalizados, como os idosos homossexuais, é fundamental para uma cidade que não apenas celebra seu passado, mas também se prepara para o futuro, reconhecendo a pluralidade de suas expressões culturais.

Dessa forma, na próxima seção, será abordado o envelhecimento humano sob a perspectiva da proteção jurídica no Brasil. Serão explorados como o ordenamento jurídico se organiza para assegurar que os direitos da população idosa sejam efetivamente garantidos, com especial atenção às políticas públicas, legislações e instrumentos jurídicos que visam promover uma vida digna e inclusiva para todos os idosos, considerando as especificidades de cada grupo, incluindo aqueles com orientação sexual diversa.

3 O ENVELHECIMENTO HUMANO E O ACESSO À CULTURA NO CONTEXTO DO DIREITO INTERNACIONAL E NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

O conceito de velhice na sociedade humana, segundo Beauvoir (1970), foi passando por transformações ao longo do tempo. Em sociedades como a China antiga, a pessoa idosa era valorizada por ser considerada como uma fonte de sabedoria, um momento especial na vida humana. Assim, os idosos deveriam ser tratados com o máximo respeito por todos.

Já na Grécia antiga, conforme aponta a filósofa Beauvoir (1970), existia a visão de que a senioridade era algo depreciativo, e não desejável. Isso porque a sociedade grega exaltava a juventude e o vigor físico. A concepção negativa em relação aos idosos foi ganhando novas proporções, especialmente nos países ocidentais. Isso aconteceu principalmente após a revolução industrial, iniciada no século XVIII, que desvalorizou o papel do idoso ao dar prioridade à capacidade produtiva da mão de obra jovem.

Assim, os idosos passaram a sofrer com a precarização das suas condições de vida em razão de serem considerados como improdutivos economicamente. Desse modo, somente no século XX, a sociedade passou realmente a se preocupar com a forma como os idosos deveriam ser tratados. Em vista disso, com a publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas (1948), foi previsto o amparo à velhice, garantindo que todo ser humano deve ter direito a uma vida digna.

O envelhecimento humano é uma realidade cada vez mais presente em nossa sociedade, exigindo uma atenção especial do Estado e da sociedade civil para a proteção e promoção dos direitos das pessoas idosas. Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro tem o papel fundamental de assegurar que as garantias constitucionais sejam aplicadas de forma efetiva e inclusiva, contemplando as diversas identidades e condições que compõem o universo da terceira idade.

Na seção anterior, discutimos a importância do acesso aos bens culturais para as pessoas idosas, com destaque para a inclusão de idosos com orientação homossexual como uma política pública essencial para a valorização da diversidade sexual. Esse debate, centrado na acessibilidade e no respeito à pluralidade de experiências, dialoga diretamente com o campo do ordenamento jurídico, que deve garantir a igualdade de direitos e a não discriminação em todas as esferas da vida social, incluindo a cultura, o lazer e a participação comunitária.

O processo de envelhecimento traz desafios específicos que demandam respostas jurídicas adequadas, como o direito à saúde, à moradia digna, à previdência e à proteção contra

abusos e preconceitos. Essas questões se tornam ainda mais complexas para idosos pertencentes a grupos historicamente marginalizados, como aqueles que se identificam como homossexuais. Para esses indivíduos, o envelhecimento pode ser marcado por um duplo estigma: a discriminação pela idade e pela orientação sexual ou identidade de gênero.

Assim, esta seção analisará o envelhecimento humano no contexto do ordenamento jurídico, explorando as leis e políticas públicas que visam proteger os direitos das pessoas idosas, especialmente aquelas que enfrentam múltiplas camadas de vulnerabilidade. Serão examinadas as garantias previstas na Constituição Federal, no Estatuto do Idoso e em outras legislações pertinentes, com especial atenção às políticas que promovam a acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade, como discutido na seção anterior.

A proteção legal deve ir além de assegurar a sobrevivência; ela deve garantir que todas as pessoas idosas possam viver com dignidade, sem discriminação, e com pleno acesso às oportunidades culturais, sociais e econômicas que constituem a cidadania plena.

O envelhecimento da população é um fenômeno global, evidenciado pelo crescimento significativo do número de idosos em todo o mundo, que passou de 205 milhões na década de 50 do século passado para 810 milhões em 2012, com perspectivas de 1 bilhão em 2023 e de 2 bilhões em 2050 (Fundo de Populações das Nações Unidas, 2012). No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (2012), indicou que 1 em cada 10 brasileiros tem mais de 60 anos, proporção que deverá atingir 1:5 até 2050. Assim, observa-se que o crescimento desta população em nosso país ocorre aceleradamente, segundo Beltrão, Camarano e Melo (2004).

A partir do que é estabelecido pela legislação vigente no País, é possível concluir que o envelhecimento é um direito personalíssimo, portanto, intransferível, e a sua proteção integral é um direito social (Brasil, 2003). O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) foi criado para regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Desta forma, considerando uma estimativa futura, a participação efetiva das pessoas idosas na sociedade torna-se fator relevante a ser tratado. Em sintonia com Costa e Fávero (2009), o envelhecimento da população brasileira vem apresentando uma pauta recorrente no momento da proposição de políticas públicas atinentes a assegurar uma vida ativa, independente e autônoma.

A situação piora quando as pessoas idosas não são consideradas sujeitos de direito e são apenas tratadas como mero objeto a ser protegido, comprometendo o pleno exercício de seus direitos. Assim, ainda há preconceitos na mente humana em relação ao envelhecimento, principalmente quando associado como algo negativo. A sociedade adota uma postura

estigmatizada, atribuindo a esses indivíduos um papel secundário em diversos contextos sociais, como no trabalho e na família.

Nessa acepção, pontua-se o princípio previsto na Constituição Brasileira (1988) e nos demais marcos legais supracitados, segundo o qual todas as pessoas têm direito não somente a ter direitos (Brasil, [2020]), como assinala Arendt (1989), mas, sobretudo, a usufruir desses direitos, como, a exemplo, os culturais, fundados no direito ao desenvolvimento, como um direito da humanidade.

Um estudo recente sugere que a pobreza pode causar um aumento no envelhecimento cerebral. Uma pesquisa, que contou com a participação de mais de 5.000 pacientes, foi realizada pelo Consórcio Eurolat em parceria com a Universidade de São Paulo e, para tanto, os cientistas empregaram métodos de ressonância magnética e eletroencefalograma a fim de examinar o estado cerebral dos indivíduos. As informações coletadas indicam que pessoas com problemas financeiros e acesso restrito à cultura podem ter um envelhecimento cerebral até seis anos mais adiantado em relação aos que vivem em melhores condições sociais (Pobreza [...], 2024).

Este estudo enfoca uma minoria altamente vulnerável, compreendida pelos idosos homossexuais, à dimensão dos mecanismos que mantêm uma realidade da qual são considerados excluídos e marginalizados. O preconceito contra a sexualidade é um fenômeno altamente complexo, sustentado por um paradoxo que limita a percepção do indivíduo acerca da realidade, ao atuar no ocultamento das razões da inferiorização, historicamente justificadas e naturalizadas por seus próprios mecanismos.

3.1 As diretrizes normativas internacionais sobre a longevidade populacional

Como vimos no tópico anterior, o envelhecimento humano está acelerado e é assunto de preocupação mundial em garantir proteção às pessoas idosas. A ONU, mediante convenções e tratados, busca exigir o compromisso dos países signatários com respeito aos direitos humanos das pessoas idosas, sobretudo a garantia prevista no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos que prevê a toda pessoa o direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e sua família saúde e bem-estar (Organização das Nações Unidas, 1948), incluindo alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doenças, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora do seu controle.

A Primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, patrocinada pela ONU, marcou o início das conversas sobre o envelhecimento populacional. Ela foi levada a cabo em Viena, na Áustria, em 1982 e é reconhecida como o primeiro fórum global que se concentrou exclusivamente nas preocupações relacionadas ao desenvolvimento da população idosa. O Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento, que é considerado o primeiro documento da ONU que tem um impacto global sobre o tema do envelhecimento, foi discutido e aprovado nesta Assembleia. Segundo Camarano e Pasinato (2004), a partir desse momento, as pessoas idosas começaram a estar no centro das preocupações dos governos e da sociedade, e começaram a ser compreendidas e reconhecidas como parte ativa e integrante da sociedade.

A Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, promovida pela Organização das Nações Unidas (2003), foi realizada em Madri, Espanha, de 8 a 12 de abril de 2002. Como resultado, o Plano de Ação Mundial sobre o Envelhecimento (PAME), e uma nova Declaração Política foram aprovados. Ambos servirão como guia para a adoção de medidas normativas sobre o envelhecimento no início do século XXI. Esses são pontos de referência importantes para orientar as ações da política pública em relação ao tema do envelhecimento.

Um dos avanços mais significativos do Plano de Ação de Madri é o reconhecimento de que o cuidado com as pessoas idosas é mais eficaz quando baseado no conceito de envelhecimento ativo, orientado pela promoção da autonomia, participação e dignidade. Além disso, o documento destaca a importância da cooperação internacional, instando os governos a elaborarem planos integrados que delimitem de forma precisa as responsabilidades dos entes públicos e demais agentes envolvidos na implementação das diretrizes determinadas.

A Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos foi celebrada em Washington, DC, em 2015. Trinta países, incluindo o Brasil, participaram desse evento significativo. O objetivo era promover e garantir que os idosos sejam reconhecidos e desfrutem plenamente de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais de maneira equitativa, para que contribuam para sua plena integração e participação na sociedade. A Convenção também enfatizou que os mais velhos têm os mesmos direitos e liberdades das demais pessoas, incluindo o fato de não serem objeto de discriminação por idade ou violência física, financeira ou psicológica (Organização Pan-Americana da Saúde, 2023). A participação mais recente do governo brasileiro nesta conferência confirma os compromissos estabelecidos na Declaração:

[...] grandes avanços institucionais e nas políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos das pessoas idosas. Devido ao engajamento do governo federal e à mobilização dos próprios idosos e da sociedade civil, foi possível estruturar políticas mais abrangentes para a promoção e efetivação dos direitos dos idosos, e criar instituições adequadas para tal. [...] Esse percurso tem resultado no fortalecimento do

processo democrático por meio do protagonismo das pessoas idosas. Trata-se, portanto, da possibilidade de alcançar o envelhecimento ativo e saudável de uma sociedade para todas as idades (Brasil, C., 2012, p. 2).

A Convenção Interamericana enfatizou também a importância de que os Estados ajudem a criar e implementar leis e programas para prevenir abuso, negligência, abandono, maus-tratos e violência contra os idosos, bem como a necessidade de mecanismos nacionais que protejam os direitos humanos e as liberdades fundamentais, dispondo, especialmente sobre o direito à segurança e uma vida livre de violência.

Ao firmar a Declaração de Brasília em 2007 e a Carta de San José em 2012, os países latinos se comprometem a proteger os direitos das pessoas idosas na América Latina e no Caribe. Esta declaração foi apresentada durante a III Conferência Intergovernamental sobre Envelhecimento na América Latina e Caribe, organizada pela Cepal em maio de 2012. Entre outras coisas, a III Conferência teve como objetivo examinar como os países da região cumpriram os compromissos internacionais estabelecidos na Declaração de Brasília e identificar ações a tomar durante os próximos anos que permitirão fortalecer as capacidades nacionais para responder aos grandes problemas e temas emergentes relacionados com as pessoas maiores.

3.2 Os principais marcos legais de proteção à velhice no Brasil

Como podemos depreender do que já foi exposto, há uma ligação direta entre o envelhecimento humano e essa linha do tempo para se criar uma legislação que sustente os direitos das pessoas idosas no Brasil. A Constituição do Brasil de 1988 foi a primeira a trazer no seu texto a garantia dos direitos da velhice e é o principal marco legal e guia de todas as legislações protetoras dessa população.

O envelhecimento é um processo natural e inevitável. Com o passar dos anos, as vulnerabilidades do nosso corpo e mente aumentam, assim como a sociedade. Precisamos de estrutura e organização para lidarmos com o gradual aumento de idade dos indivíduos, de forma a garantir que todas as pessoas idosas tenham as condições necessárias para viver com dignidade, qualidade e segurança. Para isso, existem os direitos dos idosos, que buscam proteger e garantir o respeito aos direitos humanos dessa população.

De forma direta, os direitos dos idosos são um conjunto de princípios e regras que têm como objetivo garantir a qualidade de vida, a dignidade e a proteção da população idosa, possibilitando o exercício da sua cidadania. Dessa forma, esses direitos são elaborados e aplicados para amparar as particularidades dessas pessoas, assegurando direitos fundamentais,

como o direito de envelhecer, o direito à vida, à saúde, à liberdade, à cultura, ao lazer, ao transporte, ao acesso à justiça, à previdência, ao atendimento prioritário, entre outros.

Esses direitos representam o reconhecimento social sobre o valor da pessoa idosa, visto que essas pessoas contribuíram durante suas vidas pelo progresso social e as suas experiências e conhecimentos podem ser benéficos à sociedade. Assim, os direitos dos idosos também visam assegurar a inclusão e a participação ativa dessa população no sentido jurídico e legal. São consideradas idosas as pessoas com 60 anos ou mais, mas o envelhecimento engloba aspectos que vão além da faixa etária. A própria Organização Mundial da Saúde (2005) ressalta que fatores socioeconômicos do local onde estão inseridos.

O fundamento desse regramento constitucional começou com a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 foi o primeiro passo para uma visão mais humanizada em relação à pessoa idosa. Já naquela época, chamava-se a atenção que uma pessoa idosa não era só um peso social, mas uma pessoa que deveria ter a sua manifestação de vontade atendida e deveria ter os mesmos direitos e obrigações que qualquer cidadão.

O Brasil vem tentando se organizar para atender às demandas da população envelhecida, aperfeiçoando a abordagem para os problemas de saúde e o bem-estar dos idosos. No entanto, há um grupo que surge rapidamente em um contexto de pobreza onde ainda não há ações efetivas para este grupo hipervulnerável. A Política Nacional do Idoso (PNI), que foi aprovada em 1994 e regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de junho de 1996, tem por princípio garantir aos mais velhos acessos aos direitos sociais previstos em lei. Nesse caso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, e reafirmar seu direito à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS) (Brasil, 1994).

Depois da Constituição de 1988, deu-se início à construção da PNI, em 1994. Essa norma programática, fixou os princípios norteadores dos programas e diretrizes de atuação futura, sobretudo a garantia de uma velhice digna e com qualidade de vida. Foi a partir dessa política nacional que deu início ao reconhecimento oficial do envelhecimento populacional no Brasil, culminando com a promulgação do mais importante diploma legal infraconstitucional em 2003 – o Estatuto da Pessoa Idosa.

Embora o PNI represente um avanço indiscutível, sendo regulamentado pelo Decreto nº 1.948, em 1996, após dois anos de sua promulgação, como destaca Brasil, C. (2012, p. 79) “A conquista está vinculada principalmente aos movimentos sociais e ao debate global”. Como se observa, não houve por parte do Governo medidas imediatas de regulamentação da PNI. A afirmação é reforçada por eventos como o equivocado veto da Presidência da República

ao capítulo V, que tratava sobre a criação do Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos (CNDI), e o fato de o Poder Executivo não ter cumprido o prazo de 60 dias estabelecido no artigo 20 da PNI para regulamentá-lo. Contudo, após reconhecer o equívoco, o Governo brasileiro, em 2002, mediante o Decreto nº 4.222 restabeleceu o CNDI.

No entanto, apesar dos contratempos e omissão governamental, a aprovação do Estatuto dos Idosos (Lei nº 10.741/2003) foi sem dúvida a mudança legal mais celebrada pelos ativistas na defesa da velhice no Brasil. O Estatuto do Idoso representa um marco jurídico na proteção da população idosa brasileira, comprometida em fomentar, garantir e promover os direitos das pessoas mais velhas, por meio de um envelhecimento ativo e saudável, com dignidade, independência, protagonismo e autonomia. O Estatuto do Idoso, contém 118 artigos, e, como já enfatizamos, é o principal instrumento para o direito dos mais velhos.

A aprovação desta legislação marcou um avanço significativo na conformidade da legislação brasileira com as diretrizes do Plano de Madri. Assim, o Estatuto do Idoso, conforme mencionado anteriormente, é um marco político e jurídico significativo na proteção deste grupo vulnerável. Além de ser inovadora, ousada e avançada, a lei garante com prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, aos esportes, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade e ao respeito e ainda por conta de garantir os direitos, estabeleceu um sistema completo para proteger esses direitos, incluindo o devido acesso à justiça e à prevenção de crimes para evitar que as pessoas maiores sejam objeto de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

O Estatuto da Pessoa Idosa estabelece o regramento das garantias e direitos das pessoas em idade avançada, como forma de proteger esses indivíduos da vulnerabilidade, sobretudo a autonomia de sua vontade e a violência a que estão sujeitos. Todas as pessoas têm direito a envelhecer. Envelhecer é uma construção ao longo da vida. É um momento muito especial na vida de qualquer indivíduo.

No Brasil, optou-se pela cronologia para definir quando uma pessoa é considerada idosa, conforme adotada internacionalmente. A OMS estipulou a idade de 65 anos como marco do início da velhice, contudo, nos países pobres e com grande desigualdade social, abriu-se a possibilidade de diminuição da faixa etária. Desta forma, o Estatuto da Pessoa Idosa definiu que se considera idoso em nosso país o indivíduo a partir dos 60 anos (Brasil, 2023).

O avanço rápido da longevidade no Brasil pode ser observado mediante a análise da expectativa de vida dos brasileiros. O aumento médio do início do século passado para o atual foi em média de 25 a 35 anos de vida a mais. Na década de 80 do século XX, a expectativa de vida ao nascer era de 62 anos em nossa nação. Apenas 20 anos depois, por volta dos anos

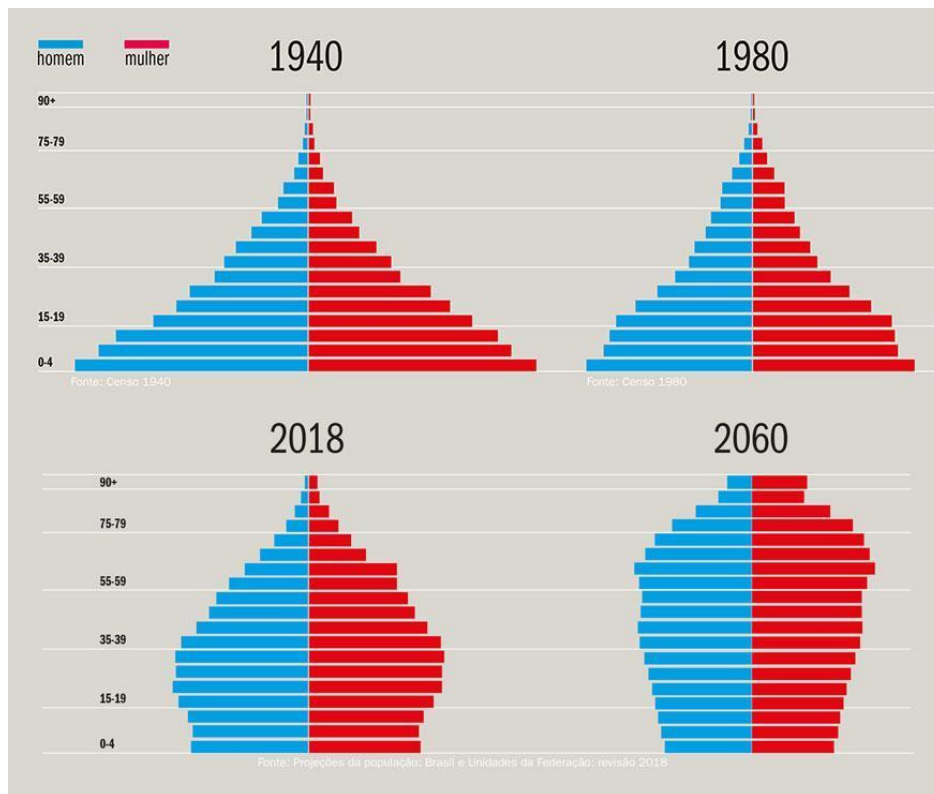
2000, subiu para 69 anos e, em 2050, projeta-se para 81 anos. Importante ressaltar a diferença que existe de expectativa de vida entre homem e mulher e a sua região de origem. A mulher vive em média sete anos a mais que o homem e, se residente na região sul do Brasil, tem uma expectativa de vida ainda maior do que as demais regiões do país, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023).

O envelhecimento humano deve ser visto sob três fatores igualmente importantes: biológico, psicológico e social (biopsicossocial). Se nos basearmos somente na idade biológica para avaliar como envelhecemos no Brasil, ignorando as diferenças que existem entre eles que devem ser analisadas de maneira específica para registrar o bem-estar coletivo, certamente aumentaria a exclusão e a vulnerabilidade dessa população.

As condições econômicas, as diferenças culturais e regionais, o acesso à rede de serviços básicos como: saúde, educação, saneamento básico, lazer, entre outros, são fatores que podem contribuir para uma boa qualidade de vida e influenciar no processo individual do envelhecimento. Portanto, de forma alguma os idosos formam um grupo homogêneo, com necessidades iguais ou semelhantes, como a exemplo de outros segmentos sociais, existem as especificações que o caracterizam, exigindo assim atenção ao se pensar nas políticas para tal grupo (Silva; Souza, 2010, p. 86).

A transição demográfica do país fica patente quando observamos a nossa pirâmide etária (Figura 5). De uma base bem larga, representando um predomínio da população jovem, e muito fina no seu ápice, representando o quantitativo dos idosos, ilustrando um baixo número de idosos. Ao longo dos últimos trinta anos, começamos a ter uma pirâmide que foi estreitando essa base e aumentando o número de pessoas que foram chegando a uma vida mais avançada. É uma constatação absolutamente radical, exigindo ações rápidas no sentido de orientar quais as melhores políticas públicas para receber adequadamente essa população no Brasil.

Figura 5 – Pirâmide Etária



Fonte: Perissé e Marli (2019).

Contudo, a responsabilidade de atender às necessidades dessa população não recai apenas sobre o poder público. Será necessário o esforço conjunto de todos os setores da sociedade, tanto públicos quanto privados, sobretudo da família, que precisará adaptar-se às mudanças estruturais em seu formato tradicional. Um indicador importante dessa transformação é a expressiva redução na taxa de natalidade ao longo das últimas décadas. Enquanto em 1960 a média era de 6 filhos por mulher, atualmente essa taxa caiu para aproximadamente 1, com tendência de declínio contínuo.

Entre 1940 e 1960, o país registrou uma redução significativa nos índices de mortalidade, enquanto as taxas de natalidade e fecundidade permaneceram relativamente elevadas. A partir da década de 60, a queda acentuada na natalidade resultou em um rápido envelhecimento populacional. Como aponta Chaimowicz (1997), o índice de envelhecimento da população brasileira aumentou de 6,4 em 1960 para 13,9 em 1991, um crescimento superior a 100% em apenas 30 anos.

O avanço da ciência médica com a descoberta de novos medicamentos, novos métodos de tratamento de doenças crônicas e o surgimento da pílula contraceptiva são exemplos que explicam o aumento da longevidade e diminuição da família brasileira.

Chaimowicz (1997) explica que o declínio da queda da taxa de mortalidade no Brasil foi impulsionado por ações médico-sanitaristas e políticas públicas de saúde urbana, como campanhas de vacinação e outras iniciativas sanitárias. A partir da década de 1940, esse processo foi fortalecido pela ampliação e pelo desenvolvimento tecnológico na atenção médica oferecida pela rede pública. No entanto, o autor destaca que essa redução da mortalidade não necessariamente se refletiu em uma melhoria na qualidade de vida da população.

Segundo Castiglioni (2006), a Transição Demográfica consiste na passagem de uma situação de baixo crescimento populacional, resultado de elevados níveis de natalidade e de mortalidade, a uma outra fase marcada pelo baixo crescimento ou estabilização, ou crescimento negativo, em que natalidade e mortalidade são baixas.

A Transição Demográfica contribui para o Envelhecimento Populacional e estes dois processos são associados à Transição Epidemiológica, que consiste na mudança do perfil de mortalidade, que passa de uma situação onde as principais causas de mortes são as doenças infecciosas e parasitárias, características de locais com baixos níveis de desenvolvimento econômico e social, para uma nova fase, em que as doenças típicas da velhice começam a ocupar uma posição cada vez mais intensa entre as enfermidades mais comuns (Oliveira, 2015, p. 15).

Atualmente, a pirâmide etária brasileira apresenta um alargamento em sua parte central, justamente onde se encontra a população economicamente ativa. Esse grupo, que desempenha atividades laborais essenciais, enfrenta uma carga significativa de trabalho devido à necessidade de conciliar suas responsabilidades profissionais com os cuidados simultâneos dos filhos e dos pais. Essa sobrecarga evidencia a necessidade de uma intervenção conjunta da família, da sociedade e do Estado para garantir a efetividade das normas voltadas à proteção das pessoas idosas.

Nesse contexto, em 26 de julho de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.461/11, que alterou o artigo 19 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e passou a exigir dos profissionais de saúde a comunicação obrigatória ao Ministério Público, a Autoridade Policial e aos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional da Pessoa Idosa, sobre quaisquer suspeitas ou ocorrências de violência e maus-tratos contra pessoas idosas atendidas por estes profissionais (Brasil, 2011).

Esses órgãos desempenham papéis cruciais na Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra os Idosos. Minayo e Almeida (2016, p. 449) enfatizam a importância da notificação obrigatória, afirmando que:

Uma notificação compulsória será mais importante para iniciar investigações, pois permite a criação de um perfil epidemiológico que servirá como base para as políticas públicas de combate à violência. O segundo parágrafo do artigo 19 do Estatuto do Idoso faz referência à Lei nº 6.259 /1975, que estabelece diretrizes especificamente para a vigilância epidemiológica. Deve ser notificado à polícia quando se trata de delitos, e comunicado invariavelmente ao Ministério Público caso sejam tomadas medidas de proteção específicas.

Todo esse arcabouço jurídico de proteção aos mais velhos nos leva a refletir que a chegada à velhice não transforma o indivíduo em outra pessoa. Pelo contrário, trata-se do mesmo indivíduo, agora enriquecido por uma vasta gama de experiências, com muito a oferecer e também a ser preservado. A velhice representa uma fase em que o acúmulo de vivências profissionais, amizades e produção intelectual merece reconhecimento, prestígio e cuidado.

À medida que percebemos o acelerado envelhecimento da população brasileira e o crescimento do grupo etário de 60 anos ou mais, torna-se mais evidente o impacto substancial que essas mudanças terão nas relações sociais e econômicas do país. Isso reforça a extrema relevância do tema que estamos discutindo hoje, destacando a importância de que as pessoas desenvolvam uma estrutura mental e jurídica adequada para compreender essa nova realidade.

A legislação brasileira voltada aos idosos é considerada uma das mais avançadas do mundo e merece reconhecimento. O Estatuto da Pessoa Idosa representa um marco que faz a diferença na proteção dessa parcela da população. Contudo, ainda há grandes desafios, especialmente no que diz respeito à aplicabilidade prática das normas quando ocorrem violações de direitos, particularmente no ambiente domiciliar, independentemente do gênero da vítima.

Após duas décadas da promulgação do Estatuto da Pessoa Idosa, observa-se que os tribunais brasileiros têm consolidado uma jurisprudência baseada em casos que demandam interpretações específicas. Algumas dessas interpretações, no entanto, apresentam divergências, refletindo os desafios de aplicar de forma uniforme esse conjunto de normas, que consolidam diversas leis específicas voltadas à proteção da pessoa idosa.

Com o Brasil prestes a se tornar um dos cinco países com maior número de idosos no mundo, é preciso enxergar a velhice não apenas como um período de vulnerabilidade, mas também como novas oportunidades. Esse segmento, conhecido como "mercado prateado" devido aos cabelos grisalhos, demonstra uma crescente demanda por produtos e serviços específicos, o que impulsiona a revisão e o aperfeiçoamento de normas, sobretudo no âmbito do direito do consumidor e dos direitos das pessoas idosas.

Além disso, torna-se cada vez mais urgente enfrentar e desconstruir o etarismo, um preconceito estrutural profundamente enraizado em nossa sociedade, de forma a promover uma

cultura de respeito e inclusão que valorize o envelhecimento como parte integrante e enriquecedora de nossa diversidade.

3.3 O acesso aos bens culturais como política pública de inclusão à diversidade sexual na velhice

Após a reflexão sobre os direitos culturais e sua complexidade, é essencial aprofundar a discussão sobre o acesso aos bens culturais por grupos específicos que, historicamente, enfrentam barreiras para usufruírem plenamente desses direitos. As pessoas idosas com orientação homossexual compõem um desses grupos, muitas vezes invisibilizados tanto pelas políticas públicas quanto pela própria sociedade.

O Direito desempenha um papel essencial na proteção, promoção e regulação da cultura, especialmente em sociedades marcadas pela diversidade e por desigualdades históricas. Como ferramenta normativa, ele organiza as relações sociais e assegura que os bens culturais sejam acessíveis a todos, preservando a identidade e o patrimônio cultural das diversas comunidades que compõem a sociedade. Além de assegurar o acesso à cultura como um direito humano fundamental, o Direito atua como um mecanismo de equilíbrio entre a proteção da diversidade cultural e a necessidade de fomentar o desenvolvimento social e econômico.

Além de assegurar o acesso à cultura como um direito humano fundamental, o Direito atua como um mecanismo de equilíbrio entre a proteção da diversidade cultural e a necessidade de fomentar o desenvolvimento social e econômico. Por meio de legislações específicas, como o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), o Estado brasileiro assume a responsabilidade de criar condições para que segmentos vulneráveis da população, como os idosos, tenham seus direitos culturais garantidos. Essa proteção vai além da garantia formal, exigindo ações concretas para combater as discriminações e desigualdades que historicamente excluem determinados grupos do pleno usufruto da cultura.

O Direito deve não apenas proteger, mas também promover iniciativas que incentivem a inclusão cultural dessa população, garantindo a democratização do acesso a espaços e atividades culturais e reforçando a responsabilidade do Estado e da sociedade em reconhecer e valorizar a diversidade. Nessa perspectiva, os direitos e princípios culturais expressos em convenções, tratados internacionais e no ordenamento jurídico brasileiro emergem como instrumentos indispensáveis para assegurar que os bens culturais sejam compreendidos não apenas como expressões de identidade, mas também como um meio de inclusão e transformação social.

Para que esses instrumentos normativos cumpram seu papel de forma efetiva na proteção dos direitos culturais das pessoas idosas é essencial reafirmar o significado e o alcance do conceito de cultura, considerando a polissemia do termo, o qual não se limita às manifestações artísticas ou tradicionais, mas abrange o conjunto de práticas, valores e vivências que constroem identidades e promovem a coesão social.

Como vimos na seção anterior, adotamos o conceito antropológico porque, na lição de Laraia (2022), toda cultura tem sua lógica própria, portanto não há hierarquia ou superioridade, melhor ou pior. Um contraponto ao darwinismo social, cuja visão era etnocêntrica, eurocentrista e altamente preconceituosa, sustentada no positivismo de Comte (1983), da mentalidade colonizadora. A crítica de Laraia (2022) se revela contra todo modo de rebaixamento de uma cultura por outra cultura que se acha superior.

A partir da concepção de cultura apresentada por Wagner (2010), que a vê como um fenômeno criativo, inventivo e ambíguo, compreendemos que a sexualidade, assim como outros aspectos da vida humana, faz parte desse padrão geral que constitui a cultura. A sexualidade, assim como a cultura, é construída e reinterpretada de acordo com os contextos históricos, sociais e simbólicos. Dessa forma, a maneira como as sociedades lidam com as expressões de sexualidade, incluindo a orientação homossexual, está intrinsecamente ligada às suas concepções culturais.

Assim, cultura e sexualidade não são elementos isolados, mas interagem continuamente, moldando-se mutuamente em um processo de influências recíprocas. Compreender a sexualidade dentro desse contexto cultural é fundamental para garantir que as políticas públicas, como o acesso aos bens culturais, sejam inclusivas e respeitem a diversidade sexual, especialmente no caso de grupos que historicamente sofrem exclusão, como os idosos homossexuais.

Essa interconexão revela como a sexualidade está imersa no conceito mais amplo de cultura, afetando e sendo afetada por significados coletivos e individuais, marcados por aspectos sociais e culturais. Os problemas geracionais que alteram a forma particular da relação corpo-gênero-sexualidade, fixando o corpo ao gênero e conduzindo a sexualidade pela perspectiva hegemônica da heterossexualidade, que é o modelo privilegiado em muitos contextos socioculturais (Leal; Mendes, 2017), reforça barreiras que dificultam a inclusão e o reconhecimento das identidades sexuais e de gênero dissidentes, o que torna mais evidente a importância de ações afirmativas e inclusivas que respeitem a pluralidade de vivências.

Na sociedade moderna, indivíduos que pertencem a gerações historicamente marcadas pelo preconceito e discriminação frequentemente enfrentam esses mesmos desafios

novamente ao chegarem à terceira idade. Nesse período da vida, em que fragilidades e incapacidades tendem a surgir, a dependência de cuidados de terceiros pode expor essas pessoas a novos episódios de exclusão e desrespeito. Muitos temem pela preservação de sua integridade física e moral, vivendo com o receio de "voltar para o armário" – um retrocesso doloroso que representa uma negação de suas próprias identidades e histórias de vida. Esse temor decorre, muitas vezes, da falta de alternativas inclusivas e respeitosas no ambiente social e nos serviços de apoio à velhice (Leal; Mendes, 2017).

Diferentemente, os jovens adultos homossexuais têm maior liberdade para viver sua sexualidade de forma mais plena hoje em dia, beneficiando-se de avanços sociais e conquistas de direitos que proporcionam maior visibilidade e facilidades. Ao alcançarem a terceira idade, é provável que não aceitem passivamente a negação de seu direito de vivenciar essa etapa da vida de maneira digna e completa, pois cresceram em contextos marcados por situações significativamente mais inclusivas e libertadoras em comparação com gerações anteriores.

A abordagem antropológica da cultura, que rejeita qualquer forma de hierarquização cultural e preconceitos enraizados em teorias obsoletas, torna-se essencial para ampliar o entendimento sobre as interações complexas entre corpo, sexualidade e envelhecimento. Nesse sentido, a cultura deve ser interpretada como um conceito plural, abarcando as múltiplas expressões identitárias e rejeitando concepções homogeneizantes que desconsideram a diversidade.

Nesse contexto, a invisibilidade social que permeia especificamente a vida de idosos homossexuais destaca a urgência de desconstruir a heteronormatividade que domina as esferas culturais e sociais, para que, assim, promova-se a superação das barreiras impostas pela discriminação sistemática. A exclusão dessa população de uma vida cultural plena reflete não apenas a marginalização sexual, mas um apagamento de suas trajetórias de vida e de suas expressões identitárias.

Como afirma Dallari (2004), se alguém não tiver acesso a todos os direitos possíveis, será marginalizado e excluído da vida social e da tomada de decisões. Isso explica a importância dos movimentos sociais que lutam para garantir direitos de equidade e igualdade para diferentes grupos sociais. Dessa forma, o movimento Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer, Intersexo, Assexuais, Pan, Não-binárias e mais (LGBTQIAPN+) se formou e ganhou força ao longo de sua trajetória no Brasil (Lopes Filho; Nascimento, 2016).

Como se observa nos debates internacionais, a cidadania e os direitos humanos da população homossexual são hoje um dos temas principais na agenda política dos direitos

sexuais. No entanto, as necessidades específicas da população idosa com orientação homossexual ainda não recebem a atenção necessária para melhorar sua qualidade de vida.

A expressão artística é uma forma de manifestação política que pode ser encontrada em vários movimentos sociais e que pode incentivar o questionamento e a resistência. De forma geral, a arte é uma forma de expressão em que transmitimos uma ideia ou emoção de forma sensorial ou material. É possível ressignificar e recriar o mundo por meio de sua essência, por meio do processo artístico.

Uma crença predominante é que, em comparação com os heterossexuais, os homossexuais são mais criativos em certas áreas de trabalho. Esses campos incluem poetas, músicos, escritores de ficção, arquitetos, profissionais de artes e artistas de espetáculos. Esses segmentos usam frequentemente meios artísticos, como linguagem ou vocabulário, para expressar seus desejos, identidades, estilos de vida, sofrimento de doença ou contexto social em que vivem.

Os artistas utilizam sua expressão como forma de parâmetros sociais para questões de gênero e sexualidade, promovendo a crítica social por meio de sua obra, muitas vezes por meio do estranhamento, questionamento ou desconstrução de valores morais, culturais e religiosos. O Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAPN+ é comemorado em todo o mundo como uma forma de resistência e empoderamento desse grupo marginalizado.

Facchini (2016) aponta que a revolta de Stonewall, um bar de grande frequência em Nova York (EUA), foi o marco global do movimento homossexual no final dos anos 60. Os frequentadores do bar se envolveram em um confronto público com os policiais em 28 de junho de 1969, que se tornou o “Dia do Orgulho Gay” e inspirou manifestações em várias nações porque as pessoas LGBTQIAPN+ eram frequentemente abordadas pela polícia.

As contribuições de movimentos sociais e o papel da arte como meio de resistência e de expressão política apresentam-se como central na luta por maior equidade e inclusão, especialmente por promover uma sensibilização social acerca das demandas específicas dessa população.

Garantir que os idosos homossexuais possam usufruir de espaços culturais que respeitem e valorizem suas identidades é uma política pública que vai além da mera oferta de atividades culturais. Trata-se de considerar a pluralidade de vivências e promover a inclusão de forma ampla e profunda, inserindo essas demandas em um movimento maior de proteção aos direitos humanos e à cidadania plena, garantindo que nenhuma pessoa seja relegada ao esquecimento ou à marginalização social, o que exige uma abordagem que reconheça a

diversidade de experiências e enfrente as barreiras históricas que dificultam a inclusão cultural, transformando o acesso à cultura em uma realidade universal e democrática.

No percurso desta seção sobre direitos culturais, destacou-se a relevância desses direitos como elemento central na construção de uma sociedade inclusiva e diversa, enfatizando a importância do acesso aos bens culturais para os idosos, especialmente aqueles pertencentes a grupos historicamente marginalizados, como os idosos com orientação homossexual. No próximo tópico, falaremos sobre a sexualidade humana e como contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, ao promover reflexões críticas sobre sexualidade, identidade e cultura.

4 A SEXUALIDADE HUMANA E A VELHICE

A sexualidade humana, como um dos aspectos mais importantes das nossas vidas, se manifesta de várias formas. O significado de sexo, gênero, identidade e orientação sexual, apesar da semelhança, tem significados diferentes. Segundo Colling (2018), sexo é a parte biológica e se divide em macho, fêmea e intersexo, enquanto gênero são categorias de masculino e feminino construídas socialmente. Engloba, assim, todas as práticas arbitrariamente atribuídas às pessoas que nascem com um aparelho genital masculino ou feminino, onde cada cultura incentiva que as pessoas tenham certos comportamentos, vestuários, profissões e valores consoantes com o gênero atribuído à pessoa quando ela nasce.

Segundo Foucault (2022, p. 100):

A sexualidade é o nome que se pode dar a um dispositivo histórico; não à realidade subterrânea que se apreende com dificuldade, mas à grande rede da superfície em que a estimulação dos corpos, a intensificação dos prazeres, incitação ao discurso, à formação dos conhecimentos, o reforço dos controles e das resistências, encadeiam-se uns aos outros, segundo algumas estratégias do saber e do poder.

A identidade tem a ver com qual gênero você se identifica, um indivíduo biologicamente macho ou fêmea pode se identificar com o gênero masculino ou feminino. Os transgêneros são pessoas cuja identidade ou expressão de gênero difere do relacionado com seu sexo. A orientação sexual refere-se à atração afetiva ou sexual que se sente por outra pessoa, podendo ser LGBTQIAPN+ ou Heterossexual, na forma disposta pelo Manual de Comunicação LGBTQIAPN+ (Reis, 2018).

Na nossa cultura, pessoas com uma identidade diferente do gênero associado ao seu sexo são alvo de discriminação e violência, como se a orientação sexual fosse mera escolha que fazemos. Ocorre que, em razão de um certo padrão de sexualidade, a pessoa pode disfarçar seus sentimentos para ser aceita ou evitar ser alvo de discriminação, o que pode levar anos de sofrimento, frustração, podendo conduzir ao suicídio. Portanto, garantir a expressão da sexualidade é fundamental para um psicológico saudável do ser humano, conforme os ensinamentos de Borrillo (2010).

Segundo Foucault (2022), na medida que se espera deixar o sexo livre, já se trabalha com o duplo: opressão e liberação do sexo. Almeja-se que a busca dos sujeitos para libertar sua sexualidade já faça parte da ordem do discurso como pregação de um novo mundo possível, livre das amarras do velho. Ainda em nossos dias, super significamos o sexo como espaço privilegiado do saber, do poder e da verdade do ser. Cita o autor que:

Dizer que o sexo não é reprimido, ou melhor, dizer que entre o sexo e o poder a relação não é de opressão, corre o risco de ser apenas um paradoxo estéril. Não seria somente

contrariar uma tese bem aceita. Seria ir de encontro a toda a economia, a todos os interesses discursivos que a sustentam (Foucault, 2022, p. 13).

Para Quinalha (2023), uma abordagem essencialista sustenta que as identidades e comportamentos são resultantes de características intrínsecas e naturais dos indivíduos. Nessa perspectiva, gênero e sexualidade são considerados categorias de classificação com significados pré-determinados ao longo da história. Sob essa visão, o gênero seria permanentemente binário, dividindo a espécie humana em homens e mulheres com base em supostos atributos invariáveis atribuídos à natureza. Numa visão construcionista, todos partimos de uma base comum, mas o que diferencia cada um de nós são as jornadas individuais, influências externas, contextos sociais e decisões pessoais. Essa perspectiva tende a ter uma abordagem mais universal, afirmando que tudo é moldado por circunstâncias históricas e culturais.

Adotou-se o termo homossexualidade, reconhecido como mais abrangente e adequado, considerando a variedade de conceitos e definições. Embora o termo homoafetivo possa ser empregado como sinônimo, sua origem está associada à tentativa de atenuar a conotação pejorativa historicamente atribuída aos relacionamentos homossexuais, tendo se consolidado como uma expressão jurídica para tratar de direitos vinculados à união de casais do mesmo sexo.

A rigor, não há diferença quanto a orientação sexual entre as palavras homoafetivo e homossexual. Basicamente, pode-se dizer que a homossexualidade se refere à atração afetiva e/ou sexual por pessoas do mesmo sexo, sendo uma definição amplamente utilizada em contextos científicos e acadêmicos. Etimologicamente, homossexual deriva do grego *homo*, que significa igual ou semelhante, e do latim *sexus*, que significa sexo. Essa origem ressalta o aspecto técnico e objetivo do vocábulo, enquanto "homoafetivo" traz nuances mais contemporâneas e sociais. Para evitar possíveis ambiguidades, decidiu-se pela utilização do vocábulo homossexual no contexto da presente pesquisa.

4.1 O gênero que nos define e a diversidade sexual

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2015), a sexualidade é componente fundamental da existência humana, abrangendo elementos como sexo, identidade e papéis de gênero, orientação sexual, erotismo, prazer, intimidade e reprodução. Trata-se de uma dimensão complexa, manifestada por pensamentos, fantasias, desejos, crenças, atitudes, valores, comportamentos, práticas, papéis e relacionamentos. A sexualidade pode englobar todos esses aspectos, mas nem todas são sempre vividas ou expressas simultaneamente por cada

indivíduo. Além disso, é influenciada por uma ampla interação de fatores biológicos, psicológicos, sociais, econômicos, políticos, culturais, legais e religiosos, que moldam e determinam sua expressão em diferentes contextos e momentos da vida.

O mundo tem se aberto para debates mais amplos sobre a diversidade sexual, o gênero que nos define e as múltiplas formas de compreender e vivenciar a sexualidade. A prática sexual e as expressões de gênero não mais se limitam às categorias médicas, políticas e sociais historicamente definidas. Estigmas, discriminação e violência marcam a vida de quem não está dentro do padrão heteronormativo. Entender como a sexualidade humana se constitui e se manifesta é um passo essencial para promover a inclusão e o reconhecimento das diversas sexualidades existentes.

A compreensão da sexualidade humana tem evoluído ao longo do tempo, especialmente em resposta a transformações sociais e culturais. Durante a década de 1980, um período marcante do século XX, os movimentos sociais, em especial os feministas, desempenharam um papel fundamental ao introduzir e consolidar o conceito de gênero no debate sobre sexualidade. Scott (2019) disse que o gênero é composto por símbolos, conceitos e representações binárias dos gêneros, como masculino e feminino. Essa abordagem contribui para um entendimento mais amplo e dinâmico das formas pelas quais as pessoas se expressam sexualmente.

Nesse contexto, a identidade de gênero é uma das principais características da identidade social, que se relaciona com a autopercepção do indivíduo como homem, mulher ou quaisquer outras categorias que transcendem a binaridade tradicional. Para Hall (2006), a identidade é uma construção complexa, moldada por fatores sociais, culturais e históricos, e que pode variar não apenas entre diferentes sociedades, mas também ao longo da trajetória de vida de cada indivíduo.

A diversidade sexual torna-se, pois, um tema central no debate contemporâneo. As normas heteronormativas, os estigmas e a discriminação continuam a afetar negativamente aqueles que não se enquadram nos padrões predeterminados.

Uma compreensão ampla e inclusiva da sexualidade humana é indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e respeitosa. A sexualidade e o gênero não devem ser vistos como estruturas estáticas, mas como construções dinâmicas que são influenciadas por diversos fatores. Ao reconhecer e valorizar essa complexidade, a sociedade pode avançar na promoção da aceitação, inclusão e celebração da diversidade que enriquece as experiências humanas (Gomes; Chahini, 2024).

O conceito de gênero trouxe uma verdadeira revolução ao desvincular-se estritamente das condições biológicas. Butler (2018) aprofundou essa discussão ao questionar as relações afetivas binárias e enfatizar o gênero como uma estilização repetitiva do corpo, um conjunto dinâmico de ações que se desenvolvem ao longo da vida, indo além das preferências sexuais.

Para além da biologia, fatores sociais, econômicos, políticos e culturais interferem na expressão da nossa sexualidade. Em um contexto histórico, as práticas médicas e religiosas de uma sociedade também determinam o que é considerado “normalidade sexual”. O termo sexualidade está sempre cercado de ultraje, preconceito e intolerância, sobretudo aqueles que não seguem os padrões sexuais ditos “naturais”, o que gera violência nos indivíduos que não têm a sexualidade que desejam ter.

As pessoas que não se enquadram nos limites da sexualidade, nos padrões definidos por uma sociedade frequentemente enfrentam sofrimentos significativos. Quando nascemos com um determinado sexo, automaticamente nos é atribuído um gênero relacionado a esse sexo que o indivíduo nasceu. Se a pessoa nasceu com o sexo masculino, será atribuído um gênero, menino ou homem. Durante a vida, essa pessoa vai ter que se sentir como um homem. Essa será a sua identidade de gênero e, fatalmente, terá que experimentar uma atração sexual por mulheres. Tal imposição desconsidera a diversidade das vivências humanas, reforçando padrões binários e heteronormativos que não acolhem a pluralidade de expressões e orientações sexuais (Gomes; Chahini, 2024).

Segundo Colling (2018), quando discutimos diversidade de gênero, mostramos que existem mais gêneros do que apenas os dois: masculino e feminino. A sociedade funciona, via de regra, para garantir que todos possuam apenas uma identidade de gênero, orientada pelo sexo, sendo que essa identidade deve ser reconhecida como normal e natural. No entanto, muitas pessoas lutam contra esse binário de gênero. Em outras palavras, essa dicotomia não inclui um grupo de pessoas, inclusive aquelas que se identificam como, heterossexuais. Por exemplo, um homem heterossexual mais afeminado terá maior probabilidade de sofrer preconceitos devido ao fato de não ser um “homem de verdade”.

Se a pessoa nasceu com o sexo feminino, ela será chamada de menina ou mulher. Em sua existência, sua identidade de gênero será mulher e, conseqüentemente, terá que sentir atração sexual pelos homens. Se o indivíduo se identifica completamente com o gênero que lhe foi atribuído ao nascimento e sente atração sexual por outro gênero, nesse modelo binário, a orientação sexual será heterossexual, diferente do modelo cis heteronormativo, que se identifica completamente com o gênero atribuído ao nascimento.

Consoante as considerações da ativista lésbica-feminista Kelly Kotlinski em seu artigo intitulado “*Diversidade sexual: uma breve introdução*”, é possível compreender que o sistema social predominante no Brasil é o padrão heteronormativo. A heterossexualidade não é apenas ensinada, mas também reforçada e amplamente aceita pelas instituições sociais e pela totalidade da sociedade. Segundo esta pesquisadora, esse tipo de preconceito é caracterizado pelo heterossexismo, conforme define:

Designa um pensamento segundo o qual todas as pessoas são heterossexuais. Um indivíduo ou grupo heterossexista não reconhece a possibilidade de existência legítima da homossexualidade, ou mesmo da bissexualidade. É a ideia de que a heterossexualidade é a orientação sexual ‘normal’ e ‘natural’, que comportamentos ‘não heterossexuais’ são um ‘desvio’ da regra social, uma anomalia. O heterossexismo atribui vantagens à heterossexualidade, privilegia os direitos de heterossexuais em detrimento dos direitos de homossexuais. Por vezes sutil, o heterossexismo é a opressão de ‘não heterossexuais’ por meio inclusive da negligência, omissão, supressão e distorção dessas vivências (Kotlinski, 2010, p. 3).

Sob o ponto de vista de Butler (2018), a ideia tradicional de que a sexualidade é uma característica inata, presente em todos os seres humanos, é frequentemente questionada quando se leva em conta sua relevância social e política. A ideia de que a sexualidade é “dada” pela natureza, fundamentada em uma experiência corporal universal, perde sua sustentação diante da compreensão mais ampla desse fenômeno.

A sexualidade não é uma característica natural, conforme assegura Butler (2018), mas sim um conjunto complexo de rituais, linguagens, fantasias, representações, símbolos e convenções profundamente ligados em processos culturais e plurais. Essa perspectiva desafia a ideia de “naturalidade” na sexualidade, questionando não apenas sua essência, mas também a própria concepção do corpo e da natureza. Por meio de processos culturais, reconfiguramos e reinterpretamos continuamente o que entendemos como “natural”, evidenciando que tanto a natureza quanto a biologia são, em grande medida, construções históricas e culturais.

Na esfera da transmissão cultural, Butler (2018) argumenta que as normas sociais, particularmente as relacionadas ao parentesco, exercem uma influência profunda sobre a reprodução sexual. O sistema de casamento heterossexual é apresentado como um mecanismo que tem como objetivo assegurar a perpetuação de uma cultura específica. Esse modelo determina formas generificadas de reprodução que se alinham aos objetivos reprodutivos do grupo cultural.

Para Foucault (2022), a sexualidade não é apenas uma expressão natural de desejos, mas também uma construção social e regulada por instituições e práticas específicas. Sustenta que, ao longo da história, a abordagem da sexualidade na sociedade ocidental mudou, passando

de uma ênfase na repressão e proibição para uma valorização na estimulação e na criação de discursos sobre a sexualidade.

Foucault (2022) introduz o conceito de biopoder para descrever os mecanismos através dos quais as sociedades modernas regulam e controlam os corpos e as vidas dos indivíduos, incluindo sua sexualidade. Em seu estudo, analisa como a medicina, a psiquiatria, a educação e outras instituições desempenham papéis centrais na normatização do comportamento sexual, moldando práticas e discursos que influenciam diretamente a vida social e individual.

Além disso, Foucault (2022) critica a ideia de que a sociedade historicamente não permitiu que as pessoas se relacionassem sexualmente, argumentando que, na verdade, houve uma proliferação de discursos sobre a sexualidade, com a sociedade ocidental demonstrando uma crescente obsessão em catalogar e regulamentar o tema. Para esse sociólogo francês, a sexualidade foi instrumentalizada como uma ferramenta de controle dos indivíduos, com as sociedades modernas construindo uma verdadeira “arqueologia do saber” que molda as relações de poder e conhecimento sobre o tema.

Ampliando a discussão, Butler (2018) destaca como essas construções culturais, analisadas por Foucault, evidenciam a falta de naturalização nas associações entre sexo, gênero e desejo. Para Butler, a vinculação de um sexo biológico a um gênero específico e a atração pelo sexo ou gênero oposto não é algo inerente, mas sim uma construção cultural orientada para atender objetivos sociais, como a reprodução.

Essa abordagem desconstrói a ideia de uma sexualidade natural, revelando-a como um produto de normas e discursos que regulam a experiência humana. Ao unir essas perspectivas, é possível compreender como a sexualidade é tanto um campo de controle quanto um espaço de construção cultural que reflete e reforça estruturas de poder nas sociedades contemporâneas.

Carneiro (2023) alerta para a urgência de desvelar e confrontar práticas que perpetuam o silenciamento das vozes marginalizadas. Os ambientes acadêmicos, por exemplo, são caracterizados como locais onde o saber tradicional é negligenciado, contribuindo para a subalternização dos saberes não eurocêtricos. Filósofa, escritora e ativista antirracismo do movimento social negro brasileiro, Sueli Carneiro argumenta que essa postura não apenas reflete uma lacuna na representatividade, mas também reforça as estruturas de poder que, historicamente, subjugaram determinados grupos sociais.

Compreender o epistemicídio¹ como uma manifestação de discriminação racial é crucial para expandir horizontes de conhecimento e valorizar saberes locais. Esse entendimento permite dismantlar as hierarquias que privilegiam determinadas epistemologias em detrimento de outras. Reconhecer e combater essas formas de apagamento é, portanto, um passo indispensável para a construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva, onde as vozes historicamente silenciadas possam finalmente ocupar os espaços que lhes são de direito e contribuir plenamente para a diversidade do saber humano.

No campo da diversidade sexual, estudos antropológicos e sobre parentesco mostram que as culturas têm regras para regular tanto a produção material quanto a perpetuação dos laços de parentesco. Essas convenções culturais estabelecem tabus e punições relacionados à reprodução, com o objetivo de atender a demandas e manter estruturas sociais específicas. Considerando que a sexualidade é uma construção social e cultural, torna-se fundamental questionar as noções tradicionais que frequentemente restringem sua compreensão, reconhecendo a complexidade e diversidade de expressões sexuais em contextos culturais específicos.

Spivak (2010) fala sobre a complexidade de representar o outro e os desafios enfrentados por aqueles que não estão diretamente envolvidos nas experiências dos grupos excluídos. Examina as limitações e os obstáculos inerentes à representação dos subalternos, isto é, dos indivíduos situados fora das esferas de poder dominante.

Sustenta Spivak (2010) que, em muitos casos, as tentativas de representação da diversidade podem reproduzir formas de dominação cultural e colonialismo. Ela questiona se é possível representar o outro sem criar estereótipos ou reforçar relações de poder já existentes, enfatizando a necessidade de um olhar crítico sobre si mesmo ao abordar quem somos e quem posicionamos como inferior.

De maneira complementar, Hall (2006) ressalta que os papéis sociais atribuídos aos homens e às mulheres foram variados entre diferentes sociedades e ao longo da história. A abordagem da sexualidade também sofre influências culturais e temporais, resultando em interpretações diversas de uma sociedade para outra. À medida que as fronteiras geográficas estão sendo ultrapassadas, a sociedade está cada vez mais exposta às influências externas sobre os padrões de gênero. No entanto, a intolerância à diversidade de gênero tem aumentado,

¹ Para Santos e Meneses (2009, p. 183) define-se o epistemicídio da seguinte forma: “à destruição de algumas formas de saber locais, à inferiorização de outros, desperdiçando-se, em nome dos desígnios do colonialismo, a riqueza de perspectivas presente na diversidade cultural e nas multifacetadas visões do mundo por elas protagonizadas”.

sobretudo nas sociedades que seguem padrões rígidos e bem delimitados sobre o que significa ser homem ou mulher socialmente.

No artigo intitulado “*Heterossexualidade compulsória e existência lésbica*”, a professora estadunidense Rich (2010, p. 26) argumenta:

Algumas das formas de o poder masculino se manifestar são mais facilmente reconhecidas do que outras, ao reforçar a heterossexualidade sobre as mulheres. No entanto, cada uma das que eu listei vem adicionar-se ao feixe de forças pelo qual as mulheres têm sido convencidas de que o casamento e a orientação sexual voltada aos homens são vistos como inevitáveis componentes de suas vidas – mesmo se opressivos e não satisfatórios. O cinto de castidade, o casamento infantil, o apagamento da existência lésbica (exceto quando vista como exótica ou perversa) na arte, na literatura e no cinema e a idealização do amor romântico e do casamento heterossexual são algumas das formas óbvias de compulsão, as duas primeiras expressando força física, as duas outras expressando o controle da consciência feminina enquanto aclitoridectomia vem sendo atacada pelas feministas como uma forma de tortura das mulheres. Em primeiro lugar, Kathleen Barry alerta que isso não é apenas um modo de tornar uma jovem mulher em uma “apropriada para o casamento” através de uma cirurgia brutal. Pretende-se com isso que as mulheres em estreita proximidade dentro de um casamento polígamo não possam ter relações sexuais entre si, que as conexões eróticas femininas – partindo de uma perspectiva genital-fetichista masculina – sejam literalmente extirpadas, mesmo em uma situação de segregação dos sexos.

Ao longo da história, o sistema patriarcal e a dominação masculina desempenharam um papel central na configuração das interações entre homens e mulheres, estabelecendo expectativas rígidas de comportamento e atitudes para cada gênero. Esse padrão, inicialmente consolidado em um contexto de disputas políticas que privilegiavam os homens, perpetuou-se ao longo do tempo, cristalizando-se nas dinâmicas sociais e culturais. Ainda hoje, essas normas patriarcais se manifestam nas expressões cotidianas, que reforçam estereótipos de gênero e cobram conformidade com papéis tradicionalmente atribuídos a homens e mulheres.

Sob essa perspectiva, Kotlinski (2010) explica que comandos como “seja homem” ou “aja como homem”, sem explicações precisas, cria um ambiente no qual as permissões e imposições moldam o comportamento de gênero e as crenças. Essas expectativas, expressas em frases como “homem não chora” ou “isso não é coisa de mulher”, contribuem para a manutenção de normas rígidas que limitam a expressão autêntica de cada indivíduo.

Historicamente, a imagem feminina foi marcada por ambiguidades, refletindo o olhar masculino que oscila entre retratar a mulher como frágil e vítima de violência, ou como forte e perigosa. Essas representações resultaram na criação de dois papéis distintos para as mulheres: o de Eva, desprezado e maculado, e o de Maria, a santa mãe zelosa e obediente. Essas categorias limitantes refletem a visão masculina dominante, que controlava os relatos à população (Gomes; Chahini, 2024).

O início do século XX foi marcado por um movimento feminino global que não apenas buscava direitos iguais, mas também uma reestruturação das normas sociais, com o objetivo de promover uma sociedade mais equitativa e inclusiva. As mulheres começaram a expressar sua insatisfação com as restrições impostas pelos homens que monopolizavam as esferas de poder do país. As reivindicações iam além de uma maior participação na economia e na política, tratavam também de exigir o reconhecimento como cidadãs, com direitos iguais e liberdade de escolha (Prá; Epping, 2012).

De acordo com Vasconcelos (2005), a influência da sociedade na construção dos papéis de gênero começa na infância, quando as meninas são designadas para o espaço doméstico e os meninos para o espaço público. Essa classificação tem implicações relevantes na forma como as pessoas se comportam na idade adulta. A sociologia demonstra que as atitudes que consideramos naturais são, na verdade, construções sociais que moldam o comportamento e o pensamento das pessoas.

Portanto, é imperativo romper com os estereótipos de gênero e promover uma sociedade em que cada indivíduo, sem distinção de gênero, possa expressar-se de forma livre e ser reconhecido pelas suas habilidades, talentos e contribuições, sem ser limitado por expectativas baseadas em normas antiquadas.

As pessoas que lutam por direitos e igualdade em movimentos sociais às vezes acreditam que todos devem ser tratados da mesma forma, seguindo um padrão único. Contudo, conforme destacado por Scott (2019), essa abordagem pode ser reducionista e excludente.

A igualdade, como defendida, requer uma uniformidade que não reflete a complexidade da condição humana. Embora compartilhem a mesma essência como seres humanos, somos marcados por diferenças em diversas dimensões. Dessa forma, surge a necessidade de políticas que reconheçam e respeitem as diferenças e especificidades que caracterizam cada grupo ou indivíduo, afirma Scott (2019).

A busca por reconhecimento das identidades frequentemente leva a uma afirmação essencialista, na qual um grupo reivindica uma identidade comum e espera que todos compartilhem características específicas associadas a essa identidade coletiva. No entanto, essa abordagem pode causar exclusões, notadamente para aqueles que se sentem discriminados, mas não se identificam totalmente com todas as características relacionadas à identidade em questão.

A heterossexualidade compulsória estabelece uma linha coerente entre sexo, gênero, desejo e prática sexual. Essa regra, quando questionada, costuma causar violência e pressões sociais para que as pessoas retornem ao caminho “certo”. Contudo, a diversidade sexual e de gênero requer a desconstrução dessa linha, pondo fim à heteronormatividade.

A busca por direitos e igualdade deve transcender a igualdade restritiva, que muitas vezes reforça as normas heteronormativas. Para que haja uma sociedade mais justa e respeitosa, é importante quebrar a ideia de que as pessoas são todas iguais. A aceitação da diversidade sexual e de gênero requer uma abordagem que transcenda os binarismos e os essencialismos, reconhecendo e celebrando a riqueza das vivências individuais e coletivas.

Sobre a sexualidade, a busca das mulheres pela autonomia sobre seus corpos, pelo prazer sexual e pela capacidade de decidir sobre a maternidade resultou na conquista de novos direitos para toda a humanidade, chamados de direitos sexuais e reprodutivos. Carneiro (2003b) destaca a significância da emancipação feminina na esfera íntima e reprodutiva, evidenciando a relevância dessa luta.

Para entender melhor a identidade de gênero, é importante considerar diferentes experiências, não só a condição de ser mulher, mas também as particularidades vividas. A diversidade de visões ajuda a desconstruir estereótipos e normas de gênero, tornando o movimento feminista mais justo e respeitoso. Neste cenário, Carneiro (2015, p. 238) instrui com ênfase:

Nesta situação, a luta feminista expande seus horizontes, reconhecendo a importância de alianças interseccionais. A visibilidade e valorização das identidades de pessoas trans, travestis e não-binárias fazem com que as pessoas se ajudem mutuamente e se ajudem além do que já foi estabelecido.

A discrepância enfrentada pelas mulheres no acesso ao poder tem sido tema central em diversas campanhas feministas ao longo das décadas. Essa luta abrange desde a crítica às desigualdades salariais, que ainda persistem, até a diversificação ocupacional experimentada pelas mulheres, reflexo direto da pressão exercida por movimentos feministas, que desempenharam um papel crucial na desconstrução de barreiras e na ampliação das oportunidades para as mulheres em diferentes esferas.

Nesse contexto, a categoria “gênero” emergiu como um conceito central dentro do feminismo, desafiando abordagens tradicionais e oferecendo novas perspectivas analíticas. Conforme aponta Colling (2018, p. 25):

No entanto, é no interior do feminismo que a categoria gênero passou a ser pensada de outra forma, como instrumento de análise para apontar as diferenças e hierarquias entre homens e mulheres e também para desnaturalizar os próprios gêneros das pessoas. Quando Simone de Beauvoir diz, em *O segundo sexo*, que ‘não se nasce mulher, torna-se mulher’, ela já estava colaborando com a discussão sobre a desnaturalização do gênero feminino. Isso porque, inicialmente, se pensou o sexo (aqui pensado na genitália da pessoa) enquanto um dado da natureza e o gênero como um dado da cultura. Como veremos a seguir, hoje essa própria distinção entre sexo e gênero tem sido muito problematizada por uma série de feministas, assim como a relação entre natureza e cultura, a partir dos estudos de Charles Darwin, e as leis do uso e do desuso, via Jean Baptiste Lamarck. Ou seja, inclusive esses dois naturalistas também já pensavam sobre questões ditas ‘biológicas’ e ‘naturais’ que também são influenciadas pela cultura.

Desde sua origem, o movimento feminista brasileiro esteve intrinsecamente ligado às lutas populares e ao processo de democratização do país. As feministas participaram ativamente de movimentos pela anistia, por creches (uma necessidade urgente para mulheres de classes populares) e pela descriminalização do aborto. Este último tema revela uma luta essencial para a saúde e os direitos das mulheres, pois, no contexto brasileiro, as mulheres de baixa renda são particularmente prejudicadas, muitas vezes recorrendo a procedimentos inseguros e em condições precárias, que têm contribuído para os alarmantes índices de mortalidade materna no país.

No entanto, em consonância com outros movimentos sociais progressistas no Brasil, Carneiro (2015) assegura que o feminismo, frequentemente, foi afetado por uma visão eurocêntrica e universalizante que negligenciou as especificidades das mulheres negras. Essa limitação resultou na incapacidade de compreender as discrepâncias e disparidades presentes no universo feminino, ultrapassando a identidade biológica. A voz e o corpo estigmatizado de mulheres que sofreram outras formas de opressão além do sexismo, permanecem na penumbra da invisibilidade e do silêncio. O reconhecimento dessas nuances é essencial para um movimento feminista mais inclusivo e sensível às múltiplas experiências das mulheres.

Dessa forma, o gênero e a diversidade sexual apresentam-se como conceitos centrais para compreensão das complexas relações sociais e culturais que moldam as experiências humanas. Reconhecer as múltiplas formas de vivenciar essas dimensões é essencial para desconstruir estereótipos e combater desigualdades que marginalizam grupos historicamente invisibilizados.

O próximo tópico aprofunda essa discussão ao explorar como a sexualidade se expressa na velhice. Busca-se compreender de que maneira gênero, sexualidade e envelhecimento interagem em um cenário marcado pela invisibilidade e pela estigmatização, desafiando as normas sociais que restringem a inclusão e o reconhecimento dessas vivências.

4.2 A sexualidade na velhice e os idosos com orientação homossexual

A atual geração de idosos não foi socializada para abordar de forma aberta assuntos relacionados à sexualidade. Por fatores sociais e culturais, a discussão sobre a sexualidade na velhice ainda é vista como incômoda, restrita e pouco explorada. Conforme Souza (2014), a sexualidade é construída gradualmente ao longo da vida e pertence a cada indivíduo, sendo uma dimensão essencial da experiência humana.

Os efeitos positivos das experiências sexuais na qualidade de vida dos idosos são amplamente reconhecidos, já que a sexualidade é considerada uma das atividades que mais apresentam benefícios para o bem-estar nessa fase da vida. No entanto, a atividade sexual é frequentemente retratada pela sociedade como algo exclusivo dos jovens, fisicamente atraentes e saudáveis. De certa forma, a sociedade aliena e exclui os idosos das experiências afetivas e sexuais, posicionando-os fora de um padrão idealizado, o que interfere na qualidade de vida dessa população (Ballone, 2021).

Ao contrário da crença popular, a velhice não é sinônimo de incapacidade funcional, dependência ou falta de experiências sociais e sexuais (Vieira; Coutinho; Saraiva, 2016). Apesar das perdas físicas, psicológicas e sociais que acompanham o envelhecimento, é possível ter uma velhice física e mental saudável, sendo uma pessoa idosa com autonomia e independência nas atividades da vida diária (Cachioni; Falcão, 2009).

É preciso pôr em evidência que a sexualidade deve ser vista como uma extensão humana ligada às necessidades de prazer, afeto, reprodução, amor, autorrealização, autoestima e autoimagem. Pode ser expressa de várias maneiras mediante relacionamentos, atitudes e crenças, e é estabelecida pela interação de diversos fatores, principalmente biológicos, psicológicos, sociais, econômicos, culturais, religiosos e históricos (Morais; Penna; Proganti, 2010). Seguindo nessa mesma linha de raciocínio, para Laplanche e Pontalis (2010), a sexualidade não está ligada apenas aos órgãos sexuais, e sim da flexibilidade da história pessoal do indivíduo.

Nas palavras de Foucault (2022), em sua obra *História da Sexualidade: a Vontade de Saber*, a sexualidade emerge dentro de um discurso científico, no qual, segundo o autor, há um desejo oculto de desvendar a natureza do sexo. Assim, a sexualidade se manifesta na necessária materialização das práticas cotidianas e surge da interação entre conhecimento, poder e prazer. Em outras palavras, a sexualidade é um construto formado por elementos vivenciados por indivíduos em um determinado período histórico. Segundo Goldenberg (2012), a sexualidade na velhice ainda é vista com preconceito e resistência, mesmo na contemporaneidade. A adoração dos belos corpos dos jovens idealizados pela mídia, está ligada à beleza juvenil. Os jovens, pelos meios de comunicação, perpetuam a noção de que a sexualidade está ligada à beleza juvenil.

Nessa direção, Potter (1999), evidencia as mudanças hormonais, emocionais e socioculturais que ocorrem na vida sexual ao longo da velhice, destacando alterações específicas na resposta sexual dos indivíduos mais velhos. Nos homens, a velocidade da ereção diminui, o que é ao mesmo tempo alarmante e frustrante. Nas mulheres, as mudanças ocorrem

de forma mais lenta e progressiva, incluindo uma diminuição na produção de hormônios femininos, o que afeta o desejo e a excitação.

Para Masters e Johnson (1970), muitos homens tornam-se impotentes devido ao desconhecimento sobre as mudanças fisiológicas que ocorrem em seus corpos. Em relação à saúde física, a doença provoca diminuição da atividade sexual em qualquer idade. Os órgãos sexuais não se deterioram na velhice de um indivíduo saudável, portanto podem permanecer sexualmente ativos mesmo na velhice.

Analizando essa conjuntura, pode-se afirmar que a idade, por si só, não influencia o desejo sexual ou o prazer de uma vida sexual ativa na velhice. A sexualidade não desaparece com a idade, nem seu desejo desaparece. O sujeito mais velho reajusta sua forma de satisfação sexual. Diferentemente da adolescência e da vida adulta, quando o foco tende a ser o orgasmo, na velhice a satisfação sexual passa a envolver aspectos mais amplos, como carinho, respeito e conexão emocional (Mucida, 2004).

A satisfação sexual, tanto de homens quanto de mulheres, não muda exclusivamente em função das alterações físicas naturais do envelhecimento. O corpo está ativo para novas experiências quando há disposição de desejo (Grandim; Sousa; Lobo, 2007). Desse modo, a percepção que construímos do corpo é influenciada pelos conceitos e valores que a sociedade possui e, em parte, é baseada nos contatos sociais. Formamos nossa imagem corporal por meio de nossas sensações, mas também somos influenciados pelos pensamentos e idealizações da sociedade sobre nosso corpo (Tavares, 2003).

Como afirma Tavares (2003), é necessário distinguir os elementos culturais e sociais para que a imagem corporal se relacione melhor com o corpo real. O significado da corporeidade, seus valores, sua história de vida e sua perspectiva sobre o modo de viver e envelhecer fazem parte da interpretação da imagem corporal, que não se limita ao reconhecimento do corpo envelhecido. A imagem corporal representa a personalidade e as emoções de uma pessoa (Schilder, 1999).

Nessa perspectiva, destaca-se a importância de discutir mitos e preconceitos associados à sexualidade na velhice. A ideia é fixar o entendimento de que a sexualidade é um aspecto que acompanha os indivíduos ao longo da vida, desafiando a noção de que a velhice é assexuada. Há relevância em reconhecer que muitos idosos ainda desejam e podem ter uma vida sexual ativa, apesar dos estigmas sociais. Existe a necessidade de desmistificar crenças limitantes sobre a sexualidade na terceira idade e promover uma visão mais inclusiva e realista sobre o tema.

Como já explicitado na discussão sobre a sexualidade na velhice, existem mitos como dizer que a velhice é assexuada porque existe a crença de que pessoas idosas não têm sexualidade ou desejo sexual, o que é um mito que permeia a cultura e afeta tanto a percepção externa quanto a autoimagem dos próprios idosos.

Outro mito amplamente difundido é o de que os idosos não têm mais capacidade de aprender. Esse preconceito, que se aplica à boa forma geral, também influencia a percepção da sexualidade nessa fase da vida, sugerindo, de maneira equivocada, que os idosos são incapazes de se adaptarem a novas realidades, inclusive aquelas relacionadas à sua sexualidade. Além disso, há o mito de que a velhice é sinônimo de doença, reforçando a ideia de que o envelhecimento está invariavelmente associado a problemas de saúde. Essa visão reducionista perpetua a noção de que a sexualidade deixa de ser relevante na vida dos idosos (Burke, V., 2008).

Esses mitos evidenciam como a influência cultural significativamente na percepção da sexualidade no velho e como esses preconceitos podem ser tão profundamente internalizados que chegam a ser reproduzidos pelos próprios idosos. A sexualidade na velhice é um campo onde se busca, cada vez mais, desmistificar os preconceitos e mitos que a cercam, como a ideia equivocada de que a velhice é uma fase assexuada.

Um exemplo claro dessa desconstrução está relacionado à menopausa, muitas vezes vista como o fim da vida sexual. Na realidade, a menopausa representa apenas uma interrupção da capacidade reprodutiva, aliás, muitas mulheres relatam sentir-se mais libertas sexualmente após esse período, desafiando a noção de que a sexualidade na velhice deva ser um tabu (Almeida; Lourenço, 2009).

Embora os estigmas e tabus ainda sejam prevalentes, há uma conscientização crescente sobre a relevância da sexualidade na terceira idade. Sim, o tema continua a ser considerado tabu em muitas sociedades, onde o velho está associado a perdas, como a autonomia e os desejos, o que reforça a ideia equivocada de que a sexualidade se encerra nessa etapa da vida. Contudo, como destaca Leite (2014), a sexualidade vai muito além do ato sexual, englobando afetividade, cumplicidade e a construção de relacionamentos significativos. É possível, e desejável, ter uma vida sexual ativa, prazerosa e boa, desde que se reconheça e valorize essa dimensão da vida como parte integrante da experiência humana em todas as idades.

Dessa forma, a sexualidade na velhice deve ser compreendida como uma dimensão essencial da experiência humana, que transcende tabus e estigmas culturais. Reconhecer e valorizar a pluralidade de vivências afetivas e sexuais dos idosos é um passo fundamental para

promover um envelhecimento mais digno e inclusivo. Ao desmistificar preconceitos, reforçamos a importância da sexualidade não apenas como expressão do desejo, mas também como um componente de bem-estar emocional e relacional na terceira idade.

A velhice do homossexual ainda carece de pautas ativistas específicas e de uma base acadêmica mais robusta, com investigações que explorem suas particularidades. Os antropólogos Debert e Henning (2015) destacam que a escassez de experiências e estudos relacionados ao envelhecimento de pessoas homossexuais está frequentemente associada ao receio de abordar questões que desafiam as normas heteronormativas predominantes. Para preencher essa lacuna, é indispensável um aprofundamento interdisciplinar que envolva tanto as ciências sociais quanto as ciências médicas.

A próxima seção será abordada a interseccionalidade e suas interfaces com os marcadores sociais da velhice, explorando como essas dinâmicas atuais contribuem para a construção de desigualdades e para a reafirmação de identidades diversas no processo de envelhecimento.

4.3 A interseccionalidade e suas interfaces com os marcadores sociais da velhice

A interseccionalidade é um conceito teórico e analítico que explora como diferentes formas de opressão e discriminação se sobrepõem e interagem, afetando de maneira única indivíduos e grupos que ocupam posições sociais marginalizadas. Originalmente cunhado por Crenshaw (2002) para explicar as vivências de mulheres negras, esse conceito se expandiu para abarcar diversas outras categorias, como gênero, raça, classe, orientação sexual, deficiência e, de forma particularmente relevante, a pessoa idosa.

A interseccionalidade, conforme Crenshaw (2002), é uma abordagem na compreensão e análise nas interações entre gênero, raça e classe embasadas nas interseções e encontros entre os eixos de discriminação. A escritora criou esse termo na passagem dos anos 80 para os 90, a partir da ideia da intersecção, para refletir sobre a realidade de mulheres negras norte-americanas, suprimidas dos debates pautados na realidade de mulheres brancas e homens negros.

Em uma visão didática, segundo Collins e Bilge (2021, p. 16), a interseccionalidade seria:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária - dentre outras - são inter-

relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas.

Ao analisar as interfaces entre a interseccionalidade e os marcadores sociais da velhice, é possível compreender como pessoas idosas enfrentam formas complexas e interseccionais de exclusão social e discriminação que muitas vezes são ignoradas ou subestimadas.

A exclusão social na velhice torna-se ainda mais profunda e multifacetada quando combinada com outros marcadores sociais, como raça, gênero ou classe. A título de exemplo, uma mulher negra e idosa pode enfrentar não apenas o etarismo, preconceito contra pessoas em razão da idade, mas também o racismo e o sexismo, criando um ciclo de marginalização que afeta as suas oportunidades de educação e participação social, sobretudo o acesso à cultura.

Além disso, a interseccionalidade ajuda a desafiar a visão simplista e binária que muitas vezes é aplicada ao entendimento da velhice, segundo entendimento de Hirata (2014). Historicamente, a velhice é vista de forma isolada, como se fosse a única característica que molda a vida de uma pessoa.

No entanto, a teoria interseccional reconhece que cada pessoa é o resultado de múltiplas identidades que interagem de maneiras específicas. Assim, uma pessoa idosa pode vivenciar a sua velhice de maneiras radicalmente diferentes, dependendo de sua origem étnica, classe social ou localização geográfica. Esse entendimento é particularmente relevante para a formulação de políticas públicas e a promoção da justiça social.

As iniciativas que pretendem atender às necessidades das pessoas idosas com orientação homossexual devem levar em consideração essa complexidade. Por exemplo, uma política pública que visa garantir acesso à cultura pode não ser suficiente se não considerar as barreiras adicionais enfrentadas por pessoas homoafetivas, de minorias étnicas ou de classes sociais mais baixas, que também têm menos acesso a recursos e oportunidades. Um exemplo prático desse fenômeno pode ser encontrado no mercado de trabalho.

Assim, políticas de inclusão devem adotar uma abordagem interseccional para garantir que não estejam beneficiando apenas um grupo em detrimento de outros. Outro aspecto importante das interfaces entre a interseccionalidade e a velhice é a questão da representação. No campo das políticas de representação, tanto na mídia quanto na política, as pessoas idosas costumam ser retratadas de maneira unidimensional (Hirata, 2014).

Muitas vezes reduzidas a estereótipos que não levam em conta outras facetas de sua identidade, quando a mídia ou o discurso público reconhecem a interseccionalidade, abre-se espaço para uma representação mais complexa e realista. Isso é particularmente importante

porque a forma como grupos marginalizados são representados afeta diretamente a maneira como são tratados pela sociedade e pelos formuladores de políticas.

A interseccionalidade é fundamental para garantir que todas as vozes sejam ouvidas e que todas as formas de opressão sejam combatidas de maneira integrada. No campo da educação, as intersecções entre a velhice e outros marcadores sociais são igualmente críticas. Idosos com deficiência, de minorias raciais, por exemplo, podem enfrentar duplo estigma nas instituições educacionais. Estes indivíduos não apenas lutam contra as barreiras arquitetônicas e pedagógicas, mas também contra o etarismo, o racismo e o preconceito socioeconômico.

Políticas de educação inclusiva precisam, portanto, ser sensíveis às múltiplas camadas de opressão que esse público enfrenta, e não apenas focadas na acessibilidade física ou na adaptação curricular. A saúde é outro campo em que a interseccionalidade desempenha um papel vital. Grupos sociais marginalizados, por exemplo, costumam ter acesso mais limitado a cuidados de saúde de qualidade, muitas vezes agravada pela falta de recursos financeiros e pela discriminação racial ou de gênero, o que pode resultar em cuidados inadequados ou na falta de tratamento preventivo, exacerbando desigualdades já existentes.

A interseccionalidade também tem implicações importantes no ativismo e na luta pelos direitos das pessoas idosas. Movimentos que buscam a inclusão desse grupo social devem reconhecer as múltiplas formas de opressão que os indivíduos enfrentam. Um ativismo eficaz deve ser interseccional em sua abordagem, reconhecendo que uma pessoa velha também pode ser impactada por questões de gênero, raça, sexualidade e classe.

Sem essa abordagem, o movimento corre o risco de reforçar as mesmas estruturas de exclusão que busca combater. Portanto, a interseccionalidade oferece uma ferramenta poderosa para entender a complexidade das vivências das pessoas na velhice.

Ao reconhecer que o envelhecimento nunca ocorre isoladamente e que sempre interage com outros marcadores sociais, a interseccionalidade nos permite adotar uma visão mais ampla e inclusiva na formulação de políticas. Na implementação de práticas sociais e na promoção da justiça social, a promoção de uma sociedade mais inclusiva requer uma abordagem que considere a totalidade das experiências humanas, reconhecendo que a luta por igualdade deve ser abrangente e integrada (Crenshaw, 2002).

Em suma, ao articular as interfaces entre a interseccionalidade e os marcadores sociais do envelhecimento, é possível vislumbrar caminhos para a construção de uma sociedade que realmente valorize a diversidade em todas as suas formas. Somente com essa compreensão profunda e integrada é que seremos capazes de promover a verdadeira inclusão e igualdade para todos.

5 METODOLOGIA

Desenvolveu-se uma pesquisa do tipo exploratória, descritiva, com abordagem qualitativa. Segundo Gil (2023), esse tipo de pesquisa é habitualmente realizada por pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática e são as mais recorrentes em organizações como as instituições educacionais, visto que seu objetivo é gerar maior familiaridade com o problema identificado.

O objetivo da pesquisa foi compreender as razões que levam à invisibilização e negação dos direitos culturais de idosos homossexuais em São Luís – Maranhão. Dada a natureza exploratória e descritiva da investigação, optou-se por uma abordagem qualitativa, por se mostrar mais adequada em captar percepções e experiências individuais, permitindo uma análise mais profunda e contextualizada sobre o tema. Conforme destacam Denzin e Lincoln (2000), o método qualitativo é apropriado para investigações que procuram explorar e entender significados, construções sociais e experiências vividas, aspectos que são centrais para o presente estudo.

A presente pesquisa foca nas narrativas pessoais dos participantes, o que possibilita uma análise mais profunda sobre como eles vivenciam ou observam a exclusão social e cultural, e como o preconceito, tanto pela idade quanto pela orientação sexual, tem impactado suas vidas cotidianas.

Assim, o delineamento da pesquisa segue uma abordagem qualitativa descritiva, explorando as experiências vividas por pessoas idosas homossexuais em seus contextos sociais e culturais. Para Minayo (2010) e Prodanov e Freitas (2013), a abordagem qualitativa permite uma investigação mais flexível e dinâmica, onde as narrativas individuais são centrais para a compreensão dos fenômenos sociais.

Além disso, o método qualitativo adotado permite uma análise sensível e detalhada das narrativas pessoais e observações dos participantes, que refletem tanto as suas vivências pessoais quanto as interações com os contextos sociais e culturais de São Luís. Esse método explora os aspectos subjetivos da realidade, facilitando a identificação de processos de exclusão social e cultural que operam de forma implícita e sutil, muitas vezes normalizados pelas relações sociais.

A natureza exploratória do estudo fundamenta-se na necessidade de aprofundar a familiaridade com o problema investigado, o que é essencial em temas que envolvem complexidades sociais e culturais, conforme pontua Gil (2023). Essa abordagem permitiu desvendar aspectos ainda pouco compreendidos ou subexplorados sobre a exclusão e

invisibilidade cultural de idosos homossexuais, oferecendo uma base robusta para identificar nuances e dinâmicas específicas que permeiam suas experiências cotidianas.

A abordagem descritiva, por sua vez, permite observar diretamente as práticas, valores e crenças que moldam as experiências desses indivíduos, oferecendo um panorama aprofundado das dinâmicas de invisibilização cultural. A partir dos relatos dos participantes, foi possível identificar tanto os efeitos do preconceito etário e da orientação sexual quanto as formas de resiliência e autovalorização que emergem como respostas a essas exclusões. Assim, a metodologia aplicada foi capaz de capturar o caráter único dessas experiências, o que contribui para uma compreensão crítica das relações sociais e culturais que influenciam os direitos culturais dos idosos homossexuais.

5.1 Local da pesquisa

A pesquisa foi planejada para incluir participantes vinculados aos programas de extensão universitária UNITI e UNABI, oferecidos pela UFMA e pela UEMA (Figura 6), ambos localizados em São Luís/MA.

Figura 6 – Acolhimento da Turma UNABI/UEMA – 2019



Fonte: Universidade Estadual do Maranhão (2019).

Esses programas, implementados em outubro de 1995, resultaram de uma colaboração entre as universidades, a Secretaria de Estado de Administração e Previdência

Social (SEAPS) e o Serviço Social do Comércio (SESC), com o objetivo de promover a inclusão de idosos em atividades educacionais e culturais.

Os programas UNITI e UNABI buscam fomentar o desenvolvimento pessoal e a qualidade de vida dos idosos por meio de um currículo que integra disciplinas orientadas ao fortalecimento das habilidades intrapessoais e interpessoais, preparando-os para uma vida mais plena e socialmente ativa.

Entre os eixos curriculares, destacam-se disciplinas como: vida e espiritualidade, noções básicas de gerontologia social, concentração e memória, educação física, lazer e turismo, artesanato, psicologia na terceira idade, imagem e reflexão, criação literária, musicalização, língua estrangeira e fitoterapia. Esses conteúdos visam proporcionar uma experiência formativa que valoriza os idosos como sujeitos psicoemocionais e atores sociais, promovendo mudanças qualitativas em seu padrão de vida através do diálogo e da interação.

5.2 Participantes

Os dados foram coletados por meio de entrevista semiestruturada com 10 participantes, residentes em São Luís/MA, entre agentes públicos vinculados a programas universitários e a grupos culturais que atuam na proteção da pessoa idosa. Dentre esses, 05 identificados ao gênero masculino e 05 identificados ao gênero feminino; 04 autodeclarados homossexuais, 04 autodeclarados heterossexuais e 02 sem declaração da orientação sexual; todos possuem nível superior de escolaridade; profissões de Administrador, Assistente Social, Professor Universitário, Advogado, Enfermeiro, Artesão; 8 são agentes públicos vinculados a programas universitários, sobretudo UNITI e UNABI, e 2 são agentes culturais, dispostos a compartilhar suas vivências e as barreiras enfrentadas no acesso aos direitos culturais. Identificados neste estudo por deuses da mitologia grega, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 – Perfis dos participantes da pesquisa

(continua)

NOME	IDENTIDADE DE GÊNERO	ORIENTAÇÃO SEXUAL	NÍVEL ESCOLAR	PROFISSÃO	OCUPAÇÃO
POSEIDON	Masculino	Homossexual	Superior	Administrador	Agente cultural
ATENAS	Feminino	Não declarado	Superior	Assistente Social e Prof. Universitário	Agente público c/ atuação na proteção da pessoa idosa

Quadro 1 – Perfis dos participantes da pesquisa

(conclusão)

NOME	IDENTIDADE DE GÊNERO	ORIENTAÇÃO SEXUAL	NÍVEL ESCOLAR	PROFISSÃO	OCUPAÇÃO
PERSEU	Masculino	Não declarado	Superior	Advogado e Prof. Universitário	Agente público c/ atuação no legislativo
ZEUS	Masculino	Homossexual	Superior	Artesão e Prof. Universitário	Agente público c/ atuação na proteção da pessoa idosa
AFRODITE	Feminino	Hétero	Superior	Assistente Social e Prof. Universitário	Agente público c/ atuação na proteção da pessoa idosa
DIONÍSIO	Masculino	Homossexual	Superior	Administrador	Agente cultural
HERMÉS	Masculino	Homossexual	Superior	Enfermeiro e Prof. Universitário	Agente público c/ atuação na educação intergeracional
PERSÉFONE	Feminino	Hétero	Superior	Enfermeira	Agente público c/ atuação na área da saúde
DEMÉTER	Feminino	Hétero	Superior	Professora Universitário	Agente público c/ atuação na educação intergeracional
HERA	Feminino	Hétero	Superior	Assistente Social	Agente público c/ atuação na proteção da pessoa idosa

Fonte: Dados da pesquisa realizada pelo autor, em 2024.

5.2.1 Critérios de inclusão e de exclusão dos participantes da pesquisa

Critérios de inclusão: serem agentes públicos, de ambos os gêneros e orientação sexual; vinculados a programas universitários, sobretudo UNITI e UNABI; pertencerem a grupos culturais ou que atuem na proteção da pessoa idosa.

Como **critério de exclusão**, foram desconsiderados participantes sem vínculo algum com os movimentos culturais da nossa capital e histórico na defesa da causa do idoso.

5.2.2 Riscos e benefícios da pesquisa aos participantes

Em conformidade com a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que regulamenta pesquisas envolvendo seres humanos, “toda pesquisa com seres humanos envolve riscos em tipos e gradações variados” (Brasil, 2012, art. V). No contexto da presente pesquisa, os riscos identificados foram de ordem predominantemente emocional, incluindo possíveis sentimentos de invasão de privacidade, receios relacionados à exposição pessoal e ao eventual compartilhamento de informações sensíveis. Esses riscos decorrem da natureza dos temas abordados, como orientação sexual, envelhecimento e exclusão social, que podem ser considerados tópicos sensíveis para os participantes. Para mitigar esses riscos, o pesquisador adotou todas as medidas de proteção estabelecidas pelas diretrizes éticas aplicáveis às pesquisas com seres humanos, assegurando o cumprimento rigoroso dos princípios de respeito à dignidade e à autonomia dos participantes.

Os benefícios da pesquisa aos participantes foram informações e esclarecimentos sobre os direitos culturais e sociais dos idosos homossexuais, contribuindo para o fortalecimento da consciência de que é possível alcançar a inclusão social e cultural dessa população. Além disso, os participantes tiveram oportunidade de compartilhar suas experiências, o que gerou um fortalecimento da autoconfiança e da percepção de pertencimento social e maiores conhecimentos sobre a promoção da efetividade dos direitos culturais dos idosos homossexuais.

5.3 Instrumentos e procedimentos de coleta de dados

Os dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas (Apêndice A), com aplicação de um roteiro, contendo 10 questões sobre percepções de envelhecimento, orientação sexual, experiências de exclusão e a relação dos entrevistados com os direitos culturais.

Após o Parecer Consubstanciado do CEP/CONEP, nº 6.586.007 (Anexo A), as entrevistas foram agendadas e realizadas, individualmente, em locais previamente determinados, e dentro dos critérios éticos de pesquisa científica que envolve seres humanos.

Os participantes receberam todas as informações e esclarecimentos necessários para compreenderem os objetivos e métodos da pesquisa. Após a leitura e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Anexo B), os procedimentos da pesquisa foram iniciados.

A técnica de entrevista semiestruturada permitiu uma flexibilidade para que os participantes expressassem suas percepções, revelando elementos essenciais para a análise crítica das construções sociais de exclusão e marginalização.

As entrevistas foram gravadas, transcritas integralmente e submetidas a um processo de análise que focou na identificação de regularidades discursivas, silenciamentos e oposições que permeiam os discursos dos participantes sobre sua inserção nos espaços sociais e culturais.

A análise dos dados foi conduzida em duas etapas principais. Primeiramente, os dados foram submetidos à análise de conteúdo, conforme Bardin (2011), para a organização inicial dos temas e a categorização dos tópicos emergentes das entrevistas. Como técnica complementar, a análise documental foi realizada com base na abordagem de Cellard (2008), permitindo explorar o contexto, a estrutura e a relevância dos documentos analisados para ampliar a compreensão das práticas sociais relacionadas aos direitos culturais de idosos homossexuais.

Esse processo incluiu a transcrição completa das entrevistas, a codificação dos dados e a identificação de temas centrais como exclusão cultural e social dos idosos homossexuais, dos quais emergiram subtemas importantes: preconceito etário e sexual, invisibilidade cultural e a ausência de políticas públicas específicas para essa população.

Na segunda etapa, utilizou-se a Análise Crítica do Discurso com base na teoria de Fairclough (2001), que oferece uma estrutura para examinar como práticas discursivas refletem e desafiam as estruturas sociais e ideologias que contribuem para a invisibilização e marginalização dos idosos homossexuais em São Luís/MA.

A teoria social do discurso de Fairclough (2001), fundamenta-se em três dimensões, que guiaram a análise: texto, prática discursiva e prática social. A dimensão do texto foca nos aspectos linguísticos, como vocabulário e gramática, revelando como as escolhas linguísticas nas narrativas dos participantes ajudam a construir identidades e relações de poder, evidenciando experiências de exclusão e resistência. A prática discursiva examina os processos de produção e consumo dos discursos, enquanto a prática social investiga a relação entre discurso e estrutura social, abordando como as práticas discursivas podem reforçar ou transformar normas e valores sociais.

Esse procedimento permitiu capturar as nuances do processo de exclusão cultural, especialmente a relação entre as condições de produção do discurso e as estruturas de poder que perpetuam a invisibilização dos direitos culturais dessa população.

Foram examinadas as formas pelas quais esses discursos tanto reproduzem quanto contestam as ideologias dominantes relacionadas à sexualidade e ao envelhecimento, explorando como os próprios participantes constroem suas representações como sujeitos culturais. Essa análise crítica revelou como os discursos não apenas refletem, mas também podem desafiar as dinâmicas de exclusão social em São Luís.

Além disso, foram explorados conceitos de intertextualidade e ordem de discurso, propostos por Fairclough (2001), para examinar como diferentes tipos de discurso (discursos de políticas públicas, discursos institucionais e as narrativas dos próprios participantes) interagem, refletindo e, em alguns casos, resistindo às práticas de exclusão. Essa abordagem tridimensional permitiu uma compreensão mais abrangente de como o discurso se relaciona com as estruturas sociais, facilitando a identificação de possibilidades de inclusão e reconhecimento dos direitos culturais dos idosos homossexuais em São Luís/MA.

Ciente de suas responsabilidades, o pesquisador cumpriu o disposto na Resolução nº 510/2016, que trata dos aspectos éticos das pesquisas nas áreas das Ciências Humanas e Sociais, de modo a resguardar as informações coletadas, primando pelo sigilo e tornando os resultados públicos (Brasil, 2016).

6 RESULTADOS, ANÁLISE E DISCUSSÕES

Nesta seção, os resultados obtidos foram analisados à luz dos objetivos propostos e discutidos com o referencial teórico adotado. As narrativas dos participantes foram submetidas à análise de conteúdo e à análise crítica do discurso, conforme Bardin (2011) e Fairclough (2001), permitindo identificar as dinâmicas de exclusão cultural, preconceito e resistência vivenciadas pelos idosos homossexuais em São Luís/MA.

Os resultados apresentados advêm de entrevistas que investigaram as experiências pessoais e profissionais dos participantes, buscando compreender como idosos homossexuais se relacionam com a sociedade, em especial no contexto de acesso a direitos culturais e políticas públicas.

6.1 Análise dos resultados

As entrevistas destacaram aspectos centrais que foram organizados em cinco eixos temáticos: Invisibilidade e Estigmatização, Direitos Culturais: Gerações e Políticas Públicas, Valorização e Inclusão Cultural, Educação e Conscientização como Instrumentos de Transformação e Barreiras Estruturais e Psicológicas ao Acesso Cultural, os quais passamos a analisar:

6.1.1 Invisibilidade e estigmatização

A aceitação da homossexualidade na velhice ainda é um desafio na sociedade, agravado pela discriminação estrutural e pelo preconceito, que contribuem para a invisibilidade e exclusão social desse grupo. Para os entrevistados, a sociedade marginaliza os idosos homossexuais em múltiplos níveis, reforçando estigmas que se estendem aos espaços culturais.

O entrevistado Poseidon, atuante no cenário cultural de São Luís, reforçou a invisibilidade dos idosos de forma geral, ressaltando que, independentemente da orientação sexual, os direitos dos idosos são frequentemente desconsiderados, ao dizer: “os direitos dos idosos estão sendo violados o tempo inteiro. Independentemente de ser LGBT ou não, da orientação sexual, hoje o idoso é completamente esquecido de uma certa forma”.

A invisibilidade cultural também se reflete na perda de práticas que reconheciam o protagonismo dos homossexuais em manifestações culturais. Atenas, profissional atuante na área de proteção à pessoa idosa, mencionou, como exemplo, a antiga “festa da entrega do couro

do boi”, uma celebração que reconhecia costureiros e bordadeiros, em sua maioria homossexuais, como produtores culturais. Sua fala reflete o apagamento de tradições que incluíam esse grupo como protagonista:

E eu tenho um exemplo muito bom. Nós temos um bumba-meu-boi. A grande maioria das pessoas que costuram o couro do boi são homossexuais. Ficam ali escondidas. [...] mas há muito tempo, em São Luís, existia uma festa, eu me lembro muito bem disso, que era a entrega do couro do boi. Era uma festa que se fazia. [...] E eu via, porque na minha rua passava esse cortejo, a grande maioria eram eles que faziam, né? Os homossexuais, aqueles costureiros, aqueles bordadeiros, não eram [...] mas se perdeu [...] (Atenas).

Perseu aborda diretamente a invisibilidade social e cultural dos idosos, mencionando como a orientação sexual raramente é expressa ou reconhecida no contexto da velhice, enfatizando: “Eu não recorro de ter tido contato em algum grupo ou algum momento em que a pessoa, que o idoso se declarasse homossexual, não recorro de alguém que tenha falado abertamente desse tema em nenhuma dessas convivências”.

Ao ressaltar como os estigmas dificultam o pertencimento e a expressão individual, Perseu faz uma reflexão sobre o preconceito social associado à sexualidade e à velhice: “A sociedade já tem dificuldade de aceitar o idoso como alguém produtivo, imagine aceitar o idoso que é gay. [...] É como se a vida deles não tivesse mais espaço ou importância.”

O entrevistado Zeus, também atuante na área de proteção à pessoa idosa nesta capital, ressaltou como os estigmas ligados à homossexualidade, exacerbados pela velhice, reforçam a exclusão social e emocional:

Quando você é adolescente, jovem, homossexual, você é quase um cachorrinho de madame, como se fala na gíria popular. Os homens que são homossexuais sempre estão acompanhados de madames, de menininhas, como aquele brinquedinho, como aquele divertido e tudo mais. Quando chega na velhice, isso fica mais complicado, porque você não se deixa mais ser esse boneco que você foi quando era criança, e a sociedade não quer lhe aceitar como você é.

Para este entrevistado, muitas pessoas que passaram a vida reprimidas continuam a enfrentar as mesmas dificuldades na velhice pelo medo de não serem aceitas por familiares e comunidade:

Na grande maioria, os velhos começam a depender dos outros, por mais que isso não seja efetivo, não seja verdade, mas na cabeça deles eles precisam da aceitação do outro para estar bem. [...] Aqueles que passaram a vida toda sendo bem reprimidos, na velhice eles se fecham um pouco mais ainda. Porque, assim, eles têm medo da não aceitação dos filhos, da não visita dos amigos, da comunidade (Zeus).

Afrodite, especialista em gerontologia e também atuante na área de proteção da pessoa idosa, relata como muitos indivíduos dessa geração, pressionados por padrões sociais, reprimiram sua identidade e enfrentam dificuldades em manifestá-la na velhice: “Muitos tiveram que casar, foram obrigados a casar [...] fizeram isso nessa perspectiva de dar uma satisfação para a sociedade, mas que, no fundo, não era isso que eles queriam”.

O entrevistado Dionísio, participante ativo do movimento LGBTQIAPN+, destacou a complexidade de envelhecer como uma pessoa homossexual no Brasil, onde o respeito aos idosos ainda é limitado e cercado de preconceitos culturais. Relatou experiências de preconceito sofridos tanto na vida pessoal quanto na profissional, destacando como o estigma de idade e a orientação sexual impactam sua autoestima e representatividade. Ele mencionou casos de discriminação explícita, como a resistência a sua atuação em cargos de liderança: “[...] houve muita resistência e comentários preconceituosos, tais como ‘bicha velha’ e ‘viado,’ relacionados tanto à orientação sexual quanto à velhice.”

Dionísio enfatizou, ainda, que a discriminação também ocorre em relação à idade, ao mostrar como as pessoas têm uma visão limitada e estereotipada sobre como alguém mais velho deve se vestir e se comportar, ao relatar episódio em que um amigo que não o conhecia pessoalmente, quando se hospedou em sua casa enquanto estava viajando, teria ficado impressionado com as roupas e acessórios do entrevistado, a ponto de expressar verbalmente que nunca imaginaria ser de alguém com idade de 60 anos. Nesse sentido, colhe-se do seu relato:

Ele disse, esse guarda-roupa não pode ser de um cara de 60 anos. ...ele disse, Seu [Dionísio], ele não me conhecia pessoalmente, eu estou encantado com o seu guarda-roupa. Porque, desculpa, eu vi porque eu tinha o mesmo espaço, a sua coleção de óculos é perfeita, tu tem coleção de chapéu. [...] As tuas roupas, eu jurava que era de uma pessoa de 30 anos (Dionísio).

O preconceito sofrido no trabalho por Dionísio, onde principalmente suas habilidades artísticas e de liderança foram questionadas devido à sua orientação sexual, reforça o estigma de que pessoas homossexuais não seriam adequadas para certos papéis ou responsabilidades, especialmente em posições de destaque.

Decerto, a sociedade impõe barreiras que limitam as oportunidades de trabalho e de produção para homossexuais, a ponto de impedi-los de explorar seus potenciais e de se desenvolver em diversas áreas profissionais.

Em sua entrevista, Zeus destaca, por exemplo, que profissões historicamente associadas às mulheres foram assumidas por homens homossexuais devido à falta de aceitação em outras áreas, ao relatar:

A produção do homossexual, geralmente, está muito ligada àquilo que a gente comentava anteriormente. Eu sou cabeleireiro, eu sou maquiador, eu trabalho com moda... Eu faço roupas, eu faço tudo, são profissões, que, historicamente, são ligadas às mulheres e que os homens assumiram, porque não tem outra coisa para fazer, porque a sociedade não aceita que os homens que sejam homoafetivos e as mulheres também entrem no ramo que não é deles.

Quanto a esse fato, Zeus fez observar que as mulheres homossexuais enfrentam dificuldades muito maiores em relação ao mercado de trabalho, por muitas vezes não

manifestarem vocação em relação a profissões que lhes seriam socialmente permitidas, ressaltando:

De certa forma, as mulheres sofrem muito mais nesse campo, Além de ser mulher assim, a mulher que é homossexual não dá para ser cabeleireira, não dá para trabalhar com moda. Então para ela é muito mais complexo, porque ela não quer trabalhar com aquilo, porque não está dentro do DNA dela, ela vai sobreviver de quê? Ela tem um estigma muito mais complexo nesse sentido.

A perpetuação de estereótipos sociais que confinam idosos homossexuais a papéis culturais específicos, como os de figurinistas e organizadores de eventos carnavalescos, reforça o gueto social em que muitos idosos homossexuais se encontram.

Nesse ponto, Hermés, profissional da área da saúde e atuante em uma das Universidades Abertas da Terceira Idade, ressalta que, em manifestações culturais como o Bumba Meu Boi, a contribuição dos idosos, embora essencial para a preservação das tradições, é frequentemente ignorada e invisibilizada.

Hermés identifica a mídia como um dos principais vetores dessa representação limitada: “A mídia [...] faz aquilo que ela quer e mostra aquilo que o povo quer ver. [...] Quem sempre faz a alegoria, quem sempre faz o figurino, quem sempre faz a coreografia, é o idoso ou a idosa que é homoafetivo.”

Essa situação reflete um cenário complexo de exclusão cultural que opera em dois níveis: o preconceito social e o preconceito internalizado. Por um lado, há barreiras externas que marginalizam idosos com orientações sexuais diversas, dificultando sua inclusão nos espaços culturais dominantes. Por outro lado, o preconceito internalizado, muitas vezes corroborado por anos de estigmatização e discriminação, leva esses indivíduos a não se reconhecerem como parte legítima de determinados contextos culturais.

Segundo Hermés, “existe um preconceito, principalmente dele [idoso] não se sentir pertencente àquele tipo de cultura”. [...] “É como se fosse um gueto. [...] Eles acabam se autoexcluindo.”

Nessa perspectiva, Perséfone, profissional da saúde pública em São Luís, com vivências que abrangem políticas públicas e manifestações culturais, especialmente em comunidades periféricas, destaca que o afastamento cultural está associado não somente a barreiras estruturais, como a falta de transporte e a precariedade financeira, mas também a barreiras psicológicas e à percepção de não pertencimento.

Afrodite aponta que muitos idosos, principalmente os homossexuais, evitam espaços culturais devido ao medo do julgamento e da rejeição, resultando em um ciclo de autoexclusão e isolamento. Corroborando essa fala, Perseu acrescenta: “a gente ainda tem essa

segregação muito grande, essa sensação de que ali não é um lugar para ele, que ali é um lugar caro, que a roupa dele não é adequada para aquele ambiente.”

Perséfone observa que alguns idosos homossexuais encontram refúgio, no Bumba Meu Boi, em papéis que lhes permitem expressar sua identidade de forma velada: “Quando eles começam a dançar [...] aproveitam aquele momento [...] de botar para fora aquela vontade que ele teria fora daquela indumentária”.

A visão e experiências dos entrevistados ampliam a compreensão dos desafios enfrentados por idosos homossexuais, trazendo à tona nuances importantes sobre o acesso à cultura por pessoas de baixa renda e como estereótipos e preconceitos, profundamente enraizados, perpetuam a exclusão desse segmento social em diferentes áreas de sua vida.

6.1.2 Políticas públicas culturais

Os direitos culturais, como direito humano e condição necessária à vida em sociedade, devem ser assegurados pelo Estado à população em geral, independentemente da raça, religião, orientação sexual e idade, por meio de políticas públicas de cultura, o que inclui tanto a atuação indireta, com a construção de equipamentos públicos de cultura, como museus e centros culturais, quanto a atuação direta, com o repasse de recursos através de editais públicos (Souza, 2023).

Segundo Lima e Ferreira Neto (2022), as minorias, como a população LGBTQIAPN+, precisam ter suas variadas formas de expressões e manifestações culturais protegidas e promovidas, de forma a lhes assegurar o reconhecimento e respeito à vida e dignidade, em sua diversidade, incluindo suas produções artísticas e modos de existir, de resistir e de re-existir.

Sobre políticas públicas culturais em São Luís, Perseu expressa uma visão bastante crítica, destacando que os órgãos governamentais se tornaram mais promotores de eventos do que verdadeiros fomentadores da cultura local, ao afirmar:

[...] eu tenho uma visão bem crítica, inclusive em relação aos órgãos governamentais fomentadores de cultura, sejam eles municipal ou estadual, eu tenho uma percepção de que hoje os nossos órgãos de cultura, eles na verdade viraram empresas promotoras de eventos. [...] eu pelo menos pego o calendário cultural da nossa cidade e está pautado grandes eventos, sejam eles carnaval, seja São João, aniversário da cidade, ou outras festas até mais regionais, como é o caso, por exemplo, da Expoema. [...] E a gente vê, primeiro, uma grade de grandes eventos com o argumento de atrair o turista e a gente vê, eu pelo menos não conheço, plataforma cultural mesmo que promova a cultura local. [...] E uma das coisas que eu tenho falado no tocante aos idosos e às pessoas com deficiência, é que esses eventos, eles em nenhum momento são pensados para garantir a participação desse público.

Perseu faz uma crítica à ausência de um planejamento estratégico que contemple diferentes grupos sociais, sugerindo que a inclusão cultural deveria ser uma prioridade: “[...] esses eventos, eles são formatados para promover um público geral, não gerando nenhuma comodidade, nenhuma facilitação de acesso para públicos mais vulneráveis que continuam sendo excluídos, como os idosos homossexuais”.

A ausência de políticas públicas voltadas para a cultura reflete um cenário de negligência em relação à valorização da diversidade cultural e à inclusão social. Essa lacuna pode ser observada tanto na falta de iniciativas que promovam o acesso democrático à cultura quanto na insuficiência de recursos destinados ao setor cultural.

Sobre esse fato, Hermés ressalta que a falta de incentivos governamentais representa uma barreira à promoção da inclusão cultural em São Luís, fazendo uma crítica ao investimento desproporcional em atrações nacionais e internacionais, em detrimento das manifestações culturais locais:

[...] A falta de política pública faz com que a pessoa não adquira aquela cultura. [...] Recebendo um salário mínimo, não vai ter 50, 60, 100 reais para pagar para entrar no teatro. [...] Definitivamente não vejo [políticas públicas]. [...] As apresentações são pagas com muita dificuldade, e os grupos folclóricos passam anos sem receber o incentivo prometido. [...] "O governo prefere pagar um artista internacional [...] do que pagar uma brincadeira que não custa R\$ 1.200.

Deméter, professora atuante em umas das Universidades Abertas da Terceira Idade, acrescenta que o acesso a eventos culturais, como teatro e cinema, é restringido por barreiras financeiras e estruturais:

Ir ao teatro ou ao cinema ainda é algo caro. Não há uma política pública que garanta a acessibilidade para os idosos, seja financeira ou em termos de informação e orientação. [...] não existe uma política pública voltada para idosos homossexuais [...] o acesso à cultura é limitado, e a participação desse grupo nas atividades culturais é praticamente inexistente.

Da mesma forma, Afrodite destaca o elitismo como uma das principais barreiras ao acesso cultural em São Luís, sobretudo para pessoas idosas: “A cultura, hoje, é algo muito caro [...] o acesso ao teatro, por exemplo, é para quem pode pagar”.

Nesse ponto, o entrevistado Poseidon, por atuar diretamente no cenário cultural do Município de São Luís, compartilhou suas observações e experiências sobre a cultura local, especialmente no que diz respeito ao acesso a tais direitos, consumo e produção por parte das pessoas idosas.

Explicou que a política pública nessa área voltada à pessoa idosa em São Luís é um projeto basicamente assistencialista, consistente no pagamento de um salário ou uma aposentadoria aos mestres da cultura, assim intitulados, contudo, segundo ressalta, esse reconhecimento nunca teria ocorrido. Nesse sentido, relatou:

Até então, o que sobrevive como cultura de idosos são os mestres que têm esse título, mas não recebem como tal. Existia um projeto para que essas pessoas idosas que fazem a cultura, que construíram a cultura, as raízes da cultura maranhense, recebessem um salário ou uma aposentadoria e que, de fato, nunca aconteceu. Então, esses mestres de cultura estão morrendo, aos poucos, e morrem à míngua. Não são lembrados, alguns deles até recebem, digamos, os louros como Dona Teté, Mané Onça e outras pessoas antigas da cidade, mas morreram sem ter direito a quase nada.

Para Poseidon, a cultura local tem sido utilizada mais como plataforma política do que como um bem cultural contínuo, ao ressaltar que há uma grande dificuldade em passar adiante a responsabilidade cultural para as novas gerações e manter as tradições.

Na atualidade, festividades como São João e Carnaval estão mais focadas em atrações nacionais do que nas tradições locais. Segundo o entrevistado, a perda das raízes culturais e da identidade local é uma grande preocupação, pois muitas manifestações culturais, como o bumba meu boi, estão em risco de desaparecer devido à falta de interesse das novas gerações e à espetacularização das tradições (Poseidon).

Destaca que museus locais não estão cumprindo adequadamente seu papel de guardar memórias e artefatos históricos, ressaltando que o patrimônio cultural da cidade sofre com depredação e falta de preservação (Poseidon).

No que diz respeito à produção cultural, mencionou que a comunidade LGBTQIAPN+ sempre teve presença significativa nas festividades culturais, mas a “cultura gay” local só começou a ganhar visibilidade nos últimos anos, especialmente com o surgimento de artistas como Pablo Vittar e Gloria Groove (Poseidon).

Ressaltou que, até o ano de 2010, não existia um movimento cultural gay propriamente dito, mas sim shows de dublagem, fazendo um histórico de como surgiram as primeiras manifestações artísticas em São Luís.

[...] já existiam shows de dublagem dentro da década de 70, porque existia talvez uma das boates, talvez a boate mais antiga do Brasil, a boate gay, que era a Pedrita, aqui em São Luís, que era o único, digamos assim, palco que se tinha para que esses artistas gays dessem vazão em suas fantasias. Fizessem seus shows de dublagem, porque até então não se tinha cantores. Tinha os grandes artistas. Isso, até então, não se falava em cantar.

Os cantores gays participavam de quê? De canto coral, ou cantavam em barzinhos, ou faziam show, sem dizer que eram gays. Sem dizer que sou um cantor gay, era um cantor. Não existia essa intitulação. [...]É muito engraçado, porque as boates são grandes responsáveis pelo surgimento desses talentos gays na terra, aqui em São Luís do Maranhão.

Aqui nós temos a primeira boate, que foi a Pedrita, que teve a pop também, que era, se não me engano, para as bandas do João Paulo. A Pedrita começou no João Paulo, foi para o Santo Antônio, do Santo Antônio foi para o São Cristóvão.

Eu já conheci, na década de 70, mas eram pouquíssimas, e era tudo muito escondido por causa de todo o preconceito que existia na época. E começou a surgir o movimento gay a partir dessa...

O carnaval era uma coisa muito camuflada, porque você saía de mulher, porque era um hábito na época de sair de mulher, e era uma forma de dar vazão a essa fantasia de sair de mulher no carnaval.

E a partir da década de 1990, mais ou menos, começaram a surgir espetáculos gays. Inclusive, teve um espetáculo feito pelo famoso, nosso escritor, Américo Azevedo Neto, que se chamava Salabá. Foi o primeiro espetáculo que foi apresentado em uma boate gay aqui em São Luís, formado por artistas gays mesmo, que era o William, que já faleceu, a Luana Faita, que ainda existe, o Tony, que era Loleata Lozani, que ainda existe também, que já estão aí, e foi o primeiro espetáculo que se tinha interessante, porque tinha diálogos, mas, como eu disse, era tudo ainda camuflado, não se falava, não se tinha.

Na década de 90, eu fiz um show, eu fazia um show todo ano no dia do meu aniversário, que é 19 de fevereiro. E no teatro eu fiz um show em que eu ficava de costa, eu fazia a voz feminina cantando La Vie en Rose, e entrava um transformista me dublando. E aí no final eu virava e cantava junto com ele, ele me dublando.

Então foi a primeira vez que se viu no teatro uma coisa diferente, foi muito aplaudido, e a partir daí abriu também para que fossem feitos outros espetáculos.

[...]Agora, depois de 2010, 2015, começaram a surgir os talentos gays no Brasil e começaram a aflorar aqui em São Luís do Maranhão, porque ninguém falava disso antes. Quando começou a surgir Pablo Vittar, todos esses cantores dessa nova geração, Gloria Groove, aí aqui em São Luís afloraram os que tinham vontade de cantar. Aí começa a cultura gay mesmo, local. Mas antes era mais a nível de dublagem mesmo[...] (Poseidon).

No caso das paradas gays, Poseidon enfatiza que o movimento foi criado com um cunho eminentemente político, com a finalidade de reivindicar direitos, contudo hoje se transformou num produto turístico e comercial.

Acho que a Parada Gay tinha no início um cunho político, justamente para reivindicar os direitos, através de uma parada. Ela começou, inclusive, com pouquíssima gente em São Paulo, pouquíssima mesmo, de 200 pessoas, sei lá, com 50 pessoas, bem pouquinhos, e depois virou um produto turístico, porque vinha gente do mundo inteiro para parada aqui em São Paulo. É um produto turístico hoje. Virou um produto muito mais turístico do que político. [...] comercial.

As pessoas se fantasiam e vão para desfilar, brincar e cantar, mas o cunho político mesmo se perdeu. E isso, a gente viu aqui em São Luís, na parada do ano passado. [...] Eu fui à Parada Gay, subi em um dos carros, tinha pouca gente, porque o cunho político se perdeu. E foi muito mal divulgada hoje, porque as pessoas não acreditam mais no poder político daquela parada. Até porque a parada surgiu para se manifestar politicamente. Hoje existe tanto direito dos gays que ela perdeu aquele efeito que ela tinha de ser uma parada reivindicatória e virou um produto muito mais de diversão, eu não diria nem cultural, porque ela nem toca música local. É uma parada que toca música mecânica, música eletrônica de boate (Poseidon).

Segundo Poseidon, a comunidade LGBTQIA+ caracteriza-se como um segmento social que tradicionalmente adquire muita cultura, indo ao teatro, cinema, e eventos culturais. Por outro lado, os idosos, sobretudo os homossexuais, enfrentam desafios significativos quanto ao acesso à cultura devido ao preconceito e à falta de inclusão. Apesar de serem um público potencial para este tipo de consumo, muitas vezes são negligenciados e excluídos.

Embora reconheça avanços pontuais, como a recente nomeação de um diretor homossexual para o Teatro Arthur Azevedo, Perséfone argumenta que essas ações ainda são insuficientes para democratizar o acesso cultural, ao dizer: “No papel a gente sabe que existe [política pública], mas como é que a gente pode fazer para o idoso ter acesso? [...] O ideal seria

que shows, teatros se deslocassem até aqueles locais para que essas pessoas tivessem esse acesso.”

Afroдите reforça a necessidade de uma abordagem intersetorial e transformadora, que reconheça a riqueza cultural dos idosos e promova a inclusão e o pertencimento de populações LGBTQIAPN+ na cultura de São Luís.

Essas experiências individuais evidenciam a necessidade urgente de políticas públicas eficazes que promovam a valorização e a preservação das tradições culturais locais e que garantam o acesso aos direitos culturais para todos, sobretudo para as minorias, como é o caso dos idosos homossexuais.

6.1.3 Valorização e inclusão cultural

A cultura deve ser compreendida como um direito universal, acessível a todos os indivíduos, independentemente de suas características pessoais, como idade, identidade de gênero ou orientação sexual. No caso específico dos idosos com orientação homossexual, a promoção de uma cultura inclusiva torna-se ainda mais relevante, considerando as especificidades e desafios enfrentados por essa população.

Apesar de sua importância para nossa convivência e comunicação em sociedade, o acesso à cultura ainda é um privilégio para poucos, pois não há a devida inclusão e valorização de todos os atores culturais.

Para Atenas, o acesso do idoso homossexual à cultura é algo limitado e repleto de desafios, pois a sociedade frequentemente os marginaliza e não os considera como participantes ativos ou produtores culturais, o que resulta na invisibilidade desse grupo. Para ela, a própria juventude, inclusive a homossexual, pode excluir os idosos, perpetuando a ideia de que a cultura é um domínio exclusivo dos jovens.

Perseu destaca iniciativas locais, como bailes, oficinas, que valorizam a participação do público idoso em geral, mas que essas atividades têm origem na sociedade civil e dependem fortemente de emendas parlamentares ou do empenho de organizações não governamentais:

Mas todas essas iniciativas [...] ainda que eu participe como vereador, eu não vejo elas como governamentais. [...] Eu, como vereador, eu tô entrando como articulador, com aporte de emenda parlamentar, mas não é uma execução e nenhum planejamento do poder público. [...] Por mais que, por exemplo, o Baile e o Arraial da Felicidade, que a gente já ajuda a organizar, e eu mesmo sendo agente político ajudando a organizar, mas é mais como ativista e buscando recursos, mas a ideia e a organização é da sociedade civil.

Ao criticar a falta de oportunidades de inclusão e pertencimento para este grupo, o entrevistado Zeus enfatiza a necessidade de espaços culturais e sociais em São Luís que possam acolher idosos homossexuais. Menciona a importância da educação e da conscientização desde a juventude para combater o preconceito, sugerindo que as universidades ofereçam cursos que promovam a inclusão e o entendimento sobre orientação sexual e questões de gênero. Ele aponta a necessidade de programas específicos que atendam à terceira idade, integrando questões de diversidade e inclusão para uma aceitação mais ampla na sociedade.

A entrevistada Hera, que também atua na área de proteção da pessoa idosa, ressalta a importância de um olhar mais inclusivo e respeitoso, que valorize a competência técnica e o conhecimento dos idosos homossexuais. Ela acredita que se houver investimento sistemático e permanente, além de políticas públicas que favoreçam a inclusão dessa população, a cultura pode ser um nicho de trabalho para essas pessoas.

O olhar é bem caricato mesmo, no sentido de que é homossexual, é por isso que ele faz isso. E não é muito nessa perspectiva de entender as nossas capacidades, o que as pessoas têm como conhecimento, como capacidade técnica, para favorecer a sua intervenção profissional e que essa questão da cultura é algo que também pode ser um nicho de trabalho, mas não somente (Hera).

Nessa perspectiva, enfatiza que as universidades podem desempenhar um papel relevante na promoção de programas específicos que reforcem a autoestima e o reconhecimento das pessoas idosas, bem como na preservação e valorização da cultura e da história dessas pessoas.

[...] elas podem fazer muito, elas podem, primeiro que podem fazer programas e projetos específicos para esse público, eu acredito que também tem um investimento muito no processo da valorização da autoestima, foi algo que eu nem coloquei anteriormente, mas eu entendo que a universidade ela tem esse papel muito importante para que as pessoas se reconheçam na condição de estar idosa, com competências, e também o investimento no sentido de propor políticas públicas para esse universo de pessoas, para esse público. E principalmente, quando eu digo também em relação ao orçamento, ser também instrumento de mobilidade, de que o poder público destine o orçamento público para que esses investimentos aconteçam de forma sistemática e saia desse processo que apenas em momentos cíclicos, dentro do processo que é o investimento do poder público para que essas manifestações aconteçam, esses eventos aconteçam, mas que o público idoso seja prioritário no sentido do investimento público. e as universidades são fundamentais (Hera).

O envelhecimento saudável está intrinsecamente ligado à inclusão cultural, o que implica oferecer oportunidades para que os idosos participem ativamente como produtores e consumidores de cultura. Nesse sentido, destacou Hera:

[...] E aí é nós entendermos que existe um processo que a gente não pode deixar de fazer com que a historicidade dessas pessoas, o seu conhecimento, ele seja valorado no primeiro momento e depois ele seja disseminado, para que isso não se perca e para além disso o reconhecimento como ser humano, é um profissional e aí vão tirar a caricatura, vão fazer com que essa pessoa também fortaleça sua autoestima, saia desse processo de gueto que é porque ele é isso, é porque ele faz isso. Não, ele é um profissional e esse investimento no sentido de que essa cultura ela se perpetue que os

netos, que os filhos, que a comunidade, que a cidade se embriague desse processo que é fundamental para que essa cultura seja valorizada e essas pessoas se sintam valorizadas também e com sua autoestima fortalecida. Aí você tem o envelhecimento saudável, você tem o respeito do público. Então isso traz para a pessoa coisas que vêm cumulativamente, garantindo inclusive o envelhecimento saudável.

Deméter reforçou a importância de ampliar o debate sobre diversidade e inclusão cultural nos programas universitários, propondo a revisão curricular das Universidades Abertas da Terceira Idade para incorporar temas como a sexualidade na velhice. Para ela, a educação é uma ferramenta poderosa para quebrar estigmas e promover o reconhecimento dos idosos homossexuais como sujeitos culturais: “A universidade precisa se provocar, refletir sobre seu programa [...] é fundamental incluir as demandas reais das pessoas idosas, incluindo questões de diversidade e identidade.”

Ressaltou o papel do Estado na promoção de políticas públicas que não apenas incentivem o consumo cultural, mas também possibilitem a participação ativa dos idosos como produtores culturais. No entanto, enfatizou que tais iniciativas ainda são raras: “O papel do Estado deveria ser estimular que essas pessoas idosas participem, não apenas como consumidoras, mas como produtoras culturais. Mas, infelizmente, isso é algo que vemos muito pouco” (Deméter).

Hermés também traz uma perspectiva relevante sobre o potencial das universidades intergeracionais, como a UNITI e UNABI, para promover a inclusão cultural. Segundo suas observações, esses espaços têm uma função essencial ao ampliar a consciência dos idosos sobre seus direitos culturais e sua capacidade de participação, ressaltando: “Os idosos que estão por lá conseguem ter uma visão bem maior e mais ampliada sobre todos os aspectos, inclusive a cultura.”

Perséfone acredita que as universidades e programas de educação intergeracional têm potencial para integrar questões culturais e de diversidade sexual em suas atividades, sugerindo uma maior utilização de espaços como o Programa de Atenção Integrada para o Aposentado (PAI), para atividades culturais inclusivas.

A importância da inclusão cultural vai além da simples inserção de indivíduos em determinados espaços sociais, pois abrange a valorização e o reconhecimento das diferentes manifestações culturais e identidades que moldam a nossa sociedade.

Sob essa ótica, a inclusão cultural da pessoa idosa homossexual pode assegurar não somente a participação e representação desse grupo em todos os aspectos da cultura, mas viabilizar ações e vivências que promovam um envelhecimento saudável.

Essas sugestões indicam que uma abordagem mais estruturada e colaborativa entre diferentes instituições pode fomentar a valorização cultural e o pertencimento entre os idosos homossexuais.

6.1.4 Educação e conscientização como instrumentos de transformação social

A educação emergiu como um ponto-chave na entrevista com Deméter, que identificou a necessidade de incluir debates sobre sexualidade e diversidade no envelhecimento como parte da formação oferecida pelos programas das Universidades Abertas da Terceira Idade: “A educação é uma forma de transformação. Precisamos provocar o debate para desconstruir preconceitos e promover o reconhecimento dos direitos culturais”.

Deméter destacou que a temática da homossexualidade na velhice ainda é praticamente ausente nesses programas, o que reflete uma lacuna na discussão e na representatividade: “A própria UEMA, que tem um programa voltado para idosos, não trata dessas temáticas [...] ainda não fomos provocados, mas isso não invalida que possamos começar a trabalhar”.

Essa ausência demonstra o quanto a homossexualidade na velhice ainda é um tabu, tanto nas discussões institucionais quanto nas vivências dos participantes. A entrevistada observou que, mesmo nos ambientes acadêmicos, o preconceito velado e o medo de estigmatização impedem que indivíduos homossexuais assumam suas identidades abertamente.

No mesmo sentido, Hermés, aponta a necessidade de incorporar temáticas como sexualidade e diversidade nas atividades curriculares desses programas, enfatizando que a educação desempenha um papel crucial na formação de grupos de pressão para reivindicação de direitos, ao afirmar: “Seria importante incluir disciplinas como cultura e sexualidade na terceira idade. [...] É muito importante incentivar a cultura, independente da condição, da escolha ou opção de cada um deles”.

Essa reflexão corrobora as análises de que a conscientização dos idosos sobre seus direitos pode gerar mudanças significativas na formulação de políticas públicas, destacando o papel das instituições educacionais na formação de uma sociedade mais inclusiva.

Afrodite também defende a inclusão de discussões sobre diversidade sexual e direitos culturais nos programas educacionais voltados para a terceira idade, ressaltando que a educação é uma ferramenta essencial para desconstruir preconceitos e promover o acesso dos idosos à cultura: “Precisamos incluir essas questões nas escolas, nas universidades, para valorizar a pessoa idosa.”

Sobre esse ponto, Perseu complementa: “A gente precisa começar a falar sobre isso nas escolas, nos espaços comunitários. As novas gerações precisam entender que os idosos também têm direito à diversidade, à cultura.”

A ausência de discussões sobre homossexualidade na velhice reflete uma lacuna que, segundo Deméter, pode ser preenchida a partir de um esforço conjunto entre academia, Estado e sociedade civil.

Perseu sugere que campanhas educativas e programas intergeracionais podem ajudar a integrar diferentes públicos nos espaços culturais, promovendo respeito e reconhecimento mútuos: “Trazer jovens e idosos para dialogar sobre cultura e diversidade seria um grande avanço. A educação precisa estar no centro dessa transformação”.

Conforme Freire (2005), o processo educativo deve ser dialógico e crítico, permitindo que os educandos participem ativamente na construção de seu aprendizado. A inclusão de temas como diversidade e sexualidade na velhice nos currículos educacionais pode ser um passo essencial para transformar a invisibilidade em protagonismo.

Perséfone também reconhece a importância da educação como ferramenta para combater a exclusão cultural e promover a conscientização sobre os direitos culturais dos idosos. Ela destaca a necessidade de informar e sensibilizar a população idosa sobre seu direito à cultura: “Eles mesmos se recolhem pela própria condição que têm [...] parece ser uma realidade muito distante.”

A autoexclusão, apontada como uma consequência da falta de informação e oportunidades, reforça a urgência de iniciativas educativas que capacitem os idosos a reconhecerem e exigirem seus direitos.

6.2 Discussão dos resultados

Os resultados desta pesquisa evidenciam o complexo cenário de invisibilidade cultural enfrentado pelos idosos com orientação homossexual em São Luís do Maranhão. Com a análise do discurso como ferramenta interpretativa, foi possível compreender como práticas discursivas refletem e perpetuam estigmas, invisibilidade e barreiras estruturais, enquanto também apontam caminhos para a transformação e a inclusão.

O diálogo entre os dados coletados e a literatura consultada permitiu explorar, de maneira aprofundada, as dinâmicas de invisibilidade cultural, preconceitos e exclusão que esse grupo enfrenta. Observou-se que essas barreiras refletem não apenas falhas institucionais, mas também uma sociedade que ainda encontra dificuldades para incluir a diversidade em suas

expressões culturais e sociais, situação que remete a um ciclo de exclusão cultural que reflete, por um lado, preconceitos de ordem heteronormativa e etarista e, por outro, a ausência de políticas públicas inclusivas que considerem a interseccionalidade entre envelhecimento e diversidade sexual.

6.2.1 Relação com a literatura

Os resultados deste estudo dialogam amplamente com a literatura acadêmica, confirmando e expandindo teorias relevantes sobre exclusão, cultura e diversidade sexual. A pesquisa confirma as observações de Bourdieu (2021) sobre a reprodução simbólica de desigualdades, destacando como as instituições culturais, muitas vezes organizadas por lógicas elitistas e heteronormativas, operam como espaços de exclusão, naturalizando barreiras econômicas, sociais e culturais e relegando grupos minoritários, como os idosos homossexuais, à invisibilidade.

A construção cultural, descrita por Laraia (2022) e Wagner (2010) como um processo dinâmico e adaptável, é aqui desafiada pela realidade apresentada pelos participantes da pesquisa. Embora a cultura seja, em tese, um direito fundamental, a falta de políticas inclusivas perpetua a autopercepção de não pertencimento entre idosos homossexuais, reforçando a marginalização e excluindo suas contribuições como protagonistas culturais. Na prática, verificou-se que as políticas públicas locais, em sua maioria, demonstram uma visão superficial da diversidade cultural, carecendo de ações afirmativas que contemplem essa população em suas especificidades.

Foucault (2022), ao explorar a relação entre sexualidade e poder, oferece uma lente crítica para compreender como os participantes resistem às normatizações culturais impostas, que desconsideram a sexualidade como parte central da identidade humana. Nesse ponto, Butler (2018) e Colling (2018) trazem ao debate a discussão sobre a performatividade de gênero e a construção social da sexualidade, aspectos fundamentais para compreender as experiências relatadas pelos participantes.

A sexualidade, nessa perspectiva, ocupa um lugar central na construção da identidade dos idosos homossexuais e precisa ser considerada não apenas como um atributo biológico, mas como uma dimensão cultural e política. Assim, os resultados desta pesquisa alinham-se com estes estudos, apontando a necessidade de políticas inclusivas que considerem a sexualidade como uma dimensão central da experiência humana, que exige o reconhecimento em todas as etapas da vida, inclusive na velhice.

Ao dialogar com as ideias de Foucault (2022) sobre sexualidade e poder, os resultados da pesquisa indicam que as narrativas dos participantes refletem resistências às normatizações culturais impostas, especialmente aquelas que desconsideram a sexualidade como dimensão legítima da identidade dos idosos. Essa resistência evidencia a urgência de reconfigurar os espaços culturais e acadêmicos para reconhecer e valorizar as experiências desses indivíduos como parte integral do patrimônio social.

Além disso, a percepção de elitismo nos espaços culturais reflete o que Bourdieu (2021) denomina capital simbólico, que opera para manter esses indivíduos afastados da produção e do consumo cultural. No contexto da pesquisa, essa teoria ajuda a explicar como os participantes enfrentam, simultaneamente, exclusões materiais, a exemplo, falta de mobilidade urbana e acessibilidade econômica, como também barreiras simbólicas que os relegam a espaços sociais periféricos.

6.2.2 Principais resultados e contribuições

A análise das narrativas aponta não apenas para barreiras estruturais, econômicas e sociais, mas também para uma persistente negligência institucional em relação a esse grupo, situação que remete a um ciclo de exclusão cultural e reflete, por um lado, preconceitos de ordem heteronormativa e etarista e, por outro, a ausência de políticas públicas inclusivas que considerem a interseccionalidade entre envelhecimento e diversidade sexual.

A invisibilidade amplamente relatada pelos participantes, tanto no âmbito institucional quanto no social e familiar, reflete um problema estrutural que reforça estigmas e limita o potencial desses indivíduos como agentes culturais. Os relatos das entrevistas confirmam as barreiras enfrentadas pelos idosos homossexuais no acesso aos direitos culturais e destaca a ausência de políticas públicas efetivas voltadas para esse grupo.

As narrativas evidenciam que a invisibilidade cultural dos idosos homossexuais ultrapassa a dimensão etária e se agrava pela orientação sexual, o que se manifesta tanto na marginalização histórica de suas contribuições culturais quanto na falta de reconhecimento e valorização de seus direitos culturais na atualidade.

A análise do discurso mostra que, em alguns casos, os participantes internalizam narrativas de exclusão que trazem à tona o peso da repressão social que marcou as gerações anteriores de idosos homossexuais, associando-a à autopercepção de marginalidade e invisibilidade. Esse cenário é agravado pela ausência de espaços seguros e inclusivos, que

possibilitam a expressão plena de suas identidades e a atuação como protagonistas em iniciativas culturais.

O apagamento histórico de práticas culturais que incluíam os homossexuais como protagonistas, como a “festa da entrega do couro do boi”, exemplifica como as contribuições culturais desse grupo foram relegadas a um plano secundário.

A dificuldade de se encontrar idosos homossexuais nos espaços culturais expõe não apenas o impacto de estigmas que operam de maneira interseccional, colocando-os à margem da sociedade tanto pela orientação sexual, quanto pela idade e pela classe social, mas também a falha das políticas públicas para o enfrentamento dessas dinâmicas de exclusão.

A visão sobre a cultura atual em São Luís, conforme relatada pelos participantes, é bastante crítica, especialmente em relação à forma como os órgãos governamentais atuam na promoção e preservação das manifestações culturais locais. Todos os dez entrevistados destacaram que as políticas públicas voltadas para a cultura tendem a privilegiar grandes eventos de cunho turístico, como o Carnaval e o São João, em detrimento de iniciativas que incentivem uma valorização mais abrangente e inclusiva das expressões culturais da cidade.

Essa abordagem limitada da cultura tem implicações profundas, em especial para as pessoas idosas, incluindo aquelas com orientação homossexual, que frequentemente enfrentam barreiras para se inserirem e serem reconhecidas nas práticas culturais locais.

A falta de oportunidades participativas expõe a fragilidade de um modelo de política cultural que, além de ser insuficiente, reforça uma visão paternalista, onde os idosos são tratados como meros receptores de ações esporádicas e não como protagonistas culturais capazes de contribuir ativamente para o enriquecimento da sociedade.

Nesse contexto, os poucos projetos existentes, embora bem intencionados, são voltados ao público idoso em geral e carecem de um enfoque interseccional que contemple as especificidades dos idosos homossexuais. Além disso, muitas dessas ações dependem de recursos de emendas parlamentares e do esforço isolado de organizações não governamentais.

Programas como a UNITI e UNABI, embora promovam iniciativas relevantes, ainda apresentam lacunas no que diz respeito à inclusão de temáticas relacionadas à diversidade sexual na velhice, o que reflete um silenciamento institucional que não apenas perpetua estigmas, mas também negligencia a oportunidade de fomentar debates essenciais para a inclusão social e cultural dessa população.

Essa omissão evidencia a dificuldade das instituições em abordar a interseccionalidade entre envelhecimento, sexualidade e diversidade, mantendo essas temáticas

à margem das agendas acadêmicas e reforçando a invisibilidade de idosos homossexuais nos espaços educativos.

A prática discursiva dos participantes sugere que a inclusão de disciplinas e atividades específicas que abordem sexualidade e diversidade na velhice seria um passo fundamental para criar um ambiente de aprendizado mais inclusivo e ampliar a conscientização sobre os direitos culturais desse público.

Além disso, ao integrar essas questões aos currículos, tais programas poderiam não apenas fortalecer a autonomia dos idosos homossexuais, mas também promover o reconhecimento de suas contribuições culturais e sociais, valorizando-os como sujeitos de direitos e protagonistas na construção de uma sociedade mais plural. Esse movimento, por sua vez, pode repercutir na formação de profissionais e na sensibilização de diferentes públicos, contribuindo para a construção de redes de suporte e de uma cultura de respeito à diversidade, tanto nos espaços acadêmicos quanto na sociedade como um todo.

Nesse ponto, os resultados da pesquisa indicam a necessidade de reconhecimento dos idosos homossexuais como protagonistas culturais, não bastando inseri-los como consumidores passivos em eventos, é preciso criar oportunidades para que atuem como produtores e agentes culturais.

A valorização de suas histórias, habilidades e contribuições artísticas é essencial para romper com a lógica de exclusão que os confina ao papel de meros consumidores. Os participantes apontam para a necessidade urgente de criar espaços seguros, inclusivos que promovam a participação ativa dos idosos, permitindo que suas vozes sejam ouvidas e reconhecidas.

A percepção de elitismo no acesso a espaços culturais aprofunda essa exclusão estrutural, marcada por barreiras econômicas e geográficas que restringem ainda mais a participação de idosos em atividades culturais, realidade particularmente grave em contextos onde as políticas públicas falham em oferecer mecanismos inclusivos.

A implementação de políticas públicas inclusivas, como subsídios culturais e descentralização de programas culturais, é apresentada pelos participantes como um caminho indispensável para superar essas barreiras e democratizar o acesso à cultura.

Sob essa perspectiva, a discussão evidencia que a inclusão cultural exige uma abordagem intersetorial e transformadora, que conecte esforços coordenados entre políticas públicas, educação, sociedade civil e espaços culturais. É necessário ir além de ações pontuais, promovendo iniciativas sustentáveis e integradas que reconheçam as especificidades e potencialidades dos idosos homossexuais como protagonistas culturais.

6.2.3 Resposta à questão da pesquisa

A questão central deste estudo – “Por que os idosos com orientação homossexual são invisibilizados a ponto de não terem pleno acesso aos direitos culturais em São Luís do Maranhão?” – é respondida pela constatação de que a invisibilidade cultural resulta de uma combinação de preconceitos sociais, políticas públicas insuficientes e barreiras institucionais.

Os resultados indicam que os preconceitos de ordem heteronormativa, associados a visões etaristas que desvalorizam a velhice como etapa produtiva da vida, configuram barreiras simbólicas que contribuem para a exclusão desses indivíduos dos espaços culturais. Essa exclusão não é apenas social, mas também estrutural, refletindo a negligência histórica das políticas públicas em reconhecer e valorizar a diversidade na terceira idade.

A ausência de estratégias articuladas que considerem a pluralidade de identidades e experiências, reforça essa invisibilidade que insere os idosos homossexuais em um limbo cultural onde suas histórias e contribuições são sistematicamente silenciadas.

Além disso, as políticas existentes, quando não completamente omissas, tendem a abordar o envelhecimento de forma genérica, desconsiderando a interseccionalidade que atravessa as vidas dos idosos com orientação homossexual. Como consequência, a invisibilidade cultural perpetua um ciclo de exclusão, dificultando o acesso a bens culturais, espaços de sociabilidade e oportunidades de protagonismo.

A pesquisa revela ainda que essa invisibilidade é reforçada pela ausência de um diálogo consistente entre os setores responsáveis pela promoção dos direitos culturais, a educação e a defesa dos direitos humanos. A falta de articulação entre essas esferas impede que ações efetivas sejam implementadas, perpetuando a negligência em relação às necessidades culturais e sociais dos idosos homossexuais.

6.2.4 Limitações do estudo

Embora este estudo tenha proporcionado uma análise detalhada das dinâmicas culturais que afetam idosos com orientação homossexual em São Luís do Maranhão, ele apresenta limitações que merecem ser destacadas.

A principal restrição está relacionada à amostra, composta por indivíduos vinculados a programas universitários, a áreas culturais e iniciativas de defesa da pessoa idosa. Apesar de esses contextos terem oferecido narrativas ricas e variadas, eles também limitam o alcance da pesquisa, pois excluem experiências de idosos homossexuais que não estão inseridos

nesses ambientes institucionais. Essa delimitação pode ter deixado de captar a realidade de um segmento significativo da população alvo, como aqueles que vivem em áreas periféricas ou que não têm acesso a programas formais de suporte.

Outra limitação relevante diz respeito à análise interseccional. O estudo reconhece a importância de fatores como raça, classe e gênero para a compreensão das vivências culturais e sociais dos participantes, entretanto essas variáveis não foram exploradas com a profundidade necessária. A interação entre esses marcadores sociais e a orientação sexual poderia revelar dinâmicas mais complexas de exclusão e inclusão cultural, especialmente em um contexto marcado por desigualdades estruturais como o de São Luís. Tal análise aprofundada poderia contribuir para uma compreensão mais abrangente e detalhada das múltiplas camadas de exclusão enfrentadas por esses indivíduos.

Ademais, a pesquisa não incluiu representações institucionais de políticas públicas diretamente responsáveis pela promoção da inclusão cultural, como gestores de espaços culturais ou formuladores de políticas. Incorporar essas perspectivas poderia oferecer uma visão mais ampla sobre os desafios institucionais e as lacunas estruturais na implementação de iniciativas inclusivas.

Essas limitações não diminuem a relevância do estudo, mas indicam caminhos promissores para futuras investigações. Ampliar a amostra, aprofundar a análise interseccional e incluir outros atores relevantes no debate poderiam enriquecer ainda mais a compreensão sobre a invisibilidade cultural de idosos homossexuais e suas demandas por inclusão e reconhecimento.

6.2.5 Relevância e contribuições acadêmicas

Este estudo oferece contribuições significativas para os campos dos estudos culturais, sociais e jurídicos, ao explorar de maneira inédita a interseção entre envelhecimento, sexualidade e cidadania cultural.

Em primeiro lugar, a pesquisa amplia o entendimento sobre os direitos culturais, mostrando como esses direitos não são apenas normativos, mas também profundamente contextuais, refletindo as exclusões vivenciadas por grupos minoritários, como os idosos homossexuais.

Ao adotar uma abordagem interseccional, a pesquisa avança na integração de múltiplos marcadores sociais, como idade, orientação sexual e condições socioeconômicas, ao debate sobre inclusão cultural. Essa perspectiva não apenas reconhece a diversidade entre os

idosos homossexuais, mas também aponta como diferentes formas de exclusão e opressão se sobrepõem, exacerbando vulnerabilidades e criando desafios específicos para o acesso a direitos fundamentais. Nesse sentido, a pesquisa destaca a necessidade de expandir as abordagens teóricas nos estudos culturais e sociais, superando análises isoladas e fragmentadas.

Outra importante contribuição neste estudo reside em promover reflexões sobre o envelhecimento ativo e a sexualidade como dimensões intrínsecas à cidadania cultural. A pesquisa reafirma que o reconhecimento de idosos homossexuais como sujeitos plenos de direitos requer uma ruptura das visões tradicionais que os posicionam apenas como receptores passivos de políticas públicas ou consumidores culturais. A cultura, enquanto dimensão de direitos humanos, deve ser entendida como um espaço de construção identitária e de pertencimento social. É fundamental reconhecê-los como protagonistas, capazes de contribuir ativamente na vida cultural de suas comunidades.

Além disso, ao introduzir no debate acadêmico a invisibilidade cultural enfrentada por idosos homossexuais em São Luís do Maranhão, o estudo regionaliza um debate de relevância global e contribui para contextualizar a discussão sobre diversidade e inclusão. Essa abordagem local, aliada à fundamentação teórica global, possibilita a construção de um conhecimento que não apenas dialoga com a realidade brasileira, mas também fornece uma base relevante que pode ser utilizada como ponto de partida para pesquisas comparativas ou complementares em outros contextos.

7 CONCLUSÕES

A presente dissertação sobre os Direitos Culturais a idosos com orientação homossexual em São Luís do Maranhão foi motivada pela necessidade urgente de dar visibilidade a um grupo frequentemente invisibilizado tanto pela sociedade quanto pelas políticas públicas.

O contexto de São Luís, com sua rica diversidade cultural e histórico de desigualdades sociais, impõe desafios adicionais à construção de uma política cultural verdadeiramente inclusiva. Ao longo deste estudo, investigou-se como as políticas públicas e os aspectos culturais da cidade de São Luís impactam o acesso desses idosos aos direitos culturais.

Os objetivos desta pesquisa incluíram identificar as razões pelas quais os idosos com orientação homossexual são excluídos das políticas culturais e explorar como a cidade de São Luís pode ser um espaço de inclusão. O estudo também visou compreender as barreiras socioculturais que dificultam esse acesso, verificando a atuação de programas universitários e políticas locais. Assim, esta dissertação contribui para responder a lacunas teóricas sobre a interseção entre velhice, a diversidade sexual e os direitos culturais, além de lançar luz sobre os desafios enfrentados por esse grupo.

Através da referida pesquisa, os principais achados revelaram que, embora existam políticas culturais na cidade, a inclusão de idosos homossexuais permanece limitada por preconceitos e uma falta de efetividade nas iniciativas públicas. Os resultados mostram que a exclusão cultural ocorre devido a múltiplos fatores, como a falta de acessibilidade, a ausência de espaços culturais inclusivos e a reprodução de preconceitos sociais que intimidam e afastam essa população. Muitos idosos homossexuais carregam o peso de experiências de discriminação ao longo de suas vidas, o que influencia diretamente sua capacidade de reivindicar direitos e ocupar espaços culturais.

Foi possível observar como os idosos com orientação homossexual continuam sendo marginalizados, o que confirma a hipótese inicial de que esse segmento populacional é invisibilizado nas políticas públicas de cultura, em grande parte devido à falta de iniciativas governamentais e à persistência de preconceitos sociais.

Essa exclusão também encontra eco em lacunas institucionais, como nos programas universitários UNITI/UFMA e UNABI/UEMA, que, embora desempenhem um papel relevante na promoção do acesso cultural para idosos, essas iniciativas não estão estruturadas para

abordar as especificidades da diversidade sexual. A ausência de abordagens que considerem a pluralidade das vivências desses idosos reforça a invisibilidade e perpetua a exclusão cultural.

Os objetivos deste estudo foram atingidos ao identificarmos que, apesar das garantias legais previstas em marcos normativos como o Estatuto da Pessoa Idosa e a Constituição Federal, as políticas públicas culturais não são implementadas de forma eficaz para incluir essa população. Os relatos dos entrevistados e a revisão da literatura mostraram que o envelhecimento, quando associado à orientação homossexual, acentua a exclusão social, privando esses indivíduos do direito ao lazer, à cultura e à participação plena na sociedade.

A partir de uma fundamentação teórica que incluiu autores como Pierre Bourdieu e Judith Butler, foi possível identificar que as desigualdades vivenciadas por idosos homossexuais resultam de uma combinação complexa de fatores estruturais e simbólicos. O conceito de capital cultural permitiu explorar como o acesso desigual aos bens culturais reflete a reprodução de desigualdades sociais, enquanto a noção de performatividade de gênero destacou os desafios enfrentados na construção de identidades em um contexto de normas sociais excludentes.

Em termos de implicações teóricas, esta pesquisa trouxe contribuições importantes ao campo de estudo dos direitos culturais, especialmente ao abordar a interseção entre velhice e diversidade sexual no contexto dos direitos culturais, chamando também a atenção para a importância da interseccionalidade das identidades de gênero, raça, classe e outros aspectos sociais para a compreensão da exclusão cultural de grupos marginalizados e para a formulação de políticas públicas mais inclusivas.

Entre as contribuições, destaca-se a ampliação da compreensão sobre as especificidades dos idosos homossexuais, oferecendo novas perspectivas para o desenvolvimento de políticas culturais mais inclusivas e abordagens educacionais que promovam a diversidade. Além disso, este estudo propõe que as políticas públicas devem integrar a diversidade cultural como um eixo estratégico de desenvolvimento, beneficiando diretamente aqueles que são mais vulneráveis ao abandono e à discriminação.

Reconhecemos as limitações da pesquisa, como o recorte restrito à cidade de São Luís e aos participantes dos programas universitários, agentes culturais e agentes públicos ligados à defesa da pessoa idosa, o que impede a generalização dos resultados para outras realidades. As dificuldades metodológicas, especialmente no recrutamento de idosos homossexuais nos programas universitários, devido ao estigma social associado à sua condição, também limitaram a amostra e podem ter influenciado os dados coletados, o que sugere a

necessidade de pesquisas futuras com maior amplitude, possibilitando uma visão mais abrangente e representativa sobre o tema.

Enfatizamos, no entanto, que as vozes ouvidas e os dados obtidos oferecem um panorama representativo dos desafios enfrentados por esse grupo, pois revelam uma diversidade significativa de experiências e perspectivas, capturando tanto os aspectos comuns quanto as particularidades que marcam a vivência dos idosos homossexuais em São Luís.

O processo metodológico, embora desafiador, revelou a riqueza e complexidade das vivências dos participantes. A escolha de entrevistas semiestruturadas foi adequada para captar as nuances das experiências pessoais, e o método qualitativo permitiu uma compreensão aprofundada do contexto cultural e dos significados atribuídos pelos participantes da pesquisa às suas próprias histórias ou às experiências no contexto da área em que atuam.

Mesmo diante das limitações amostrais, as histórias compartilhadas pelos idosos homossexuais fornecem perspectivas valiosas sobre como as barreiras estruturais e culturais afetam suas vidas, permitindo identificar padrões de exclusão e resistência que são provavelmente comuns a outros contextos semelhantes. Dessa forma, a pesquisa se posiciona como um ponto de partida relevante para discussões e ações futuras voltadas à inclusão e ao reconhecimento dos direitos culturais desse grupo.

Durante a pesquisa, foi possível observar impactos positivos para os participantes, como a valorização de suas narrativas e o empoderamento proporcionado pela oportunidade de compartilhar suas experiências. A abordagem ética foi primordial, garantindo respeito e sensibilidade ao tratar das questões relacionadas à identidade sexual e às vulnerabilidades desses indivíduos.

A velhice e a orientação sexual são fatores que, em combinação, têm resultado na exclusão e negação de direitos fundamentais, como o acesso à cultura. A relevância da educação no combate ao preconceito e na promoção da inclusão cultural dos idosos homossexuais é um aspecto central nesse debate. A educação, enquanto ferramenta transformadora, desempenha um papel crucial na desconstrução de estereótipos de gênero e orientações sexuais. Por meio de abordagens pedagógicas inclusivas e de currículos que valorizem a diversidade, é possível ampliar a compreensão sobre a pluralidade das experiências humanas e fomentar o respeito às diferenças.

Outro aspecto relevante identificado ao longo da pesquisa é o impacto do viés econômico na exclusão cultural de idosos com orientação homossexual em São Luís do Maranhão. Além das barreiras sociais e simbólicas, a falta de condições financeiras dessas pessoas muitas vezes limita o acesso a espaços e atividades culturais, que podem exigir recursos

financeiros, como transporte, ingressos ou materiais. É indispensável que as políticas públicas considerem mecanismos de democratização do acesso à cultura, como subsídios e iniciativas voltadas para reduzir essas barreiras econômicas, garantindo que a inclusão cultural seja de fato acessível e universal.

Na área prática, a pesquisa evidencia a urgência de medidas que visem garantir o acesso efetivo dos idosos homossexuais aos bens culturais, revelando como a invisibilização desse grupo populacional é reflexo de uma sociedade que ainda não valoriza plenamente a diversidade, sobretudo na velhice. Essa marginalização cultural não apenas fere direitos, mas também contribui para o isolamento social e para a deterioração da qualidade de vida dessa população, destacando a necessidade de políticas públicas que promovam a inclusão em todas as fases da vida. Ao reforçar a importância da cultura como um direito humano fundamental, este estudo propõe uma reflexão crítica sobre o papel do Estado e da sociedade em assegurar uma velhice digna e culturalmente enriquecedora para todos.

No âmbito governamental, os resultados desta pesquisa devem ser considerados para a formulação de políticas públicas que contemplem de maneira efetiva essa população, de forma a implementar programas específicos que incentivem o acesso à cultura e a participação em atividades culturais. Espera-se que a sensibilização das autoridades e da sociedade em geral resulte em mudanças práticas, como a criação de espaços culturais mais inclusivos e acessíveis, bem como a promoção de eventos que valorizem a diversidade sexual na velhice.

A valorização da cultura e da diversidade deve ser vista como um pilar central para o desenvolvimento social e humano, garantindo que cada indivíduo, independentemente de sua orientação sexual ou idade, possa ser e sentir-se parte integrante da comunidade. A construção de espaços que incentivem a participação ativa dos idosos homossexuais na vida cultural é essencial para que eles possam exercer seus direitos de maneira plena e efetiva.

Esta dissertação também apresenta importantes contribuições ao Ministério Público, especialmente no âmbito de sua função de defensor dos direitos fundamentais, fornecendo subsídios valiosos para o acompanhamento das políticas públicas e para o desenvolvimento de ações institucionais que visem garantir a plena cidadania desse grupo vulnerável.

O Ministério Público, enquanto instituição essencial à justiça, desempenha um papel estratégico na proteção de grupos marginalizados, podendo utilizar os resultados desta pesquisa para fundamentar atuações em diversas áreas. Entre as principais contribuições, destacam-se: a identificação de lacunas em políticas públicas culturais e sociais; a promoção de debates, audiências públicas e capacitações internas sobre diversidade, envelhecimento e

direitos culturais; a articulação de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e setores culturais para a implementação de programas inclusivos.

O impacto esperado com essa pesquisa vai além da formulação de políticas, busca uma transformação cultural profunda na forma como a sociedade enxerga e valoriza seus membros idosos, especialmente aqueles pertencentes a grupos marginalizados, como os idosos com orientação homossexual.

A expectativa é que este estudo impulse a capacitação de profissionais das áreas de cultura, saúde e assistência social, para que desenvolvam uma compreensão mais sensível e adequada das necessidades dos idosos homossexuais. A educação e treinamento desses profissionais são fundamentais para garantir um atendimento humanizado e a implementação de práticas culturais que respeitem a diversidade e promovam a inclusão.

Espera-se que, no campo acadêmico, o estudo possa servir de referência para futuras investigações que aprofundem a análise da intersecção entre envelhecimento e diversidade sexual, ampliando o conhecimento sobre as dinâmicas culturais que afetam essa população.

Sugere-se que futuras pesquisas aprofundem a investigação sobre as relações entre envelhecimento, orientação sexual e direitos culturais em outros contextos brasileiros, ampliando a análise para outras cidades ou estados, e investiguem o papel de outras instituições na promoção dos direitos culturais. Além de explorar abordagens comparativas com outras minorias culturais, também seria valioso desenvolver estudos que analisem o impacto de políticas culturais específicas, capazes de incluir e empoderar idosos homossexuais em diferentes cenários.

A investigação sobre dinâmicas familiares, institucionais e comunitárias em relação aos idosos homossexuais também se mostra uma área promissora, visando entender como redes de apoio podem ser fortalecidas para garantir maior inclusão social e acesso aos direitos culturais. Além disso, estudos interdisciplinares poderiam aprofundar o entendimento sobre as relações entre envelhecimento, cultura e sexualidade, contribuindo para um campo ainda carente de investigações abrangentes.

Com esses resultados, este estudo destaca a importância de sensibilizar a sociedade para o reconhecimento dos direitos culturais dos idosos homossexuais, não apenas como uma obrigação do Estado, mas como um imperativo social e ético. As evidências aqui discutidas apontam para a necessidade urgente de avançarmos em direção a uma sociedade que respeite e valorize a diversidade em todas as suas formas, garantindo que, na velhice, todos possam usufruir de uma vida plena, digna e rica em experiências culturais.

A luta pela visibilidade e pelo reconhecimento dos direitos culturais dos idosos homossexuais é, portanto, uma questão fundamental para a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva, onde a diversidade seja celebrada e a dignidade humana assegurada para todos. Nesse sentido, é crucial que as políticas públicas sejam reavaliadas e expandidas para contemplar plenamente essa população, de modo a promover a equidade e combater a discriminação.

Assim, conclui-se que os direitos culturais, enquanto direitos fundamentais, representam um aspecto essencial para a dignidade e a qualidade de vida na velhice. A garantia do acesso pleno a esses direitos exige uma abordagem que combine políticas públicas inclusivas, sensibilização social e participação ativa dos próprios idosos. Transformar a relação entre cultura, envelhecimento e diversidade sexual requer não apenas esforços institucionais, mas também uma mudança de mentalidade que valorize a diversidade como um patrimônio coletivo.

Ao dar voz aos idosos homossexuais, esta dissertação buscou não apenas iluminar suas experiências e desafios, mas também inspirar ações que assegurem seu pertencimento pleno à vida cultural de São Luís. Espera-se que os resultados aqui apresentados possam subsidiar o desenvolvimento de políticas e práticas que promovam uma sociedade mais justa, inclusiva e diversa, onde a cultura seja um direito verdadeiramente universal e transformador. O reconhecimento dos direitos culturais a idosos com orientação homossexual não é apenas uma questão de justiça, mas de construção de uma sociedade que valoriza a dignidade e a diversidade em todas as suas formas.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, T. de; LOURENÇO, M. L. Reflexões: conceitos, estereótipos e mitos acerca da velhice. **Revista Brasileira de Ciências do Envelhecimento Humano**, Passo Fundo, v. 2, p. 233-244, 2009. Disponível em <https://seer.upf.br/index.php/rbceh/article/view/171/793>. Acesso em: 11 nov. 2024.
- ALVES, E. P. M. Diversidade cultural, patrimônio cultural material e cultura popular: a Unesco e a construção de um universalismo global. **Sociedade e Estado**, Brasília, DF, v. 25, n. 3, p. 539-560, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/ngLws5Chz4nfv6qwx7hHGnS/?lang=pt>. Acesso em: 9 dez. 2024.
- ARENDT, H. **The human condition**. Chicago: University of Chicago Press, 1989.
- AZEVEDO, F. P. O conceito de cultura em Raymond Williams. **Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade**, São Luís, v. 3, p. 205-224, 11 out. 2017. Número especial. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/ricultsociedade/article/view/7755>. Acesso em: 9 dez. 2024.
- BALLONE, G. J. Personalidade: teoria geral. **PsiquWeb**, [S. l.], 6 abr. 2021. Disponível em: <https://ballone.com.br/personalidade/>. Acesso em: 30 jan. 2024.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BEAUVOIR, S. de. **A velhice**: a realidade incômoda. Tradução Heloysa de Lima Dantas. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970. v. 1.
- BELTRÃO, K. I. CAMARANO, A. A.; MELLO, J. L. **Os novos idosos brasileiros**: muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Arq_29_Livro_Completo.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.
- BOAS, F. **Antropologia cultural**. Organização Celso Castro. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- BORRILLO, D. **História e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Porto: Edições 70, 2021. (História e Sociedade).
- BRASIL, C. Políticas Públicas para idosos: as ações do município do Rio de Janeiro. In: BRASIL, C. (Org.). **Viver é a melhor opção**: envelhecer... faz parte! Rio de Janeiro: Quartet, 2012.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 22 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_2ed.pdf. Acesso em: 23 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011.** Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para estabelecer a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em serviço de saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12461.htm. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016.** Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana. Brasília, DF: Conselho Nacional de Saúde, 2016. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, DF: Conselho Nacional de Saúde, 2012. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família. **Nota Informativa nº 5/2023:** envelhecimento e direito ao cuidado. Brasília, DF: Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/mds-lanca-diagnostico-sobre-envelhecimento-e-direito-ao-cuidado/Nota_Informativa_N_5.pdf. Acesso em: 8 nov. 2024.

BURKE, P. **O que é história cultural.** Tradução Sergio Goes de Paula Jorge. São Paulo: Zahar Editores, 2008.

BURKE, P. **O que é história cultural.** Tradução Sergio Goes de Paula. São Paulo: Jorge Zahar Editores, 2008.

BURKE, V. M. D. **Sexualidade na velhice:** mito e realidade. 2008. Monografia (Graduação em Psicologia) – Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF, 2008. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/2785/2/20631990.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024.

BUTLER, J. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. Tradução Renato Aguiar. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. *E-book*. Disponível em: <https://pt.everand.com/read/485305731/Problemas-de-genero-Feminismo-e-subversao-da-identidade#>. Acesso em: 2 maio 2024.

CACHIONI, M.; FALCÃO, D. V. S. Velhice e educação: possibilidades e benefícios para qualidade de vida. In: FALCÃO, D. V. S.; ARAÚJO, L. F. (org.). **Psicologia do envelhecimento: relações Sociais, bem-estar subjetivo e atuação profissional em contextos diferenciados**. Campinas: Alínea, 2009. p. 175-194.

CAMARANO, A. A.; PASINATO, M. T. O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas. In: BELTRÃO, K. I. CAMARANO, A. A.; MELLO, J. L. **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4065320/mod_resource/content/1/Envelhecimento%20populacional.pdf. Acesso em: 8 nov. 2024.

CAMELO, J. C. P.; PEREIRA, D. S. **Patrimonialização e ensino: a inserção do patrimônio histórico-cultural nas escolas públicas**. São Luís: EDUEMA, 2019. Disponível em: <https://www.editorauema.uema.br/wp-content/uploads/files/2019/09/coletanea-historia-do-maranhao-na-sala-de-aula-versao-final-isbn-1-1568040638.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024.

CARNEIRO, S. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na américa latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: HOLLANDA, H. B. de (org.). **Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras_digitalizadas/heloisa-buarque-de-hollanda-pensamento-feminista_-conceitos-fundamentais-bazar-do-tempo-_2019_.pdf. Acesso em: 2 maio 2024.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 117-133, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9948/11520>. Acesso em: 2 maio 2024.

CARNEIRO, S. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro Edições, 2015.

CASTIGLIONI, A. H. A revolução grisalha. **Revista Fluminense de Geografia**, Niterói, ano 2, p. 1-15, jul./dez. 2006. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/revista-fluminense/article/view/2190/1736>. Acesso em: 2 maio 2024.

CAVALCANTE, J. E. R. Direitos culturais e direitos humanos: uma leitura à luz dos tratados internacionais e da constituição federal. **THEMIS: Revista da Esmec**, Fortaleza, v. 12, p. 243-267, 2014.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. *et al.* A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4941227/mod_resource/content/0/Ana%CC%81lise%20documental_Cellard.pdf. Acesso em: 18 dez. 2024.

CHAIMOWICZ, F. A saúde dos idosos brasileiros às vésperas do século XXI: problemas, projeções e alternativas. **Revista Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 2, p. 184-200, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/8wZgXqG5KtGs99xb7tRpgsw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 maio 2024.

COLLING, L. **Gênero e sexualidade na atualidade**. Salvador: UFBA/Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação à Distância, 2018.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021. Disponível em: http://www.ser.puc-rio.br/2_COLLINS.pdf. Acesso em: 9 dez. 2024.

COMTE, A. Curso de Filosofia Positiva (duas primeiras lições). In: COMTE, A. **Durkheim**. 2. ed. Tradução José Arthur Giannotti. São Paulo: Abril Cultural, 1983. p. 41-94. (Coleção Os Pensadores).

CORRÊA, A. F. **Vilas, parques, bairros e terreiros: novos patrimônios na cena das políticas culturais de São Paulo e São Luís**. 2001. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001. Disponível em: <https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/3472/1/Alexandre%20Fernandes%20Correa.pdf>. Acesso em: 7 out. 2024.

COSTA, F. G.; FÁVERO, M. H. As transformações das representações sociais sobre o envelhecer, o envelhecimento e o idoso: uma pesquisa de intervenção. In: ARAÚJO, L. F.; CARVALHO, C. M. R. G.; CARVALHO, V. A. M. de L. **As diversidades do envelhecer: uma abordagem multidisciplinar**. Curitiba: Editora CRV, 2009.

CRENSHAW, K. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. In: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Moodle da USP**. São Paulo, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4253342/mod_resource/content/1/InterseccionalidadeNaDiscriminacaoDeRacaEGenero_KimberleCrenshaw.pdf. Acesso em: 9 dez. 2024.

CRENSHAW, K. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171, 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2002000100011>. Acesso em: 9 dez. 2024.

CUNHA FILHO, F. H. **Direitos Culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro**. Brasília, DF: Brasília Jurídica, 2000.

CUNHA FILHO, F. H.; BOTELHO, I.; SEVERINO, J. R. (org.). **Direitos culturais**. Salvador: EDUFBA Editora, 2018. (Coleção Cultura e Pensamento, 1). Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/26054/1/DireitosCulturais_CulturaPensamento-EDUFBA-2018.pdf. Acesso em: 9 dez. 2024.

CUNHA FILHO, F. H.; TELLES, M. F.; COSTA, R. V. (org.). **Direito, arte e cultura**. Fortaleza: Sebrae, 2008.

DALLARI, D. A. **Direitos humanos e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DEBERT, G. G.; HENNING, C. E. Velhice, gênero e sexualidade: revisando debates e apresentando tendências contemporâneas. **Mais 60: estudos sobre envelhecimento**, São

Paulo, v. 26, n. 63, p. 8-31, 2015. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/items/54fe77c8-12d5-4e82-b121-cc8755e7b98a>. Acesso em: 9 dez. 2024.

DEZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (org.). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DOOYEWEERD, H. **Raízes da cultura ocidental**. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2022.

EM 2050, Brasil terá 25% da sua população com mais de 60 anos. **Jovem PaN News**, São Paulo, 19 out. 2017. Disponível em: <https://jovempan.com.br/programas/jornal-da-manha/em-2050-brasil-tera-25-da-sua-populacao-com-mais-de-60-anos.html>. Acesso em: 10 nov. 2024.

FACCHINI, R. **Histórico da luta LGBT no Brasil**. São Paulo: Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, 2016. Disponível em: http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/cadernos_tematicos/11/frames/fr_historico.aspx. Acesso em: 11 mar. 2024.

FAIRCLOUGH, N. Análise crítica do discurso como método em pesquisa social científica. **Linha D'Água**, São Paulo, v. 25, n. 2, p. 307-329, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/linhadagua/article/view/47728>. Acesso em: 3 dez. 2024.

FARCLOUGH, N. **Discurso e mudança social**. Tradução Izabel Magalhães. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 2001.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque, J. A. Guilhon Albuquerque. 14. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2022. (Coleção Biblioteca de Filosofia).

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FUNDO DE POPULAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **Envelhecimento no século XXI: celebração e desafios: resumo executivo**. Nova York: UNFPA/HelpAge International, 2012. Disponível em: https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Portuguese-Exec-Summary_0.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. Barueri: Atlas, 2023.

GOLDENBERG, M. Mulheres e envelhecimento na cultura brasileira. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 25, n. 2, p. 46-56, 2012.

GOMES, J. A. C.; CHAHINI, T. H. C. Identidade de gênero e sexualidade. **Caderno Pedagógico**, [S. l.], v. 21, n. 4, p. e3861, 2024. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/3861>. Acesso em: 21. nov. 2024.

GRANDIM, C. V. C.; SOUSA, A. M. M.; LOBO, J. M. A prática sexual e o envelhecimento. **Cogitare Enfermagem**, Curitiba, v. 12, n. 2, p. 204 -213, 2007. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/9826>. Acesso em: 9 dez. 2024.

HALL, S. **A identidade cultural da pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. Disponível em: https://leiaarqueologia.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/02/kupdf-com_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf. Acesso em: 2 maio 2024.

HIRATA, H. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84979>. Acesso em: 9 dez. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos. **Agência IBGE Notícias**, Rio de Janeiro, 1º nov. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 18 dez. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Política de revisão de dados divulgados das operações estatísticas do IBGE**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101637.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

KAUARK, G. Monitoramento da Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais: disputas conceituais em torno dos indicadores culturais. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 17, n. 34, 2019. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2652/2123>. Acesso em 9 dez. 2024.

KOTLINSKI, K. Diversidade sexual: uma breve introdução. In: GOIÁS. Ministério Público. **Artigos e teses**. Goiânia, 2010. Disponível em: https://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/41/docs/diversidade_sexual-artigo_-_diversidade_sexual_-_artigos_e_teses.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

LACROIX, M. L. **São Luís do Maranhão: corpo e alma**. São Luís: Alumar, 2012.

LAPLANCHE, J.; PONTALIS, B. J. **Vocabulário da psicanálise**. Lisboa: Moraes Editores, 2010.

LARAIA, R. de B. **Cultura: um conceito antropológico**. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

LEAL, M. G. S.; MENDES, M. R. O. A geração duplamente silenciosa: velhice e homossexualidade. **Revista Portal da Divulgação**, São Paulo, ano 7, n. 51, 2017.

LEITE, A. P. M. **Representações sociais de estudantes de gerontologia social acerca da sexualidade na velhice**. 2014. Dissertação (Mestrado em Gerontologia Social) – Instituto Superior de Serviço Social do Porto, Porto, 2014. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/6500/1/Ana%20Paula%20Matias%20Leite.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2024.

LESLIE, A. W. **O conceito de cultura**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

LIMA, P. W.; FERREIRA NETO, J. O. Direitos culturais para a comunidade LGBTQ+. **Consultor Jurídico**, São Paulo, 1º maio 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-mai-01/opiniao-direitos-culturais-comunidade-lgbt/>. Acesso em: 16 jun. 2024.

LIXINSKI, L. Proteção internacional de bens culturais. **UNSW Law Research Paper**, [S. l.], n. 67, p. 1-4, 2023. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4681673. Acesso em: 9 dez. 2024.

LOPES FILHO, G. M. B.; NASCIMENTO, E. M. (Des)Proteção social? Análise sobre a política de assistência social para a população LGBTQ no município de Volta Redonda-RJ. **Revsita Episteme Transversalis**, Volta Redonda, v. 10, n. 2, p. 92-118, 2016.

MACHADO, M. B. Estado e cultura no Brasil. In: VILLAS BÔAS, G.; GONÇALVES, M. A. (org.). **O Brasil na virada do século**: o debate dos cientistas sociais. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995. p. 268-271.

MAGALHÃES, J. Tambor de crioula. In: FOTODOC. **Portifólio**. [S. l.], 15 mar. 2023. Disponível em: <https://fotodoc.com.br/portfolio/tambor-de-crioula/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

MARTINS, S. O Bumba Meu Boi na passarela em vários países. **O Imparcial**, São Luís, 26 nov. 2017. Disponível em: <https://oimparcial.com.br/noticias/2017/11/o-bumba-meu-boi-na-passerela-em-varios-paises/>. Acesso em: 9 dez. 2024.

MASTERS, W. H.; JOHNSON, V. E. **Human Sexual inadequacy**. Boston: Little Brown, 1970.

MILLS, C. **Wright A Imaginação Sociológica**. Tradução Waltensir Dutra. São Paulo: Jorge Zahar Editores, 1982. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6192184/mod_resource/content/1/MILLS%2C%20W.%20A%20imagina%C3%A7%C3%A3o%20sociol%C3%B3gica.pdf. Acesso em: 9 dez. 2024.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

MINAYO, M. C. de S.; ALMEIDA, L. C. C. de. Importância da política nacional do idoso no enfrentamento da violência. In: ALCÂNTARA, A. de O.; CAMARANO, A. A.; GIACOMIN, K. C. (org.). **Política nacional do idoso**: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. p. 435-456.

MIRANDA, J. A. R. A última fronteira? Novos aportes da história global. **Diálogos: Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História**, Maringá, v. 18, n. 1, p. 525-527, 2014.

MONTENEGRO, F. **Prólogo, ato, epílogo**: memórias. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

MORAIS, F. R. C.; PENNA, L. H. G.; PROGIANTI, J. M. A construção do conceito da sexualidade no contexto da enfermagem. **Revista de Pesquisa Cuidado é Fundamental Online**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 1071-1079, 2010.

MUCIDA, A. **O sujeito não envelhece**: psicanálise e velhice. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

NORONHA, R. G. **No coração da Praia Grande**: representações sobre noções de patrimônio na feira da Praia Grande. São Luís: EdUFMA, 2015.

OLIVEIRA, A. S. **Envelhecimento populacional e o surgimento de novas demandas de políticas públicas em Viana/ES**. 2015. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós Graduação em Geografia, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015. Disponível em: https://sappg.ufes.br/tese_drupal/tese_8944_anderson.pdf. Acesso em: 12 maio 2024.

OLIVEIRA, D. J.; OLIVEIRA, M. C. V.; VAL, A. P. do. Três pautas em destaque na agenda de diversidade cultural da Unesco: ambiente digital, tratamento preferencial e participação da sociedade civil. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, DF, v. 17, n. 3, p. 76-94, 2020. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/153267/tres_pautas_destaque_oliveira.pdf. Acesso em: 9 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**. Paris: UNESCO, 2005. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_protecao_promocao_diversidade_das_expressoes_culturais_2005.pdf. Acesso em: 10.set. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural**. Paris: UNESCO, 2002. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/2001%20declara%C3%A7%C3%A3o%20universal%20sobre%20a%20diversidade%20cultural%20da%20unesco.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>. Acesso em: 10 set. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Plano de ação internacional contra o envelhecimento, 2002**. Tradução Arlene Santos. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. (Série Institucional em Direitos Humanos, 1). Disponível em: https://prattein.com.br/wp-content/uploads/2013/10/Plano_Ao_Internacional.pdf. Acesso em: 7 nov. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Envelhecimento ativo**: uma política de saúde. Tradução Suzana Gontijo. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/7685?show=full>. Acesso em: 18 nov. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Saúde sexual e direitos humanos**: uma estrutura operacional. Genebra: WHO, 2015. Disponível em: <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/175556/9786586232363-por.pdf>. Acesso em: 10 maio 2024.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **A Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos como ferramenta para promover a década do envelhecimento saudável**. Washington, DC: OPAS, 2023.

PERISSÉ, c.; MARLI, M. Idosos indicam caminhos para uma melhor idade. **Revista Retratos**, Rio de Janeiro, 19 mar. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24036-idosos-indicam-caminhos-para-uma-melhor-idade>. Acesso em: 2 nov. 2024.

PIOVESAN, F. Declaração Universal de Direitos Humanos: desafios e perspectivas. **Revista Brasileira de Estudos Jurídicos**, Montes Claros, v. 9, n. 2, p. 31, 2014.

POBREZA acelera envelhecimento do Cérebro, revela estudo da USP. **Jovem Pan News**, São Paulo, 24 nov. 2024. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/pobreza-acelera-envelhecimento-do-cerebro-revela-estudo-da-usp.html#:~:text=Uma%20pesquisa%20recente%20indica%20que,a%20Universidade%20de%20São%20Paulo>. Acesso em: 10 nov. 2024.

PORTELA, A. P. **Estatuto profissional do artista**: regime laboral, segurança social: relatório de levantamento do regime nacional e dos regimes estrangeiros. [S. l.]: GDA, 2018. Disponível em: <https://www.fundacaogda.pt/recursos/o-estatuto-profissional-do-artista/>. Acesso em: 30 nov. 2024.

POTTER, P. **Fundamentos de Enfermagem**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. v. 1.

PRÁ, J. R.; EPPING, L. Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 35-52, abr. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/s3wGPJ9MM33JKRHPn5MW6CS/?lang=pt>. Acesso em: 21 nov. 2024.

PRODANOV, C. C. A.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

QUINALHA, R. **Movimento LGBTI+**: uma breve história do século XIX aos nossos dias. Belo Horizonte: Autêntica, 2023. (Coleção Ensaios).

REALE, P. de T. A Convenção de Haia para a proteção de bens culturais em caso de conflito armado: sua aplicação e técnicas de salvaguarda. In: SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 16., 2004, Porto Alegre. **Livro de Resumos** [...]. Porto Alegre: UFRGS, 2004. p. 710.

REGO, N. M. **O folclore de São Luís do Maranhão**. São Luís: Editora ABC, 1985.

REGO, T. C. **Vygotsky**: uma perspectiva histórico-cultural da educação. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

REIS, T. (org.). **Manual de Comunicação LGBTI+**. 2. ed. Curitiba: Aliança Nacional LGBTI/GayLatino, 2018.

RICH, A. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Revista Bagoas**, Lagoa Nova, v. 4, n. 5, p. 17-44, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2309/1742>. Acesso em: 10 nov. 2024.

RIOUX, J.-P. *et al.* **Para una historia cultural**. México: Taurus, 1999.

SÁ, L. **São Luís do Maranhão**: história e cultura. São Luís: EdUFMA, 2010.

SANTOS, B. de S.; MENESES, M. P. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: CES, 2009.

SÃO LUÍS. Secretaria Municipal de Cultura. **Plano municipal de cultura**: decênio 2016-2024. São Luís: Secretaria Municipal de Cultura, 2017. Disponível em: https://saoluis.ma.gov.br/midias/anexos/1326_1_plano_municipal_de_cultura.pdf. Acesso em: 9 dez. 2024.

SCHILDER, P. **A imagem do corpo**: as energias construtivas da psique. Tradução R. Wertman. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. In: HOLLANDA, H. B. de (org.). **Pensamento feminista**: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras_digitalizadas/heloisa-buarque-de-hollanda-pensamento-feminista_-conceitos-fundamentais-bazar-do-tempo-_2019_.pdf. Acesso em: 2 maio 2024.

SILVA, F. D. e; SOUZA, A. L. de. Diretrizes Internacionais e Políticas para os idosos no Brasil: a ideologia do envelhecimento ativo. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 14, n. 1, p. 85-94, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/356/4229>. Acesso em: 8 abr. 2024.

SILVA, J. A. **A ordenação constitucional da cultura**. São Paulo: Malheiros Editores, 2001.

SILVEIRA, M. de R. S. **Nas entranhas do Bumba Meu Boi**: Políticas e estratégias para botar o Boi de Leonardo na rua. 2014. 145 f. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) – Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2014. Disponível em: <http://tede.ufma.br:8080/jspui/handle/tede/58?mode=full>. Acesso em: 18 dez. 2024.

SOUZA, M. P. **A sexualidade do idoso**: uma revisão sistemática da literatura. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola de Enfermagem, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2014.

SOUZA, R. K. S. Direitos culturais como Direito Humano. **Revista Brasileira de Direito Social**, Belo Horizonte, v. 6, n. 1, p. 52-63, 2023. Disponível em: <https://rbds.ieprev.com.br/rbds/article/view/186#:~:text=Como%20parte%20integrante%20dos%20direitos,objeto%20de%20grande%20relev%C3%A2ncia%20jur%C3%ADdica>. Acesso em: 16 jun. 2024.

SPIVAK, G. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010. Disponível em: <https://joaocamillopenna.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/10/spivak-pode-o-subalterno-falar.pdf>. Acesso em: 2 maio 2024.

TAVARES, M. C. G. C. F. **Imagem corporal: conceito e desenvolvimento**. Barueri: Manole, 2003.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. **UEMA realiza acolhimento da turma de 2019 UNABI em São Luís**. São Luís, 4 abr. 2019. Disponível em: <https://www.uema.br/2019/04/uema-realiza-acolhimento-da-turma-de-2019-unabi-em-sao-luis/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

VASCONCELOS, T. M. P. A perspectiva de gênero redimensionando a disciplina histórica. **Revista Ártemis: Revista de Estudos de Gênero, Feminismo, Sexualidades e Multiculturalismo**, João Pessoa, n. 3, p. 1-7, dez. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/view/2208/1947>. Acesso em: 2 maio 2024.

VIEIRA, K. F. L.; COUTINHO, M. P. L.; SARAIVA, E. R. de A. A sexualidade na velhice: representações sociais de idosos frequentadores de um grupo de convivência. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, DF, v. 36, n. 1, p. 196-209, 2016.

WAGNER, R. **A invenção da cultura**. Tradução Marcela Coelho Souza, Alexandre Morales. São Paulo: Ubu Editora, 2010. Título original *The invention of culture*.

WIDMER, G. M.; PIRES, M. J. A Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, como possível elemento indutor de atividade turística. **Revista Hospitalidade**, São Paulo, ano 5, n. 2, p. 52-64, 2008. Disponível em: <https://www.revhosp.org/hospitalidade/article/view/152>. Acesso em: 10 nov. 2024.

WORLD HERITAGE CENTRE. **Historic Centre of São Luís**. Paris: UNESCO, 2023. Disponível em: <https://whc.unesco.org/en/list/821/gallery/>. Acesso em: 9 dez. 2024.

APÊNDICE

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA APLICADA COM OS IDOSOS

Perfil dos respondentes:

- Nome:
- Gênero:
- Nível de escolaridade:
- Profissão:
- Ocupação:

1º Qual o seu entendimento sobre cultura?

2º Qual a importância da cultura para o bem-estar da pessoa idosa homossexual?

3º Como a pessoa idosa homossexual participa da cultura em São Luís/MA?

4º Quais são os maiores desafios para as pessoas idosas homossexuais ao acesso à cultura?

5º Como os preconceitos contra a pessoa idosa homossexual ocorrem e quais os seus efeitos na saúde e na vida social?

6º Como lidar com os preconceitos e incentivar a participação das pessoas idosas homossexuais na cultura em nossa capital?

7º Qual a relevância e a contribuição que as pessoas idosas homossexuais podem ter na elaboração de políticas públicas na área de cultura em São Luís/MA?

8º Como as Universidades da Terceira Idade podem contribuir para a luta contra a invisibilidade da pessoa idosa quando da formulação de políticas públicas?

9º Se o senhor fosse vítima ou presenciasse uma atitude preconceituosa em razão da idade ou por opção sexual, como agiria?

10º Qual seria um sonho que desejaria realizar na área cultural?

ANEXO

ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP/CONEP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO - UFMA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: DIREITOS CULTURAIS A IDOSOS COM ORIENTAÇÃO HOMOSSEXUAL: Histórias narradas por seus protagonistas

Pesquisador: JOSE AUGUSTO CUTRIM GOMES

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 75166623.4.0000.5087

Instituição Proponente: Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.586.007

Apresentação do Projeto:

A pesquisa, segundo seus objetivos gerais, será um estudo com delineamento descritivo exploratório de abordagem qualitativa, no qual a pesquisa exploratória se configura como a fase empírica, tem em vista entender as representações, as crenças e as percepções, garantindo uma melhor compreensão das vivências e interações humanas (Minayo, 2010; Prodanov; Freitas, 2013). Será de caráter exploratório, em razão da flexibilidade de seu planejamento, que proporcionará maior familiaridade com o problema da pesquisa, pois interessa considerar os mais variados aspectos ao fenômeno estudado, conforme Gil (2023). O estudo será descritivo com abordagem qualitativa fundamentado na teoria das representações sociais, consistente na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que se presumem relevantes, para analisá-los (Lakatos; Marconi, 2010).

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo primário

Analisar as razões pelas quais os idosos com orientação homossexual são invisíveis nas políticas públicas, a ponto de terem negado ou diminuído

Endereço: Avenida dos Portugueses, 1966 CEB Velho Cidade Universitária Dom Delgado

Bairro: Bacanga

CEP: 65.080-805

UF: MA

Município: SAO LUIS

Telefone: (98)3272-8708

E-mail: cepufma@ufma.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA



Continuação do Parecer: 6.586.007

os seus direitos culturais, apesar da exigência legal prevista no ordenamento jurídico pátrio, particularmente em nossa Constituição Republicana e na Lei n. 10. 741/2003 (Estatuto do Idoso).

Objetivo Secundário:

a) Verificar se há uma distinção entre faixa etária e orientação sexual, no que diz respeito aos direitos culturais dos idosos em São Luís do Maranhão; b) Descrever as políticas públicas que constituem a cultura popular ludovicense, propostas pelo Poder Público, que garantem direitos culturais aos idosos homossexuais; c) Identificar ações da UNITI, da UFMA, e a UNABI, da UEMA, que estimulem o acesso à cultura a este grupo populacional.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Consoante com a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, “toda pesquisa com seres humanos envolve riscos em tipos e gradações variados” (Brasil, 2012, art. V), no caso específicos, os possíveis riscos da pesquisa aos participantes serão de ordem emocional, como sentimentos de invasão de privacidade, receios em se expor e de ter seus dados revelados, mas o pesquisador seguirá todas as orientações éticas que envolvem pesquisas com seres humanos:

- I – Ser informado sobre a pesquisa;
- II – Desistir a qualquer momento de participar da pesquisa, sem qualquer prejuízo;
- III – Ter sua privacidade respeitada;
- IV – Ter garantida a confidencialidade das informações pessoais;
- V – Decidir se sua identidade será divulgada e quais são, dentre as informações que forneceu, as que podem ser tratadas de forma pública;
- VI – Ser indenizado pelo dano decorrente da pesquisa, nos termos da Lei; e
- VII – O ressarcimento das despesas diretamente decorrentes de sua participação na pesquisa (Brasil, 2016, art. 9º).

Benefícios:

Os benefícios serão o despertar a consciência e a autoconfiança de que é possível a inclusão social, mediante a garantia da efetividade dos direitos

Endereço: Avenida dos Portugueses, 1966 CEB Velho Cidade Universitária Dom Delgado

Bairro: Bacanga

CEP: 65.080-805

UF: MA

Município: SAO LUIS

Telefone: (98)3272-8708

E-mail: cepufma@ufma.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA



Continuação do Parecer: 6.586.007

culturais

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O projeto tem relevância acadêmica e social, justificando a realização do estudo

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os documentos obrigatórios foram entregues de forma adequada

Recomendações:

Nenhuma

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Deferido

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2232078.pdf	22/10/2023 10:18:41		Aceito
Folha de Rosto	FolhadeRosto.pdf	22/10/2023 10:17:42	JOSE AUGUSTO CUTRIM GOMES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	22/10/2023 10:15:57	JOSE AUGUSTO CUTRIM GOMES	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projetodepesquisa.pdf	22/10/2023 10:15:40	JOSE AUGUSTO CUTRIM GOMES	Aceito
Orçamento	Orcamento.pdf	22/10/2023 10:15:16	JOSE AUGUSTO CUTRIM GOMES	Aceito
Declaração de concordância	Autorizacaoparapesquisa.pdf	22/10/2023 10:14:50	JOSE AUGUSTO CUTRIM GOMES	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf	22/10/2023 10:13:09	JOSE AUGUSTO CUTRIM GOMES	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Avenida dos Portugueses, 1966 CEB Velho Cidade Universitária Dom Delgado

Bairro: Bacanga

CEP: 65.080-805

UF: MA

Município: SAO LUIS

Telefone: (98)3272-8708

E-mail: cepufma@ufma.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO - UFMA



Continuação do Parecer: 6.586.007

SAO LUIS, 17 de Dezembro de 2023

Assinado por:
Emanuel Péricles Salvador
(Coordenador(a))

Endereço: Avenida dos Portugueses, 1966 CEB Velho Cidade Universitária Dom Delgado
Bairro: Bacanga **CEP:** 65.080-805
UF: MA **Município:** SAO LUIS
Telefone: (98)3272-8708 **E-mail:** cepufma@ufma.br